SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 24 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1960

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2017
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI E A EMPRESA MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA-EPP.
OBJETO: - Mouse USB, 10 unidades, com valor unitário de R$ 8,86 (OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), totalizando R$ 88,60(OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS); - HD Externo 1TB, 01 unidade, com valor unitário de R$ 249,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) e HD Interno 1TB, 01 unidade, valor unitário de R$ 209,00 (DUZENTOS E NOVE REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 546,60 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO:
01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DA DESPESA: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
33.90.30.00 – Material de Consumo
ASSINAM: CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO – Presidente da Câmara Municipal de Amambai pela contratante e RODRIGO SELHORST pela contratada.

Amambai, 27 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Edinéia Fernandes de Souza
Código Identificador:A92B5D0A

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2017
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI E A EMPRESA CAPILÉ E TECNOLOGIA EIRELI-EPP.
OBJETO ACCESS POINT-TP-LINK ARCHER C20, 02 unidades, valor unitário R$ 145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS), totalizando R$ 290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS).
DOTAÇÃO:
01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DA DESPESA: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
33.90.30.00 – Material de Consumo
ASSINAM: CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO – Presidente da Câmara Municipal de Amambai pela contratante e ADSON RIVELINO DA SILVA CAPILÉ pela contratada.

Amambai, 27 de Setembro de 2017.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Edinéia Fernandes de Souza
Código Identificador:2A35EC34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 1070/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VÊNETO CONSTRUTORA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 17.512.927/0001-03.
OBJETO: Construção de 01 (um) Cozinha Industrial – Vila Pimentel - área: 492M², com recursos do salário educação no Município de Amambai-MS', conforme solicitação da Secretaria de Gestão, em regime de empreitada por preço global, conforme descrito no termo de referência/projeto básico Anexo I deste Edital.
PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 03 (três) meses a partir de 04/09/2017, com vencimento para o dia 01/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.361.0006.2138.0000 – Manutenção do Salario Educação
FUNDAMENTO LEGAL: *§ 1º, II do Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.*
FORO: Comarca de Amambai – MS.
LOCAL E DATA: Amambai - MS, em 01 de Setembro de 2017.
Assinam:
CONTRATANTE
Edinaldo Luiz de elo bandeira - Prefeito de Amambai – MS
CPF nº. 663.061.161-68
Jaime Vizzoto – Proprietário
CPF: 271.190.250-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8D711D98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017 – 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Às oito horas do dia vinte e três de outubro de dois mil e dezessete, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, reuniram-se os seguintes membros da Comissão: Sr. Alex William de Souza Santos, Sr. Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar e Sr. José Elias Teixeira, conforme Decreto nº 030/2017 de 04/01/2017, sob a Presidência do 1º, designado para apreciar, analisar e julgar os documentos de habilitação das empresas participantes do processo de licitação - Concorrência Pública nº 003/2017, destinada a selecionar empresa, devidamente constituída, para a contratação de agencia de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo: o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a produção, distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, conforme documentos constantes no item 8 do edital. Iniciados os trabalhos, verificou-se que as empresas FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME, representado neste ato pelo Sr. Flavio Cesar de Souza Freitas, inscrito no CPF n°

921.183.211-04, classificada em primeiro lugar na etapa anterior, e a empresa 2MIL PUBLICIDADE MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA, sem representante presente, classificada em segundo lugar na etapa anterior, apresentaram os envelopes contendo os documentos de habilitação. Foram abertos e constatou-se que ambas as empresas apresentaram em ordem, nos termos exigidos pelo Edital nº 003/2017. Examinados e julgados, os mesmos foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e representante presente, sendo referidas empresas consideradas HABILITADAS. Constatou-se que as empresas MIRANDA & TOLEDO LTDA – ME e SETIMA ARTE PUBLICIDADE E PROPAGRANDA LTDA – ME, não apresentaram os Documentos de Habilitação. Assim, na forma do item 7.2, alínea XIV do edital, fica aberto prazo recursal, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata pelo Presidente da Comissão. Lida e achada conforme ao ocorrido na sessão, foi assinada por todos os presentes. Nada mais.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Presidente

EVALDO LUIZ RAMIRES DE O. ESCOBAR
Membro

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA
Membro

FLAVIO CESAR DE SOUZA FREITAS
Fixa Comunicação e Eventos LTDA – ME

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:1C3BFC1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1.503/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2017
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA:
Carlos Alberto dos Santos
CPF nº 555.682.549-15
OBJETO: LOCAÇÃO de um imóvel localizado na Chácara 38, Rodovia MS 156 (650m2), na cidade de Amambai-MS, para instalação e funcionamento da Empresa: **EMBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA - ME**, conforme Processo de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial autuado sob o nº 066408/2017, para cumprir as formalidades legais em vigor, POR UM PERÍODO DE 12 (Doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores,
VALOR: R$ 2.750,00(Dois mil setecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando nos 12 meses o valor de R$ 33.000,00(Trinta e três mil reais).
PERÍODO: 12 (doze) meses**.**
VIGÊNCIA: 19/10/2017 a 19/10/2018**.**
BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93, art. 24, inciso X.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis.
11.334.0002.2100.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO

LOCAL E DATA: Amambai/MS, em 19 de Outubro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal
CPF n. 663.061.161-68

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
CPF nº 555.682.549-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D55FE936

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2017
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante deste processo administrativo referente à dispensa de licitação a favor da contratação de **LOCAÇÃO de um imóvel localizado na Chácara 38, Rodovia MS 156 (650m2), na cidade de Amambai – MS**, por seu Procurador Srº Carlos Alberto dos Santos, brasileiro, casado, profissão Corretor de Imóvel credenciado ao CRECI/MS 6688, doravante Administrador, portador do CPF nº 555.682.549-15 e RG nº 4.108.610-6 SSP/PR, com endereço na Rua da Republica, nº 2734, Centro, município de Amambai – MS.
OBJETO: **LOCAÇÃO de um imóvel localizado na Chácara 38, Rodovia MS 156 (650m2), na cidade de Amambai-MS, para instalação e funcionamento da Empresa: EMBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA - ME, conforme Processo de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial autuado sob o nº 066408/2017**, para cumprir as formalidades legais em vigor, POR UM PERÍODO DE 12 (Doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores,
VALOR: R$ 2.750,00(Dois mil setecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando nos 12 meses o valor de R$ 33.000,00(Trinta e três mil reais).
PRAZO: 12 meses.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.36.00 - com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
11.334.0002.2100.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se a Contrato de Locação de Bem Imóvel pertinente.

Amambai - MS, Em 19 de outubro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:70EBB7D8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELETIVO 006/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2017
O Município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, locais, data e horários de realização da prova objetiva, a saber:

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PINTO DA SILVA	
ENDEREÇO: RUA TAMARINO PIMENTEL, Nº 974, VILA PIMENTEL, NA CIDADE DE AMAMBAI/MS.	
DATA: 29/10/2017 [DOMINGO]	
HORÁRIO: 8H00	
CARGOS:	
- PROFESSOR ARTE [SEDE DO MUNICÍPIO]	- PROFESSOR CIÊNCIAS [SEDE DO MUNICÍPIO]
- PROFESSOR EDUCAÇÃOINFANTIL [SEDE DO	- PROFESSOR GEOGRAFIA [SEDE DO

MUNICÍPIO]	MUNICÍPIO]
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MARIA BATTAGLIN MACHADO	
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SEREJO NETO, S/Nº, JARDIM PANORAMA, NA CIDADE DE AMAMBAI/MS.	
DATA: 29/10/2017 [DOMINGO]	
HORÁRIO: 8H00	
CARGOS:	
- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA [SEDE DO MUNICÍPIO]	- PROFESSOR HISTÓRIA [SEDE DO MUNICÍPIO]
- PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA – ESPANHOL [SEDE DO MUNICÍPIO]	- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA [SEDE DO MUNICÍPIO]
- PROFESSOR MATEMÁTICA [SEDE DO MUNICÍPIO]	
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MBO´EROY GUARANI KAIOWÁ	
ENDEREÇO: RODOVIA AMAMBAI/PONTA PORÃ, KM 05, NA CIDADE DE AMAMBAI/MS.	
DATA: 29/10/2017 [DOMINGO]	
HORÁRIO: 8H00	
CARGOS:	
- PROFESSOR ANOS INICIAIS [ALDEIA LIMÃO VERDE]	- PROFESSOR ANOS INICIAIS [ALDEIA AMAMBAI]
- PROFESSOR ANOS INICIAIS [ALDEIA JAGUARI]	- PROFESSOR ARTE [ALDEIA LIMÃO VERDE]
- PROFESSOR ARTE [ALDEIA AMAMBAI]	- PROFESSOR CIÊNCIAS [ALDEIA AMAMBAI]
- PROFESSOR CIÊNCIAS [ALDEIA LIMÃOVERDE]	- PROFESSORDE APOIO [ALDEIA AMAMBAI]
- PROFESSORDE APOIO [ALDEIA LIMÃOVERDE]	- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA [ALDEIA AMAMBAI]
- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA [ALDEIA LIMÃO VERDE]	- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL [ALDEIA AMAMBAI]
- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL [ALDEIA LIMÃO VERDE]	- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL [ALDEIA JAGUARI]
- PROFESSOR GEOGRAFIA [ALDEIA AMAMBAI]	- PROFESSOR GEOGRAFIA [ALDEIA LIMÃO VERDE]
- PROFESSOR HISTÓRIA [ALDEIA AMAMBAI]	- PROFESSOR HISTÓRIA [ALDEIA LIMÃO VERDE]
- PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA – ESPANHOL [ALDEIA LIMÃO VERDE]	- PROFESSOR LÍNGUA MATERNA – GUARANI [ALDEIA AMAMBAI]
- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA [ALDEIA AMAMBAI]	- PROFESSOR MATEMÁTICA [ALDEIA AMAMBAI]
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO MANVAILER	
ENDEREÇO: RUA VANDERLEI SILVA RAMOS, Nº 1000, VILA GLÓRIA, NA CIDADE DE AMAMBAI/MS.	
DATA: 29/10/2017 [DOMINGO]	
HORÁRIO: 8H00	
CARGOS:	
- PROFESSOR ANOS INICIAIS [SEDE DO MUNICÍPIO]	- PROFESSOR DE APOIO [SEDE DO MUNICÍPIO]

Os candidatos deverão comparecer no local pré-determinado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento original de identidade conforme preconiza o subirem 5.15 do Edital nº 001/2017, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

Amambai/MS, 20 de outubro de 2017.

JUÇARA APARECIDA RODRIGUES VIEIRA
Membro

SIMONE CARDOSO DE OLIVEIRA SCHIER
Presidente

LIZIANA ARÂMBULA TEIXEIRA
Membro

Publicado por:
Simone Cardoso de Oliveira
Código Identificador:E930DA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.563/2.017 AUTOR: PM ORIGEM: PL/GP Nº 010/17. ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Orgânica Municipal faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 09/10/2017, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei considera-se:
I - saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:
a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;
II - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;
III - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
IV - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
V - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
VI – salubridade: qualidade, estado ou condição que é favorável à saúde pública.

Art. 3º. Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.
Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º. Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais.

Art. 5º. Compete ao Município organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse local.
§1º Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.
§2º A prestação de serviços públicos de saneamento básico no município poderá ser realizada por:
I - órgão ou pessoa jurídica pertencente à Administração Pública municipal, na forma da legislação;
II - pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que atendidos os requisitos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Seção II
Dos Princípios

Art. 6º. A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalização do acesso;
II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevantes interesses sociais voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII - eficiência e sustentabilidade econômica;
VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X - controle social;
XI - segurança, qualidade e regularidade;
XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;
XIII – educação ambiental e sanitária.

Seção III
Dos Objetivos

Art. 7º. São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:
I - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;
II - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;
III - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;
IV - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;
V - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
VI - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;
VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;
VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;
IX - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Seção IV
Das Diretrizes Gerais

Art. 8º. A execução da política municipal de saneamento básico será competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, que distribuirão de forma transdisciplinar em todas as Gerencias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.
Art. 9º. A formulação, revisão, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:
I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;
II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;
III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;
IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;
V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;
VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;
VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;
VIII - a bacia hidrográfica deverá ser considerada como unidade de planejamento para fins de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;
IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;
X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;
XI - promoção de programas de educação sanitária;
XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;
XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;
XIV - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Seção I
Da Composição

Art. 10. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 11. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 12. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:
I - Plano Municipal de Saneamento Básico;
II – Órgão Colegiado de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;
IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II
Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 13. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 14. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:
I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;
II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;
IV - ações para emergências e contingências;
V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 15. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado a cada 4 (quatro) anos.
§1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.
§2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.
§3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.
§4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário engloba integralmente o território do ente do município.

Art. 16. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 17. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Órgão Colegiado.

Seção III
Do Órgão Colegiado de Saneamento Básico

Art. 18. Fica criado o Órgão Colegiado de Saneamento Básico, de caráter consultivo, sendo assegurada a representação de forma paritária das organizações nos termos da Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, conforme segue:
I - titulares de serviço;
II - representantes de órgãos do governo municipal relacionado ao setor de Saneamento Básico;
I - representante dos prestadores de serviços públicos;
II - representante dos usuários de saneamento básico;
III - representantes de entidades técnicas;
IV - representantes de organizações da sociedade civil;
V - representante de entidades de defesa do consumidor;
§1º Cada segmento, entidade ou órgão indicará um membro titular e um suplente para representá-lo no Órgão Colegiado de Saneamento Básico.
§2º O mandato do membro do Conselho será de dois anos, podendo haver recondução.

Art. 19. O Órgão Colegiado de Saneamento Básico terá como atribuição auxiliar o Poder Executivo na formulação da Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 20. O Órgão Colegiado de Saneamento Básico será presidido pelo Secretário de Meio Ambiente ou pelo Diretor de Meio Ambiente e secretariado por um (a) servidor (a) municipal efetivo (a) designado(a) para tal fim.

Art. 21. O Conselho deliberará em reunião própria suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 22. As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

Seção IV
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 23. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Órgão Colegiado de Saneamento.
§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 24 Os recursos do FMSB serão provenientes de:
I - Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;
III - Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
IV - Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;
V - Repasses de valores provenientes dos contratos de concessão dos serviços de saneamento básico.
VI - dos créditos adicionais a ele destinados;
VII - dos rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
VIII - Doações e legados de qualquer ordem e de outras receitas eventuais.
§1º Os recursos do FMSB serão depositados em conta corrente, mantida em instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, especialmente aberta para essa finalidade.

Art. 25. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art. 26. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.
Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMSB serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 27. A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Município.

Parágrafo único - O Município, anualmente e/ou sempre que solicitado, prestará contas ao Órgão Colegiado dos recursos existentes no FMSB, bem como de sua aplicação.

Art. 28. O Prefeito Municipal, por meio do Órgão de Contabilidade Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V
Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:
I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.
§1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio de materiais físicos ou digitais (internet).
§2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em 180 dias, contados da publicação desta lei.

Seção VI
Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará coma representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Órgão Colegiado do município.
§1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.
§2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Órgão Colegiado de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 31. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:
I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;
IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;
V - ao ambiente salubre;
VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos dos artigos 15 a 17 desta lei;
VIII - ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 32. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:
I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;
III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;
IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;
V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;
VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.
VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.
Parágrafo Único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

CAPÍTULO IV
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 33. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 34. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.
§1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 35. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 36. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO V
ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 37. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
Parágrafo único. Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:
I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
IX - custo mínimo necessário para disponibilidade dos serviços em quantidade e qualidade adequadas, em conformidade com o Decreto Federal 7.2017 de 2010 que regulamenta a Política nacional de Saneamento Ambiental, Lei 11.445/2007.

Art. 38. Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:
I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
V - inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.
§1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.
§2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.
§3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 39. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.
§1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.
§2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.
§3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI
REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 40. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
§1º As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:
I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;
II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;
III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 41. São objetivos da regulação:
I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência; e
IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 42. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:
I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
V - medição, faturamento e cobrança de serviços;
VI - monitoramento dos custos;
VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
IX - subsídios tarifários e não tarifários;
X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;
XII - prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços;
§1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.
§2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 43. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.
§1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.
§2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. Será instituído, em lei própria, o Fundo Municipal de Saneamento Básico, a ser administrado em conjunto pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Órgão Colegiado do município.

Art. 45. Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizadas para atender o disposto nesta lei.

Art. 46. As matérias não contempladas nesta Lei seguirão a Legislação Estadual e Federal que disciplinam as matérias.

Art. 47. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____ Fls:
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C43345F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.564/2.017 AUTOR: PM ORIGEM: PL/GP Nº 020/17. "CRIA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." ''ROSA MARIA OSORSKI''

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Orgânica Municipal faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 02/10/2017, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o Centro de Educação Infantil ''Rosa Maria Osorski'', localizado à Rua Cassiano Marcelo, esquina com a Rua Adão do Amaral, Quadra nº 27, Lotes 10 a 18, na Vila Cassiano Marcelo.

Art. 2º. As despesas decorrentes com pessoal necessário para a criação e funcionamento da Unidade de Educação Infantil serão providas através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo aos preceitos estabelecidos para o sistema municipal de ensino e legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A6EB1E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.565/2.017 AUTOR: VEREADOR – FERNANDO FISCHER ORIGEM: PL/CM Nº 018/17. "PADRONIZA AS CORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Orgânica Municipal faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 16/10/2017, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída como cores dos prédios públicos do Município, as predominantes em sua Bandeira: azul e branco.
Parágrafo Único. A cor predominante na fachada dos prédios públicos, pertencentes ao patrimônio municipal será obrigatoriamente de acordo com as cores impressas na Bandeira do Município.

Art. 2º As edificações públicas municipais concluídas após a publicação da presente lei, deverão ser pintadas, obrigatoriamente, nas cores mencionadas no caput do artigo anterior, e suas fachadas, de acordo com a cor determinada no seu parágrafo único.
Parágrafo Único. Nas demais edificações públicas municipais, a obrigatoriedade da padronização da cor se dará na medida em que houver a necessidade de nova pintura.

Art. 3º Será dispensada a utilização das cores da Bandeira do Município quando:
I – a edificação exija, para sua identificação e/ou visualização, cores especiais definidas em normas técnicas nacionais e internacionais;
II – se tratar de bens tombados pelo Patrimônio Histórico e/ou Cultural do Município ou Estadual;
III – se tratar de bens cedidos por órgãos da Administração Direta ou Indireta da União ou do Estado;
IV – se tratar de obra resultante de convênio ou parceria com ente federativo, entidade não governamental ou organismo internacional, que por força de contrato ou convênio requeira cor diferenciada das estabelecidas nesta lei, desde que em caráter de obrigatoriedade, senão, prevalecerão as cores municipais.

Art. 4º A padronização da pintura e o "design" a ser adotado ficarão a critério da Administração Municipal, preservando-se os símbolos municipais.
Parágrafo Único. Ficará a critério do Poder Executivo, a pintura dos imóveis alugados pela Prefeitura Municipal de Amambai.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no prazo de 60 dias contados da sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E15E7C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 711/2017 DE 21 DE OUTUBRO DE 2017. "DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." BRANCA JOYCE KARASEK

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Amambai, e,

CONSIDERANDO o falecimento da Professora **BRANCA JOYCE KARASEK**, ocorrido no dia 21 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados no setor educacional à Comunidade Amambaiense, no âmbito do Município de Amambai/MS;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 01 (um) dia, no Município de Amambai, em homenagem a **BRANCA JOYCE KARASEK** – pelo seu falecimento ocorrido em 21 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial do Município – Assomasul.

Gabinete do Prefeito, 21 de Outubro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:1A1C15B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 703/2017 DE 09 OUTUBRO DE 2017. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.DALCY DE BARROS BORGES

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do lote C, quadra 30, Vila Centro, matricula 1.376, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Dalcy de Barros Borges, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 66.952/2017 de 26 de Setembro de 2017.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

ANEXO I
DO DECRETO Nº 703/2017
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do Desmembramento do lote C, quadra 30, Vila Centro, matricula 1.376, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, que passa a serem denominados Lotes C-1 e C-2.
Área Total: 560,00 m² (Quinhentos e sessenta metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Eng. Agrimensor Oscar Ferreira, CREA 1450/D MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE C-1
Remanescente
ÁREA: = IRREGULAR=560,00 m²(Quinhentos e sessenta metros quadrados).

Ao Norte : 20,00 m fração do lote letra C;
Ao Sul :12,00 m com lote C-2 e 8,00 m com a Rua General Câmera, para onde faz frente;
Ao Leste : 20,00 m com o lote C-2 e 20,00 m com fração do lote letra B;
Ao Oeste : 40,00 m com fração do lote letra C e a 30,00 m da esquina da Av. Pedro Manvailer.

LOTE C-2
Desmembrado
ÁREA: = 12,00x20,00= 240,00 m²(Duzentos e quarenta metros quadrados).

Ao Norte : 12,00 m com fração do lote C-1;
Ao Sul : 12,00 m com a Rua General Câmara, para onde faz frente;
Ao Leste : 20,00 m com fração do lote letra B;
Ao Oeste : 20,00 m com fração do Lote C-1 e a 38,00 m da esquina da Av. Pedro Manvailer.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F9A6A904

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 708/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO E POSTERIOR REMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.MARIA CÉLIA CAVANHA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do lote 12/B-17, Quadra 02, Vila Copacabana, matricula 22.110, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Maria Célia Cavanha, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 2º **Fica, ainda, aprovado o Remembramento do Lote 12-B, Quadra 02, Vila Copacabana, ao Lote 12-A, da mesma quadra, matrícula n° 20.924 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Maria Célia Cavanha, e em conformidade com o Anexo II deste Decreto.**
Art. 3º **Os Desmembramentos e posterior Remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 4º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

ANEXO I
DO DECRETO Nº 708/2017
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do lote 12/B-17, Quadra 02, Vila Copacabana, matricula 22.110, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do

Município de Amambai-MS, que passam a serem denominados de 12-B e 17.
Área Total: 804,00 m² (Oitocentos e quatro metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 12-B
Desmembrado
ÁREA: = 12,00 x 15,00 m= 180,00m² (Cento e oitenta metros quadrados).

Ao Norte : 12,00 m com o Lote n º 12-A;
Ao Sul : 12,00 m com o Lote nº 17;
Ao Leste : 15,00 m com fração do Lote 11;
Ao Oeste : 15,00 m com fração do Lote nº 13.

LOTE 17
Remanescente
ÁREA: 12,00x52,00m= 624,00m² (Seiscentos e vinte e quatro metros quadrados).

Ao Norte : 12,00 m com o lote 12-B;
Ao Sul : 12,00 m com a Rua Marechal Floriano, para onde faz frente;
Ao Leste : 52,00 m com o lote nº 16;
Ao Oeste : 52,00 m com o lote nº 18 e à 42,00 m da esquina da Rua Padre Anchieta.

ANEXO II
DO DECRETO Nº 708/2017
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento do Lote 12-B, Quadra 02, Vila Copacabana, ao Lote 12-A, da mesma quadra, matrícula n° 20.924 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Maria Célia Cavanha, que passa a ser denominado de Lote 12.

Área Total: 616,80m² (Seiscentos e dezesseis metros e oitenta centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 12
Remembrado
ÁREA: 12,00 x 51,40= 616,80m² (Seiscentos e dezesseis metros e oitenta centímetros quadrados)

Ao Norte : 12,00 m com a Rua Tiradentes, para onde faz frente;
Ao Sul : 12,00 m com o Lote nº 17;
Ao Leste : 51,40 m com o Lote nº 11;
Ao Oeste : 51,40 m com o Lote nº 13 e à 42,00 m da esquina da Rua Padre Anchieta.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9D415C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 704/2017 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.FERNANDA LIMA BUENO

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004 e posteriores alterações; .

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **FERNANDA LIMA BUENO,** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE GABINETE II, SÍMBOLO DAÍ 11,** concedendo gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base, lotada na Coordenadoria da Mulher.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01.10.17, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8AAC96FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 693/2017 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.PEDRO CORDEIRO DOS SANTOS

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do lote 11, quadra A, Vila Marechal Rondon, matricula 7.507, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Pedro Cordeiro dos Santos, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 63.725/2017 de 29 de março de 2017.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

ANEXO I
DO DECRETO Nº 693/2017
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do Desmembramento do lote 11, quadra A, Vila Marechal Rondon, matricula 7.507, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, que passa a serem denominados Lotes 11-A e 11-B. Área Total: 468,00 m² (Quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Eng. Civil Willian Delgado, CREA 73586 MG.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 11-A
Remanescente
ÁREA: = 18,00x13,00= 234,00 m² (Duzentos e trinta e quatro metros quadrados).

Ao Norte : 13,00 m com Fração do lote 10;
Ao Sul : 13,00 m com lote 11-B, à 18,00 m da Rua Alaor S. Ferraz;
Ao Leste : 18,00 m com a Rua Joana Batista para onde faz frente;
Ao Oeste : 18,00 m com fração do Lote 12.

LOTE 11-B
Desmembrado
ÁREA: = 18,00x13,00= 234,00 m²(Duzentos e trinta e quatro metros quadrados).

Ao Norte : 13,00 m com Lote 11-A;
Ao Sul : 13,00 m com Rua Alaor Sampaio Ferraz, esquina com a Rua Joana Batista;
Ao Leste : 18,00 m com a Rua Joana Batista, para onde faz frente;
Ao Oeste : 18,00 m com fração do Lote 12.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:584E7E18

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.070, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2017, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de assistência Social
08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.26.2110 – Bloco de Proteção de alta Complexidade
33.50.43.00 - Subvenções Sociais..... R$ 60.000,00
Total Fonte de Recurso: 129004 ..... R$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO e a proceder remanejamento, transposição e transferências de recursos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 02 de maio de 2017.

Anastácio-MS, 18 de outubro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:0DF5DCC7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 555, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Robson Isaac de Castro Pertile do cargo em comissão de Gerente de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAS-1, previsto na Lei Complementar n° 91, de 22 de dezembro de 2015, com validade a contar de 16 outubro de 2017.

Anastácio-MS, 18 de outubro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:7D97961D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 553 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXTIÇÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Torna extinta a concessão de aposentaria concedida à Francisco Alves Teixeira, por meio do Decreto "P" nº 086, de 12 Agosto de 2012, em decorrência do seu óbito ocorrido em 22/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 22de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 17 de outubro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A8B50BD7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 551, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica revogada a convocação da professora de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino Maria Antônia Pinheiro Rodrigues, devido ao seu falecimento em 03/10/2017.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar 03 de outubro de 2017.

Anastácio-MS, 17 de Outubro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:2D0D87F0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 552, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Eduardo Brites Gonçalves do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fomento à Agricultura Familiar, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 040, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 10 de outubro de 2017.

Anastácio-MS, 17de Outubro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:98CB1312

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 550, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 59, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, à pedido de Soila Thaís Rockel do cargo efetivo de Auxiliar Materno , Matrícula nº 200371, com validade a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 16 de outubro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:523B06E8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1563, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017. "DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - CIDELE"

LEI N.º 1563, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDELE"

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º O Município de Aparecida do Taboado/MS, ratifica, sem emendas, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDELE, motivada pelo interesse público da população local e dos Municípios Consorciados e com base nos fundamentos jurídicos do Consórcio Público, regido pelo Direito Público de Natureza Autárquica, na forma da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005, pelo Decerto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, pelas demais legislações aplicáveis e pelos termos do Protocolo de Intenções Apresentado no Anexo I, que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º Nos termos do Artigo 1ª desta Lei, fica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDELE transformado em Contrato de Consórcio Público do Município, que passa a integrar o quadro de municípios consorciados, gozando direitos e deveres, previsto em Lei.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal, a partir deste ato, autorizado as providências técnicas e administrativas necessárias a regularização do Município ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDELE

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de outubro de 2017.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicada na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:0E026607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017. " DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO QUE DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NA COMISSÃO DE AUXÍLIO AO SETOR DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 087, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

"Determina a prorrogação do prazo que designa servidores para atuar na comissão de auxílio ao Setor de Contabilidade e dá outras providências"

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade da prorrogação do prazo para encerramentos dos trabalhos do levantamento contábil nos ativos do Município, conforme Decreto n° 81 de setembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Levantamento Contábil nos ativos do Munícipio de Aparecida do Taboado/MS
Art. 2º Este decreto entrará em vigor nesta data.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:28BEB227

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3161/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6648/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e WORK NUTRI – EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das escolas municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.07.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 4.870,80 (quatro mil oitocentos e setenta reais e oitenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A6702249

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3159/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6649/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e WORK NUTRI – EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das creches municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.07.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.719,60 (mil setecentos e dezenove reais e sessenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:80A18FC3

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3158/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6650/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das creches municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.07.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 684,28 (seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1E17CF42

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3179/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6676/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e D D P NETO – COMERCIO E SERVIÇOS - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das creches municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.07.1.15.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 578,63 (quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:19AB0E4B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3178/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6677/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e D D P NETO – COMERCIO E SERVIÇOS - ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das escolas municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.07.1.15.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.450,80 (mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F8CCE2FE

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3177/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6678/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das escolas municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.07.1.15.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 422,40 (quatrocentos e vinte dois reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:94955228

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3176/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6679/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das creches municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.07.1.15.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 198,50 (cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C25A23AA

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3175/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6653/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das creches municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.07.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 779,50 (setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:02EC2A07

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3172/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6680/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das creches municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.07.1.15.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias do mês de maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 400,95 (quatrocentos reais e noventa e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:30467F0B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3170/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6681/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das escolas municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.07.1.15.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias do mês de maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 534,60 (quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:010AF823

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3168/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6651/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das creches municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.07.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias do mês de maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 194,58 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:FB8C4F1F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3166/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6654/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das escolas municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.07.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias do mês de maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.825,67 (dois mil oitocentos e vinte cinco reais e sessenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:DD7FB791

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3164/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6655/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GETULIO ROSSITO DE AGUIAR - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das creches municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.07.1.15.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias do mês de maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 872,44 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:161A3080

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3163/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6656/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GETULIO ROSSITO AGUIAR - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das escolas municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.07.1.15.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias do mês de maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.829,93 (mil oitocentos e vinte nove reais e noventa e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:818C54E2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3180/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6652/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO - ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das escolas municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.07.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias do mês de maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 211,02 (duzentos e onze reais e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F2C488B7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3174/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6689/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e W S QUEIROZ INFORMATICA - ME.
OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente para Secretaria de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.122.0011.2041.3.3.90.30.16.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 64/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de Julho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 3.547,50 (três mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B56B63ED

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3173/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6688/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e TR COMERCIO DE PROD. E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.
OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente para Secretaria de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.122.0011.2041.3.3.90.30.16.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 64/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de Julho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.587,00 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C93FAC98

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3162/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6643/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS - EPP.
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseios de produtos para a Biblioteca Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.13.392.0012.2046.3.3.90.30.22.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R$ 116,34 (cento e dezesseis reais e trinta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:960638DB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3165/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6642/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP.
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseios de produtos para a CMEI Menino Jesus.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.365.0009.2027.3.3.90.30.22.1.15.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 210,46 (duzentos e dez reais e quarenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:03B92FEB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3169/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6640/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS - EPP.
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseios de produtos para a CMEI Menino Jesus.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.365.0009.2027.3.3.90.30.22.1.15.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 265,80 (duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:21994A0C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3167/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6641/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI ME.
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseios de produtos para a CMEI Menino Jesus.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.365.0009.2027.3.3.90.30.22.1.15.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 39,00 (trinta e nove reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:870928E7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3171/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6639/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME.
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseios de produtos para CMEI Menino Jesus.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.365.0009.2027.3.3.90.30.22.1.15.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 90,95 (noventa reais e noventa e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:908A9164

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3160/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6644/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME.
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseios de produtos para a Biblioteca Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.13.392.0012.2046.3.3.90.30.22.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 105,63 (cento e cinco reais e sessenta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2FC6E396

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3157/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6645/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP.
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseios de produtos para a Biblioteca Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.13.392.0012.2046.3.3.90.30.22.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 114,16 (cento e quatorze reais e dezesseis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0849EC88

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2017

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017, tipo menor preço, objetivando a aquisição de 01(um) Veículo Usado Tipo ônibus, de fabricação nacional, ano de fabricação não inferior a 2008 (dois mil e oito), devendo estar em bom estado de conservação, com a finalidade de atender o Transporte Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da CI/SMEC 107/2017, processo administrativo n° 086/2017. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licita@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min. Entrega e abertura das Propostas dia 09 de novembro de 2017 às 08h00min.

Batayporã-MS, 23 de outubro de 2017.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:6B1F6910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 33/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 1082/2014 de 11 de dezembro de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião extraordinária realizada em 20 de outubro de 2017 às 7h15min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal SUAS/2016 – IGD PBF;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 20 de outubro de 2017.

INGRYT KARINI DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:F88143DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 34/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 1082/2014 de 11 de dezembro de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião extraordinária realizada em 20 de outubro de 2017 às 7h15min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal – IGD/SUAS/2016;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 20 de outubro de 2017.

INGRYT KARINI DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:869AF1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 35/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 1082/2014 de 11 de dezembro de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião extraordinária realizada em 20 de outubro de 2017 às 7h15min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal SUAS exercício 2016;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 20 de outubro de 2017.

INGRYT KARINI DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:A1D0EB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 36/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 1082/2014 de 11 de dezembro de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião extraordinária realizada em 20 de outubro de 2017 às 7h15min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art. 1º - Eleger a nova diretoria do CMAS por mandato de 1 (um) ano pelo período de 23/10/2017 a 22/10/2018, podendo ser reconduzidos por igual período, que fica assim composta:

Presidente: Letícia Giovanni Silva
Vice-Presidente: Marilza de Souza Breguedo

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 20 de outubro de 2017.

INGRYT KARINI DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:C5BC6DA7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0305 DE 5 DE SETEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 8.905,83, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.13.392.3122.052-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.905,83

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.13.392.3122.052-339030-MATERIAL DE CONSUMO	1.040,00
08.01.13.392.3122.052-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	1.982,84
08.01.23.691.5012.050-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1.951,00
08.01.23.691.5012.050-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	350,00
08.01.23.691.5012.050-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.01.23.695.5012.051-339030-MATERIAL DE CONSUMO	1.613,76
08.01.23.695.5012.051-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	968,23

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 DE SETEMBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:6A3B093A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0307 DE 6 DE SETEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 2.936,92, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.01.04.121.2022.005-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	2.936,92

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.01.04.121.2022.005-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	2.936,92

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 DE SETEMBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:8C0C7157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0308 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 616,63, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.23.695.5012.051-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	616,63

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.13.392.3122.052-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	181,58
08.01.23.691.5012.050-339030-MATERIAL DE CONSUMO	135,05
08.01.23.695.5012.051-339046-Auxilio Alimentação	300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE SETEMBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:F5E88F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0315 DE 13 DE SETEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 50.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.01.26.782.4012.044-339030-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.01.15.452.4012.043-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE SETEMBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:D4D0BA6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0316 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 40.929,93, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339030-MATERIAL DE CONSUMO	40.929,93

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3062.024-339030-MATERIAL DE CONSUMO	40.929,93

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE SETEMBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:2C9E8E15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0319 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.23.695.5012.051-339014-DIARIAS - CIVIL	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.23.695.5012.051-339030-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE SETEMBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:7AA1453A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0320 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 219.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.20.601.5022.055-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
02.01.20.601.5022.055-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.01.04.121.2022.005-339030-MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
03.01.04.121.2022.005-339035-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00
03.01.04.121.2022.005-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	30.000,00
03.01.04.121.2022.005-339046-Auxilio Alimentação	19.000,00
03.01.04.123.2022.006-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	20.000,00
03.01.28.846.2022.007-339091-SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE SETEMBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:419418DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0321 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 11.789,94, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3062.024-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PE	2.879,09
05.01.12.365.3052.025-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PE	5.615,53
05.01.27.812.3062.027-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PE	1.995,22
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.01.15.452.4012.043-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PE	700,00
0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.23.695.5012.051-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PE	600,10

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	10.500,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.01.26.782.4012.044-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	700,00
0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.23.695.5012.051-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA -	589,94

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE SETEMBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:869DE741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0323 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 5.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.01.04.121.2022.005-339014-DIARIAS - CIVIL	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.01.04.121.2022.005-339030-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE SETEMBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:FCEF9F29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0324 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 90.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.01.25.751.4012.049-339030-MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.01.25.751.4012.049-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	90.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE SETEMBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:A5064315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0340 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 718,62, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.23.695.5012.051-339030-MATERIAL DE CONSUMO	718,62

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.23.691.5012.050-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	718,62

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE SETEMBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:497B3545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0341 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 32.835,95, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.01.04.121.2022.005-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – P	32.835,95

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.01.04.121.2022.005-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	32.835,95

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE SETEMBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:B0049552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0345 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 3.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.23.695.5012.051-339014-DIARIAS - CIVIL	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.23.691.5012.050-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE SETEMBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:2A9D7798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0346 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 40.197,58, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.20.601.5022.055-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	147,44
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.01.04.121.2022.005-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	22.721,39
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	198,59
05.01.12.361.3062.024-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	3.055,77
05.01.12.365.3052.025-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	404,87
05.01.27.812.3062.027-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	4.295,11
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.01.25.751.4012.049-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	8.247,68
0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.23.695.5012.051-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	1.126,73

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.01.04.121.2022.005-339030-MATERIAL DE CONSUMO	32.441,83
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	7.755,75

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE SETEMBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:9AAC364B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0348 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 442.559,23, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	28.386,04
05.01.12.361.3052.081-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	5.618,38
05.01.12.361.3062.024-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL	145.075,34
05.01.12.361.3062.024-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	37.028,61
05.01.12.365.3052.025-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL	41.744,61
05.01.12.365.3052.025-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	2.052,16
05.01.12.366.3062.026-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL	15.101,25
05.01.12.366.3062.026-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	3.043,39
05.02 - FUNDEB	
05.02.12.365.3052.030-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL	164.509,45

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.02 - FUNDEB	
05.02.12.361.3052.028-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	66.300,00
05.02.12.361.3052.029-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL	350.990,00
05.02.12.361.3052.029-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	23.269,23
05.02.12.365.3052.030-339030-MATERIAL DE CONSUMO	500,00
05.02.12.365.3052.030-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
05.02.12.365.3052.030-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	500,00
05.02.12.365.3052.030-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE SETEMBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:3F214D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0349 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 5.231,87, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3062.024-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	5.231,87

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	5.231,87

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE SETEMBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:224C1E73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0351 DE 29 DE SETEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 40.258,60, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	40.258,60

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	40.258,60

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE SETEMBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:96C6BECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0317 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 7.500,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339030-MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	7.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE SETEMBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:B1A50E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0312 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.600,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3072.069-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	1.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3072.068-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	1.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE SETEMBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:8ADBF68C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0322 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 25.807,86, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3112.057-339030-MATERIAL DE CONSUMO	16.717,86
06.01.10.302.3102.076-339030-MATERIAL DE CONSUMO	8.290,00
06.01.10.302.3102.076-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3112.080-339030-MATERIAL DE CONSUMO	16.717,86
06.01.10.302.3102.076-339030-MATERIAL DE CONSUMO	8.290,00
06.01.10.302.3102.086-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE SETEMBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:ECD77BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0342 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 157.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3072.060-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PE	14.400,00
06.01.10.301.3072.060-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PE	12.100,00
06.01.10.301.3072.060-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PE	1.960,00
06.01.10.301.3072.068-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PE	15.490,00
06.01.10.301.3072.068-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	2.100,00
06.01.10.301.3072.069-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	46.500,00
06.01.10.301.3072.070-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PE	7.950,00
06.01.10.302.3102.076-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PE	34.800,00
06.01.10.305.3092.073-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PE	21.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3072.068-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	20.000,00
06.01.10.301.3072.068-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	15.000,00
06.01.10.301.3072.069-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	52.000,00
06.01.10.301.3112.080-339030-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.01.10.302.3102.086-339030-MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
06.01.10.302.3102.086-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE SETEMBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:3B252FA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0343 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 4.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.305.3092.073-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3112.057-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE SETEMBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:CE7404DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0344 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 39.985,41, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3072.069-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL	39.685,41
06.01.10.301.3072.071-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	300,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3072.069-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	39.000,00
06.01.10.302.3102.086-339030-MATERIAL DE CONSUMO	985,41

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE SETEMBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:DD773E28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0350 DE 29 DE SETEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 5.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3112.080-319094-Indenizações Restituições Trabalhistas	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3112.057-335043-SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE SETEMBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:435DE28E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0348 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 442.559,23, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL	28.386,04
05.01.12.361.3052.081-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	5.618,38
05.01.12.361.3062.024-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL	145.075,34
05.01.12.361.3062.024-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	37.028,61
05.01.12.365.3052.025-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	41.744,61
05.01.12.365.3052.025-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	2.052,16
05.01.12.366.3062.026-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	15.101,25
05.01.12.366.3062.026-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	3.043,39
05.02 - FUNDEB	
05.02.12.365.3052.030-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	164.509,45

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.02 - FUNDEB	
05.02.12.361.3052.028-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	66.300,00
05.02.12.361.3052.029-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL	350.990,00
05.02.12.361.3052.029-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	23.269,23
05.02.12.365.3052.030-339030-MATERIAL DE CONSUMO	500,00
05.02.12.365.3052.030-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
05.02.12.365.3052.030-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	500,00
05.02.12.365.3052.030-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE SETEMBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:40560114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0298 DE 1 DE SETEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 725,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.3042.067-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	725,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.3012.010-339030-MATERIAL DE CONSUMO	725,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 DE SETEMBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:CE9D4B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0325 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 15.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.243.3012.059-339030-MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.3012.011-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PE	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE SETEMBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:01E01554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0347 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 7.490,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.3022.017-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	6.450,00
04.02.08.244.3022.017-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	1.040,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.3012.011-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PE	7.490,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE SETEMBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:5EEE8E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 368, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia membros para compor e atuar na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros para compor e atuar na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, de acordo com o Art. 6º, do Decreto nº 1.430/2005, os servidores:

Nulbya Batista Fonseca - Coordenadora;
Luciano Mendes Gimenez - para trabalhos técnicos e,
Adenor de Souza Gonçalves - para trabalhos operacionais.

Art. 2º As funções exercidas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, *"ad hoc"* serão consideradas serviço relevantes, não remunerados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 99, de 28 de abril de 2017.

Bodoquena-MS, 19 de outubro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecir Costa Campos
Código Identificador:CD23E089

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Bonito/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a alteração de data e horário do julgamento da proposta técnica - Tomada de Preços nº 05/2017, objetivando acontratação de empresa sociedade de advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal de Bonito – exercício 2017 e vindouros.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/10/2017, às 09h00min

Publicado por:
Aline Santos Nolasco
Código Identificador:10390A67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2017

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassom para a UBS Padre José Ferrero no Município de Bonito/MS, conforme processos nº. 27/2195/15.
ABERTURA DA SESSÃO: 08 de novembro de 2017.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 23 de outubro de 2017.

Assinado na Autorização

CELSO HENRIQUE MIGUEL POLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:FEA03E36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.113/2017-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição RAMONA DE LIMA AQUINO e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora **Ramona de Lima Aquino,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-VI,** Classe "C", Referencia "30", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com base na ultima remuneração de contribuições**, fundamentado no **Artigo. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003. (Artigo. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", §§ 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição Federal),** artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 088, de 27.12.2010, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R$ 4.838,38 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 014/2017**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-VI,** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 20 de outubro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:7D29A82A

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DE INFRAÇÕES

ÓRGÃO COLEGIADO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 01/2017.

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/DEMTRAT torna público o resultado do julgamento do recurso de infração de competência municipal, observando.
I- a especificação do resultado do julgamento do recurso de infração é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:
NÃO PROVIDO = perda de causa;

II- da decisão da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:
a- Da decisão de "NÃO PROVIDO", o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI/DEMTRAT via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;

Bonito - MS, 20 de outubro de 2017.

ADRIANA DE SOUZA MENDES
Secretaria Executiva da JARI
Bonito.

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 01/2017.

N. Placa	N. processo	N. Auto de Infração.	Resultado
NRI 1232	014946/2017	TG17002817-5819-1	NÃO PROVIDO

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:3AE4937C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
APOSTILAMENTO N 04/2017

EXTRATO DO APOSTILAMENTO N. 04/2017
CONTRATO N. 01/2017 PROCESSO 09/2017

CONTRATADO: **AUTO POSTO MARAJÁ**

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Combustível (etanol) durante o exercício de 2017.

ASSUNTO: Reequilibrio Econômico Financeiro

AMPARO LEGAL: art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

Tendo em vista o reajuste de preços no mercado e praticado pela empresa **AUTO POSTO MARAJÁ LTDA**, conforme informado pelo Ofício emitido pela empresa em de 18 de outubro de 2017, e comprovado pelas notas de aquisição, solicitamos a revisão, ou seja, o equilíbrio econômico-financeiro no preço contratado, fica desta forma, registrada a alteração do valor unitário do seguinte produto:

- Etanol de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) passa para R$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) a partir de 23 de outubro de 2017.

Brasilândia/MS, 23 de outubro de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ABREU
Presidente

Publicado por:
Leandro dos Santos Pindaiba
Código Identificador:178A69F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 490/17

DECRETO "P" Nº. 0490/17, De, 18 de outubro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a Servidora **SANDRA APARECIDA LOUZADA DA COSTA,** do Cargo em Comissão **DIRETOR DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL-DAS-2,** Centro Educacional Infantil Professora Carmelita Barbosa Caetano, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:B2976D03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 496/17

DECRETO "P" Nº 0496/17, De, 20 de outubro de 2017.

"Exonera Servidor convocado pelo Decreto P nº 467/17".

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Titulo X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2 º.

DECRETA

Artigo 1º - Fica exonerada a servidora**, LUCIANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS,** convocada pelo decreto **"P" nº 0467/2017 de 13/09/2017,** em **01/09/2017**, matricula 72943-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/10/2017.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2.017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:9A5D76A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 497/17

DECRETO "P" Nº 0497/17, De, 20 de outubro de 2017.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Titulo X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º Fica convocado o Professor abaixo relacionado**,** para atuarem na rede Municipal de Ensino, conforme edital, nº 001/2017, de

30/01/2017**,** e serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	PERIODO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
LUCIANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR-N-IV-	20	19/10/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	R$ 1.313,73

Art. 2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:4BAB8DC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 494/17

DECRETO "P" Nº 0494/17, De, 20 de outubro de 2017.
DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO **o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,**
DECRETA:
Artigo 1º- Aposentadoria Por Idade da servidora **VILMA GALLI DUTRA**, através do Regime Geral de Previdência Social, (Ministério da Previdência e Assistência Social), conforme beneficio nº **134.642.579-25**, fixada em **02/03/2017**, ocupante do Cargo **PROFESSOR-N-V - EFETIVO**, matrícula nº 8109-1, Classe "D", Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/03/2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:ECE300FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 495/17

DECRETO "P" Nº 0495/17, De, 20 de outubro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

DECRETA:

Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo – **PROFESSOR-EFETIVO**, Classe "D", Nível V, matrícula nº 8109-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, em razão de sua Aposentadoria Por Idade, ocorrida em **02/03/2017**, seu ocupante a **Sr.ª VILMA GALLI DUTRA.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:ED460087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 493/17

DECRETO "P" Nº. 0493/17, De, 18 de outubro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 06 (seis) meses da Servidora **REGINA ESPIRITO SANTO DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, **ZELADOR** - Efetiva, Matricula 56510-1, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **10/10/2017 a 07/04/2018**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:C70B1322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 492/17

DECRETO "P" Nº 0.158/17, De, 21 de fevereiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;
DECRETA
Artigo 1º Convoca, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, os candidatos relacionados abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Jornal da Cidade, edição de nº 954, de 30/11/2014 do edital de aprovados de nº 012/2014 de, 20/10/2014.
CARGO: MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL.
LOCAL: BRASILÂNDIA-MS

4º - LUIZ HENRIQUE ROBERTO DA SILVA.
5º - SAMIRES FRANZIN CAPELLA.
6º - CAMILA RENATA DE SOUZA TINO.
7º - ADRIANA CANDIDO DA SILVA.
8º - SOLANGE PEDROSO DA SILVA.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:6E0F915E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 498/17

DECRETO "P" Nº 0498/17, De, 20 de outubro de 2017.

"Exonera Servidor convocado pelo Decreto P nº 451/17".

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Titulo X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2 º.

DECRETA

Artigo 1º - Fica exonerada a servidora**, MICHELE BRASOLOTO DA SILVA,** convocada pelo decreto **"P" nº 0451/2017 de 05/09/2017,** em **01/09/2017**, matricula 73082-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/10/2017.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2.017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:4D895E0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 499/17

DECRETO "P" Nº 0499/17, De, 20 de outubro de 2017.

"Exclui Servidora convocada pelo Decreto P nº Nº 0432/17".

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Titulo X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2 º.

DECRETA

Artigo 1º - Fica excluído do decreto **"P" nº Nº 0432/17 de 18/08/2017**, a servidora**, AURILAINE BARBOSA HOLSBACH PEREIRA,** convocado em **01/08/2017**, matricula 69175-6**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/10/2017.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2.017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:6249DDF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 500/17

DECRETO "P" Nº 0500/17, De, 20 de outubro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Titulo XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 146; e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único
DECRETA

Art. 1º - Fica acrescida a carga horária do Professor Efetivo, conforme Comunicação Interna, abaixo relacionado no Ensino Fundamental**,** e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	LOTAÇÃO EFETIVA	LOTAÇÃO PRORROGAÇÃO	NIVÉL	PERÍODO
AURILAINE BARBOSA HOLSBACH PEREIRA	**ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO**	**ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO**	**IV**	**19/10/2017 A 21/12/2017**

Art. 2º A Contratante poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. .

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:3DFC9E44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 501/17

DECRETO "P" Nº 0501/17, De, 20 de outubro de 2017.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Titulo X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º Fica convocado o Professor abaixo relacionado**,** para atuar na rede Municipal de Ensino, conforme edital, nº 001/2017, de 30/01/2017**,** e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	PERIODO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
ANILTON DIOGO DOS SANTOS	**PROFESSOR-N-IV-**	**20**	**19/10/2017 A 21/12/2017**	**ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO**	**R$ 1.313,73**

Art. 2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:A71B237C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 489/17

DECRETO "P" Nº. 0489/17, De, 16 de outubro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Nomeia o servidor **LUCAS ROSA RODRIGUES PALLONI**, para exercer o cargo em Comissão **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, DAS-4**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/10/2017.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:2DD81DED

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº257/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia a Sra. Taynara Mazuchim da Silva Cardozo, no cargo efetivo de Analista de Convênio.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a determinação judicial contida nos autos do mandado de segurança nº0801106-77.2016.8.12.0006 e a homologação dos resultados do Concurso Público nº017/2012, de 17 de julho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **TAYNARA MAZUCHIM DA SILVA CARDOZO**, no cargo efetivo de Analista de Convênio, símbolo ANS, com carga horária de 40hs semanais, sob o regime Estatutário, instituída pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 23 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:FD1BBA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de nº 124/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Arlindo Ferreira do Nascimento.
Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula segunda, do referido contrato de prestação de serviço.
Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 124/2017, referente à prestação de serviço de limpeza, etc, rescindindo o presente contrato a contar de 04/10/2017.
Assinante: Delano de Oliveira Huber.
Data: 04 de outubro de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:09FBE111

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº258/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia o Sr. Eliomar de Lima Rocha, no cargo efetivo de Motorista do Samu.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os resultados do Concurso Público nº001/2016, homologado em 24 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ELIOMAR DE LIMA ROCHA**, no cargo efetivo de Motorista SAMU, símbolo SAM, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 23 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:96120B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 259/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia a Sra. Osmarina Escobar Borges no cargo de Chefe de Departamento de Assistência Integral à Comunidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **OSMARINA ESCOBAR BORGES** no cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Assistência Integral à Comunidade, PMC-CDEP, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2017.

Camapuã-MS, 23 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:70B97D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 3.806, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Dá nova redação ao Decreto nº 3.780 de 05 de outubro de 2017, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento aos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a crise fiscal e financeira instalada no País, caracterizada por recessão econômica, inflação e juros altos e a queda de receita municipal nos índices próximos a 13%;

Considerando finalmente, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal como requisitos próprios de governabilidade democrática e a necessidade de continuidade dos serviços essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de contenção de gastos, a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, independentemente da origem dos recursos financeiros a serem aplicados:
I – suspender:
a) O pagamento de horas extras aos servidores que prestam serviços internos;
b) Novas contratações de servidores temporários, com exceção daqueles servidores que desempenhem funções de Programas Federais essenciais à saúde;
c) O Adicional de Tempo Integral, previsto na Lei 1.679/10, alterada pela Lei nº2007, de 16 de dezembro de 2015, com a finalidade de retribuir o servidor efetivo que for designado para prestar serviço no

regime de trabalho integral, com exceção daqueles servidores que desempenhem funções de Programas Federais essenciais à saúde;
d) Criação de gratificações e adicionais ou alterações das existentes que impliquem em aumento de despesa;
e) Concessão de férias, de licença-prêmio e de licença para tratar de interesse particular.
II - Limitar
A Gratificação de Desempenho e Produtividade Fiscal – GDPF, obedecerá ao limite máximo mensal de 40% (quarenta por cento), previsto na Lei nº1.945, de 24 de outubro de 2014 e suas alterações posteriores;

A Gratificação por Desempenho de Encargos Especiais, terá uma redução de 40% (quarenta por cento) ao limite máximo atribuído a cada atividade especial, previsto na Lei nº2.005, de 16 de dezembro de 2015 e suas alterações posteriores
Art. 2º Fica determinado aos órgãos e entidades que procedam à revisão imediata do quantitativo de servidores temporários, com vistas à redução das despesas com pessoal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/10/2017.

Camapuã-MS, 23 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

FERNANDO FURTADO RIBEIRO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:FB5AB7A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 155 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora **JULIANA DE MELO GUERNER,** ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de outubro de 2017, Auxilio Maternidade, no período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei nº 415/2005 de 29 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 19 de outubro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:2C3B8DEB

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 153 DE 19 DE OUTUBRO 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr.º **AUGUSTO AGUILERA CHAVES,** para ocupar o cargo em Comissão de Assessor II, Símbolo DAS 5, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Estradas, a partir de 02 de outubro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 19 de outubro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:A6661A72

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 154 DE 19 DE OUTUBRO 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr.º **LUIS NELSON BARBOSA GARCIA,** para ocupar o cargo em Comissão de Assessor I, Símbolo DAS 3, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Estradas, com gratificação de 50%, a partir de 02 de outubro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 19 de outubro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:ED439C14

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 169 DE 19 DE OUTUBRO 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **SIMARA MARIM ROLON,** para ocupar o cargo em Comissão de Assessor II, Símbolo DAS 5, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Departamento de Administração, a partir de 18 de outubro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 19 de outubro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:238A3CD5

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 160 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **ALESSANDRA OCAMPOS SALAZAR,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer suas atividades no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a partir de 09 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 19 de outubro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:8BBB569C

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 158 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **ANA CLAUDIA SERRA PLEUTIN,** ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, para exercer suas atividades no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a partir de 09 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 19 de outubro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:20B270F6

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 163 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **DEBORA CARMO DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para exercer suas atividades no CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a partir de 09 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 19 de outubro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:0D5974A2

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 159 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **EDNEIA JANUÁRIO GODOY,** ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Programas Especiais, para exercer suas atividades no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a partir de 09 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 19 de outubro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:F1770F78

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 161 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **IVANETE LINO LEITE,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para exercer atividades no CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a partir de 09 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 19 de outubro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:65B33793

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 164 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **KÁTIA CILENE LEITE GARCIA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas atividades no CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a partir de 09 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 19 de outubro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:6E30A495

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 166 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **MAGDA REGINA MEDEIROS,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para exercer suas atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a partir de 09 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 19 de outubro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:BE6CBA92

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 162 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **OGAIR GARCIA LEITE,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a partir de 09 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 19 de outubro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:F31201CB

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 165 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **VERA MARIA GONÇALVES BARCELOS,** ocupante do cargo efetivo de Merendeira, para exercer suas atividades no Lar do Idoso, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a partir de 09 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 19 de outubro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:70BEE8FC

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 156 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remanejar a servidora **MARIA VERÍSIMA LINO BRAGA PEREIRA**, ocupante do cargo em Contrato de Assistente Social, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no CRAS – Centro de referência de Assistência Social, a partir de 09 de outubro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 19 de outubro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:2EB17F3C

DEPARTAMENTO RH
TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de outubro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, situada a Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, centro, na presença do Senhor Manoel dos Santos Viais, Prefeito Municipal, compareceu o **Sr.º Augusto Aguilera Chaves** a tomar posse no Cargo em Comissão de Assessor II, Símbolo DAS 5, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
Na oportunidade o nomeado declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhar com probidade e obediência as normas legais e regulamentares.
Diante do exposto, o Sr.º Prefeito Municipal empossou o nomeado no Cargo acima mencionado e, para constar lavrou o presente termo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol, 02 de outubro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

AUGUSTO AGUILERA CHAVES
Assessor II

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:B1F0A267

DEPARTAMENTO RH
TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de outubro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, situada a Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, centro, na presença do Senhor Manoel dos Santos Viais, Prefeito Municipal, compareceu o **Sr.º Luis Nelson Barbosa Garcia** a tomar posse no Cargo em Comissão de Assessor I, Símbolo DAS 3, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
Na oportunidade o nomeado declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhar com probidade e obediência as normas legais e regulamentares.
Diante do exposto, o Sr.º Prefeito Municipal empossou o nomeado no Cargo acima mencionado e, para constar lavrou o presente termo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol, 02 de outubro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS NELSON BARBOSA GARCIA
Assessor I

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:45AA5068

DEPARTAMENTO RH
TERMO DE POSSE

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, situada a Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, centro, na presença do Senhor Manoel dos Santos Viais, Prefeito Municipal, compareceu a **Sr.ª Simara Marim Rolon** a tomar posse no Cargo em Comissão de Assessor II, Símbolo DAS 5, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Na oportunidade a nomeada declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhar com probidade e obediência as normas legais e regulamentares.
Diante do exposto, o Sr.º Prefeito Municipal empossou a nomeada no Cargo acima mencionado e, para constar lavrou o presente termo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol, 18 de outubro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

SIMARA MARIM ROLON
Assessor II

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:464006FE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1303/2017

Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
SEÇÃO I
Artigo 1º. Fica criado o Sistema Municipal de Ensino do Município de Coronel Sapucaia –MS, que observará o disposto na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e normativas do Conselho Nacional de Educação concernente ao Sistema Municipal de Ensino.

Artigo 2º. A Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Artigo 3º. São objetivos da Educação Municipal, inspirados nos princípios e fins da Educação Nacional:
I- formar cidadãos participativos capazes de compreender criticamente a realidade social, conscientes de seus direitos e responsabilidades, por meio de práticas educativas dialógicas.
II- garantir aos educandos igualdade de condições para o acesso, reingresso, permanência e pleno desenvolvimento nas instituições escolares;
III- promover apropriação do conhecimento comprometido com a promoção social;

IV- assegurar padrão de qualidade na oferta de Educação Escolar;
V- promover a autonomia da escola e a participação comunitária na gestão do Sistema Municipal de Ensino;
VI- oportunizar a inovação do processo educativo valorizando novas idéias e concepções pedagógicas;
VII- valorizar os profissionais da educação pública municipal;
VIII- promover a educação ambiental nas instituições escolares

SEÇÃO III

DAS RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Artigo 4º. As responsabilidades do Município com a Educação Escolar Pública serão efetivadas mediante a garantia de:
I- ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
II- atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
III- atendimento gratuito em escolas de educação infantil às crianças de zero a cinco anos de idade;
IV- oferta de ensino regular, adequado às condições do educando;
V- oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;
VI- atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação, assistência à saúde e segurança, em colaboração com outros órgãos em nível federal, estadual e municipal;
VII- padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem;
VIII- formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior;
IX- oferta de formação continuada aos profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino públicas ou privadas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO SISTEMA

Artigo 5º. Compete ao Sistema Municipal de Ensino, em regime de colaboração com o Sistema Estadual de Ensino e em conformidade com a Política Nacional de Educação definida pela União, o que segue:
I- recensear a população em idade escolar para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e os jovens e adultos que a ela não tiveram acesso;
II- fazer a chamada pública para o ingresso na escola;
III- zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola;
IV- participar do processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino, assegurado pela União;
V- estabelecer formas de colaboração com o Sistema Estadual de Ensino para a oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma das esferas do Poder Público;
VI- celebrar convênio com a Secretaria de Educação do Estado para cooperação relativa ao atendimento da demanda do transporte escolar;
VII- definir normas de gestão democrática do ensino público, na educação básica, de acordo com suas peculiaridades;
VIII- assegurar às unidades escolares progressivos graus de autonomia pedagógica administrativa
IX- avaliar os calendários escolares elaborados pelos estabelecimentos de ensino, analisando as peculiaridades locais inclusive climáticas e econômicas, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto em lei;
X- regulamentar o ingresso de estudantes em qualquer série ou etapa, independente de escolarização anterior;
XI- normatizar as formas de progressão parcial, cabendo à escola a definição deste em seu regimento, desde que reservada a sequência do currículo;
XII- estabelecer formas e parâmetros para alcançar a relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento;
XIII- definir a forma de organização das etapas de progressão na educação básica;
XIV- definir sobre a progressiva oferta do ensino fundamental em tempo integral.
XV- assegurar gratuitamente aos jovens e adultos, oportunidades educacionais apropriadas para a efetivação de seus estudos.
XVI- viabilizar aos educandos com necessidades especiais as garantias da legislação vigente.
§ 1º. Atendidas as prioridades previstas neste artigo, o Poder Público Municipal poderá promover, no Sistema Municipal de Ensino:
I - o acesso ao ensino médio, sobretudo em regime de colaboração com o Sistema Estadual de Ensino e com a iniciativa privada, através de planejamento especial; (Artigo 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação)
II - atendimento educacional especializado aos Portadores de Necessidades Educacionais Especiais, na forma da legislação aplicável;
III - desenvolvimento de programa especial de apoio à criança e ao adolescente, assegurando-lhes, com absoluta prioridade os direitos estabelecidos no ordenamento jurídico;
IV - programa de preparação ou qualificação para o trabalho, inclusive em regime de colaboração com outras instituições públicas ou privadas, valorizando a co-relação entre a escola, o mundo do trabalho e as práticas sociais;
V - programas de erradicação do analfabetismo;
VI - projetos de incentivo às artes, à cultura, ao lazer e ao desporto em suas diferentes modalidades; e
VII - programa de alimentação escolar e de preservação ambiental, integrados ao ensino formal ou mediante grupos informais ou não regulares organizadas com o apoio das comunidades.
VIII - promover programas suplementares, inclusive de alimentação e de assistência à saúde, na forma da legislação pertinente; e
IX - desenvolver outras ações educativas, artísticas e culturais, de acordo com as normas específicas relacionadas com as peculiaridades e os interesses locais e da municipalidade.
§2º Os recursos municipais destinados à educação e ao ensino serão aplicados prioritariamente no ensino fundamental obrigatório e gratuito e na educação infantil, não podendo ter destinação a outros níveis, etapas ou modalidades de ensino ou a outros programas em prejuízo das prioridades definidas em Lei.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 6º. O Sistema Municipal de Educação tem a seguinte composição:
I - como órgão executivo das políticas de educação básica, o Órgão Gestor da Educação Municipal;
II - as unidades escolares criadas, incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;
III - as unidades escolares criadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal em regime de colaboração com outros sistemas ou com a iniciativa privada;
IV - os órgãos e serviços municipais normativos, administrativos, técnicos e de apoio integrantes da estrutura do Órgão Gestor da Educação Municipal, cujas funções e competências serão detalhadas na Estrutura Organizacional do mesmo;
V - as unidades escolares – de educação infantil – mantidas e administradas pela iniciativa privada, tanto as de caráter lucrativo, como as comunitárias, confessionais e filantrópicas;
VI – as unidades escolares do ensino fundamental criadas e mantidas pela iniciativa privada, na jurisdição municipal observadas as normas aplicáveis; e

VII - entidades vinculadas ao Órgão Gestor da Educação Municipal.
§1º. As unidades escolares oficiais, órgãos e serviços e entidades de que trata este artigo, integram para todos os efeitos, a estrutura do Órgão Gestor da Educação Municipal, que representará o Poder Público Municipal em matéria de Educação e Ensino.
§2º. O Sistema Municipal de Ensino poderá adotar Regimento Escolar Comum para toda a Rede Pública Municipal ou parte desta, para assegurar uniformidade de diretrizes, de controle, de comando e de avaliação.

SEÇÃO III

ÓRGÃO GESTOR DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Artigo 7º - O Órgão Gestor da Educação Municipal, órgão da Administração Direta do Poder Público Municipal, subordinado ao Chefe do Poder Executivo, regido por um regimento próprio, terá a seguinte estrutura:
I – Órgãos Colegiados;
II – Órgãos Executivos;
III – Unidades Escolares:
§ 1º. São Órgãos Colegiados, de natureza deliberativa, normativa, supervisora e recursal, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino:
I – Conselho Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Alimentação Escolar e;
III – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério – FUNDEB.
§2º. O Órgão Gestor da Educação Municipal é o órgão que exerce as atribuições executivas e administrativas do Poder Público Municipal em matéria de Educação, cabendo-lhe em especial:
I- organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e Estados;
II- exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
III- elaborar e executar políticas e projetos educacionais, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas dos planos Nacional e Estadual de Educação;
IV- estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para implantação e implementação das Políticas Públicas de Educação;
V- autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com normas do referido sistema;
VI- Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de ensino a cargo do Poder Público.
VII- Elaborar o Plano Municipal de Educação envolvendo toda a sociedade.
VIII- Articular-se com os demais órgãos da Prefeitura Municipal e Instituições Públicas e Privadas:

SEÇÃO IV

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

SUBSEÇÃO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Artigo 8º. O Conselho Municipal de Educação – CME é órgão colegiado da estrutura do Órgão Gestor da Educação Municipal com funções e competências normativas, consultivas, deliberativas, propositivas, mobilizadora e recursais, de supervisão e fiscalização exercidas no âmbito do Sistema Municipal de Educação, na forma do Regimento próprio aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, incumbindo-lhe:
I- baixar normas relacionadas à educação e o ensino, aplicáveis no âmbito do Sistema Municipal de Ensino
II- baixar normas complementares para o regular funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
III- proceder à avaliação do funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, assegurando o fiel cumprimento dos princípios, leis e normas pertinentes, inclusive estabelecendo mecanismos de integração, no processo avaliativo, dos Sistemas Federal e Estadual de Educação, nos termos da Lei;
IV - credenciar e supervisionar o funcionamento das unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino, adotando ou determinando as medidas de controle pertinentes, para a garantia do padrão de qualidade e para o saneamento das deficiências identificadas;
V - aprovar a indicação para a oferta de outras modalidades de ensino que não se incluam nas prioridades constitucionalmente estabelecidas, observados os recursos orçamentários próprios alocados previamente de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária;
VI - elaborar ou reformular o seu Regimento Interno submetendo-o à aprovação do Chefe do Poder Executivo, através do Secretário Municipal de Educação;
VII - analisar e aprovar a proposta para a reformulação de currículos e programas educacionais para adequá-los às peculiaridades locais e regionais e às expectativas da comunidade;
VIII - deliberar sobre propostas pedagógicas ou curriculares que lhe sejam submetidas através do Secretário Municipal de Educação;
IX- deliberar sobre a proposta de tipologia escolar e a de suas reformulações;
X - estabelecer critérios para a expansão da Rede Municipal de Ensino, de conformidade com a tipologia escolar adotada;
XI - propor medidas que visem ao aperfeiçoamento do ensino no Município;
XII- aprovar calendários escolares por ano letivo, adequando-os às peculiaridades regionais, especialmente na zona rural;
XIII - manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e com os Conselhos Municipais de Educação;
XIV - articular-se com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o Conselho de Defesa dos Direitos dos Portadores de Necessidades Especiais e o Conselho Tutelar para as medidas que lhes assegurem o acesso ao processo educativo e a permanência na escola;
XV - aprovar o Regimento Escolar Comum para a Rede Municipal de Ensino, de abrangência geral ou parcial, bem como o Regimento Escolar das unidades integrantes do Sistema Municipal de Ensino e suas alterações;
XVI - aprovar os currículos, matrizes curriculares e suas reformulações do ensino fundamental das unidades do Sistema Municipal de Ensino e suas reformulações;
XVII - estabelecer normas sobre validação, convalidação, aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, recuperação, adaptação e avaliação dos conhecimentos e das aprendizagens resultantes de atividades extra classe ou exercidas no mundo do trabalho e em práticas sociais, observadas as normas comuns fixadas pelo Conselho Estadual de Educação;
XVIII - deliberar sobre experiências pedagógicas, avaliando seus resultados na forma como estabelecerem os projetos aprovados;
XIX - estabelecer critérios e procedimentos para matrícula, transferência e movimentação do aluno no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, inclusive para ações conjuntas com o Sistema Estadual de Educação, indispensáveis ao atendimento da demanda;
XX - emitir pareceres sobre:
a) assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto à observância da legislação específica;
b) regularização de vida escolar e de equivalência de estudos;
c) acordos, contratos e convênios relativos a assuntos educacionais; e
d) outras matérias de interesse local e regional, relacionadas com o Sistema Municipal de Ensino que lhe sejam submetidas.
XXI - deliberar, como instância final administrativa, sobre recursos interpostos contra decisões de natureza pedagógica e didática, adotadas pelos titulares de órgãos executivos e administrativos do Órgão Gestor da Educação, bem como, nas unidades integrantes da estrutura do Sistema Municipal de Ensino, observados os níveis de competências e prazos constantes do Regimento Escolar e do Regimento do Órgão Gestor da Educação e do Regimento do Conselho; e
XXII – exercer outras competências inerentes à natureza do órgão.
§único. As Resoluções, os Pareceres e Indicações do Conselho Municipal de Educação terão eficácia a partir da homologação por ato do Dirigente do Órgão Gestor da Educação Municipal, que poderá determinar, de forma motivada e fundamentada, o reexame sobre qualquer matéria se for justificado pelas peculiaridades do processo educativo, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Artigo 9º. O Conselho Municipal de Educação constitui-se de 18 membros, sendo 09 titulares e 09 suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, escolhidos dentre educadores de reputação ilibada e de notório saber e experiência em matéria de educação e ensino, consideradas as suas funções como de relevante interesse público, com prioridade sobre qualquer outra.
§ 1º. A composição do Conselho Municipal de Educação atenderá às seguintes prescrições:
I - 2 (dois) representantes dos órgãos governamentais do Município, indicados pelo Prefeito, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
II - 1(um) representante das instituições filantrópicas, comunitárias ou confessionais de educação do município;
III - 1(um) representante dos professores da Rede Estadual de Ensino;
VI - 1(um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - 1(um) representante dos trabalhadores em educação das escolas públicas municipais:
VIII - 3(três) representantes dos professores das escolas públicas municipais.
§2º. O Conselho Municipal de Educação será presidido por um dos Conselheiros eleito por seus pares, e será substituído por vacância ou impedimentos pelo Vice-Presidente.
§3º. O função de Secretário Geral do Conselho Municipal de Educação será ocupado por servidor indicado pelo Chefe do poder executivo, dentre os representantes dos órgãos governamentais do Município.
§4º. A estrutura do Conselho Municipal de Educação e a definição das competências dos órgãos que o compõem constarão do Regimento próprio, observado o quantitativo de cargos e funções fixado por esta Lei.
§5º. Quando necessário aos conselheiros deslocarem-se a outros Municípios ou Estados, no interesse do Município, será assegurado o recebimento de diárias ou ressarcimento nos termos de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§6º. Os membros do Conselho Municipal de Educação, a discricionariedade do Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Regulamentar, perceberão "jeton" pela participação em até 05 (cinco) reuniões mensais, sejam elas ordinárias ou extraordinárias.

Artigo 10. Os mandatos de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros coincidirão com o mandato do Prefeito, sendo que os correspondentes a 1/3 (um terço) somente serão substituídos após um ano do mandato do novo Chefe do Executivo.
Artigo 11. Perderá o mandato o Conselheiro que, sem motivo justificado aceito pela Presidência, deixar de comparecer a 02 reuniões consecutivas ou a 05 interpoladas.
§ único. Na hipótese do artigo 11, concluirá o mandado o Suplente nomeado pelo Chefe do Poder Executivo por indicação do Diretor Municipal de Educação.

SUBSEÇÃO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Artigo 12. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar é órgão colegiado responsável pela operacionalização da política governamental destinada a programas suplementares de alimentação escolar nas unidades de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino, inclusive adotando procedimentos de controle e de fiscalização, em conjunto com o Dirigente do Órgão Gestor da Educação, para a observância da legislação especial aplicável.
Artigo 13. A composição se dará da seguinte forma:
I – 1(um) representante indicado pelo Poder Executivo;
II – 2(dois) representantes de docentes, indicados pelo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata,
III – 2(dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares ou Associações de Pais e Mestres, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata.
IV – 2(dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.
§ 1º. Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado.
§ 2º. Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
§ 3º. Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.
§ 4º. O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
§ 5º. A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por decreto, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se o Chefe do Poder Executivo acatar todas as indicações dos segmentos representados.
§ 6°. Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela Prefeitura Municipal por meio do cadastro disponível no sítio do FNDE www.fnde.gov.br e, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação deverá ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e o decreto de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.
§7º. Para eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE, deverão ser observados os seguintes critérios:
I - o CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;
II - o Presidente e o Vice-Presidente poderão ser destituídos, em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleitos outros membros para completar o período restante do respectivo mandato;
III - a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV, deste artigo.
§8º. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:
I - mediante renúncia expressa do conselheiro;
II - por deliberação do segmento representado;
III - pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;
IV - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.
§9º. Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Prefeitura Municipal.
§10. Nas situações previstas no § 8º, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por decreto ou portaria emanado do poder competente, conforme incisos I, II, III e IV deste artigo.
§11. No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do §9º, o período do seu mandato será para completar o tempo restante daquele que foi substituído.
Artigo 14. São diretrizes da Alimentação Escolar:
I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
II - a inclusão de educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;
III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;
IV - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;
VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontra em vulnerabilidade social.
Artigo 15. São atribuições do CAE:
I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 4º desta Lei:
II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos; e
IV - receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme art. 34 e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa.
§1º. O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Municipal e demais conselhos afins, e deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.
§2º. Compete, ainda, ao Conselho de Alimentação Escolar:
I - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
II - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
III - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
IV - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução.
Artigo 16. O Município deve:
I - garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:
a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
b) disponibilidade de equipamento de informática;
c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, exceto, para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;
d) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as atividades com competência e efetividade e;
e) designar um nutricionista dentro dos quadro de servidores públicos municipais, com o escopo de proceder o acompanhamento das atividade de planejamento, coordenação, direção e de todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar no município, bem como emitir, quando solicitado, laudo técnico acerca das mesmas.
II - fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

SUBSEÇÃO III
DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. FUNDEB
Artigo 17. A Lei nº 11 494, de 20 de junho de 2007, em seu artigo 24 estabelece que o acompanhamento e controle social sobre a repartição, a transparência e a aplicação dos recursos do fundo serão exercidos junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por Conselhos a serem instituídos em cada esfera.
Artigo 18. O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, contará com 11 membros e terá a seguinte composição:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;
g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.

§1º. Os membros dos conselhos previstos no caput deste artigo serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores:
I – pelo Chefe do Poder Executivo;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto das unidades escolares municipais, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria, ou por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§2º. São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:
I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até 3o (terceiro) grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Diretores Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até 3o (terceiro) grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atuam os respectivos conselhos.
§3º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo.
§4º. O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§5º. A atuação dos membros do Conselho:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§6º. Ao Conselho incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.
§7º. O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena de suas competências.
§8º. Os membros dos conselhos de acompanhamento e controle terão mandato de, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.
§9º. Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
§10. Ao Conselho incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
Artigo 19. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo assim como os referentes às despesas realizadas ficarão permanentemente à disposição do Conselho e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

CAPÍTULO IV
DAS UNIDADES ESCOLARES

Artigo 20. As Unidades Escolares, respeitadas as normas comuns nacionais e as do Sistema Municipal de Ensino, e de acordo com a etapa da educação básica em que atuam, terão as seguintes incumbências:
I- elaborar periodicamente seu Projeto Político Pedagógico, dentro dos parâmetros da Política Educacional do Município e de progressivos graus de autonomia;
II- administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
III- assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aula estabelecidas;
IV- velar pelo cumprimento do Plano de Trabalho de cada professor;
V- prover meios para a recuperação dos alunos com dificuldades de aprendizagem;
VI- articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
VII- informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.
§1º. A organização administrativa pedagógica das unidades escolares será regulada no Regimento Escolar, segundo normas e diretrizes fixadas pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino.
§2º. O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, além das disposições legais sobre a Educação Escolar da União e do Município, constituir-se-ão no referencial para a autorização de cursos e avaliação de qualidade, e para a fiscalização das atividades dos estabelecimentos de ensino, de competência do Conselho Municipal de Educação e do Órgão Gestor da Educação.

Artigo 21. As Unidades Escolares mantidas e administradas por pessoas físicas de direito privado, integrantes do Sistema Municipal de Ensino atenderão as seguintes condições;
I- cumprimento das normas gerais da Educação Nacional e do Sistema Municipal de Ensino;
II- autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público Municipal;
III- capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no artigo 213 da Constituição Federal.

§único. Se forem constatadas irregularidades na oferta de educação infantil das escolas mantidas pela iniciativa privada, será dado um prazo para saná-las, findo o qual será cassado o alvará de funcionamento.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO

Artigo 22. Fica instituído o Fórum Municipal de Educação como fórum máximo de deliberação dos princípios norteadores das ações das Escolas da Rede Municipal de Ensino, a ser realizado, no mínimo duas vezes, no período correspondente a cada gestão municipal.
Artigo 23. O Fórum Municipal de Educação será convocado pelo Órgão Gestor da Educação Municipal e contará com a participação de representantes desse Órgão, da sociedade civil organizada e de todos os segmentos das comunidades escolares (pais, alunos, professores e funcionários) das escolas da rede municipal, eleitos por seus pares, conforme regulamentação (artigo 15 da LDB e Lei nº 13 005/2014.
Artigo 24. A gestão democrática do ensino público municipal dar-se-á pela participação da comunidade nas decisões e encaminhamentos, fortalecendo a vivência da cidadania, garantindo-se:
I- eleição direta para o Conselho Escolar das unidades escolares, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, conforme determinação da lei municipal;
II- autonomia da comunidade escolar para definir seu Projeto Político Pedagógico observado a legislação vigente e os princípios apontados pelo Fórum Municipal de Educação.

Artigo 25. O Órgão Gestor da Educação organizará o Plano de Aplicação de Recursos, definindo os critérios e prazos para o repasse de verbas e correspondente prestação de contas e deverá manter conta bancária própria para movimento dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 69 da Lei nº9394/96 e dos recursos oriundos do Salário Educação e do FNDE, movimentados pelo titular do Órgão Gestor da Educação, em conjunto com o chefe do executivo ou com quem ele nomear.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 26. Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas à execução desta lei.
Artigo 27. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de outubro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:802482DC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº862

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Potencial Comércio e Serviços Eireli – EPP.
CNPJ: 18.729.614/0001-74
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 7.443,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.302.0503–BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Projeto/Atividade:
2.107 – Gestão de Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de Outubro de 2017.

Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Ronei Pereira Stroppa – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:9FC013EE

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1127

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 0059/2017
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Edição N°1959 pág. 41, do dia 23/10/2017.

OBJETO:O objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.

ONDE SE LÊ:PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº100/2017**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 056/2017**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº013/2017**

LEIA-SE:PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 0104/2017**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 059/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº016/2017**

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:830510C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 114/2017
Processo nº 0090/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **RENOVADORA DE PNEUS PASINATO LTDA**
Objeto: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU
Dotação Orçamentária:
2 - 11.11.01-04.122.0900.2-142-3.3.90.39.00-0.1.00-000
Valor: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)
Vigência: 31/07/2017 à 31/08/2017
Data da Assinatura: 31/07/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Jairo Horst Martins, pela contratante e TERESINHA PANIZZON PASINATO, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:5CE1F6B5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 102/2017
Processo nº 086/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa ESTER E PEREIRA EIRELI – ME
Objeto: O PRESENTE OBJETO TEM POR FINALIDADE A REALIZAÇÃO DA 8ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Dotação Orçamentária:
2 - 08.08.04-08.122.0600.2-168-3.3.90.30.00-0.1.29-000
Valor: R$ 573,50 (quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)
Vigência: 18/07/2017 à 16/08/2017
Data da Assinatura: 18/07/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Ivone Paetzold, pela contratante e Ester Erhart Pereira, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:B94D908D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 103/2017
Processo nº 086/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **J R RODRIGUES NUNES – ME**
Objeto: O PRESENTE OBJETO TEM POR FINALIDADE A REALIZAÇÃO DA 8ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Dotação Orçamentária:
2 - 08.08.04-08.122.0600.2-168-3.3.90.30.00-0.1.29-000
Valor: R$ 1.467,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais)
Vigência: 18/07/2017 à 16/08/2017
Data da Assinatura: 18/07/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Ivone Paetzold, pela contratante e Raquel de Souza Nunes, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:A85BDD23

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 104/2017
Processo nº 086/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **MARY NEHME ABDALLAH – ME**
Objeto: O PRESENTE OBJETO TEM POR FINALIDADE A REALIZAÇÃO DA 8ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Dotação Orçamentária:
2 - 08.08.04-08.122.0600.2-168-3.3.90.30.00-0.1.29-000
Valor: R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais)
Vigência: 18/07/2017 à 16/08/2017
Data da Assinatura: 18/07/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Ivone Paetzold, pela contratante e Mary Nehme Abdallah, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:330528F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 119/2017
Processo nº 092/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **LUCIANO BARBOSA CARDENAS – ME**
Objeto: TEM POR OBJETO Á AQUISIÇÃO DE PEÇAS E RETIFICA PARA VIABILIZAR O CONCERTO DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM AS SEGUINTES PLACAS NRL: 9757, NRZ: 3791 E NRZ: 3792
Dotação Orçamentária:
2 - 06.06.01-12.361.0401.2-111-3.3.90.30.00-0.1.01-000
2 - 06.06.01-12.361.0401.2-111-3.3.90.39.00-0.1.15-049
Valor: R$ 30.820,07 (trinta mil e oitocentos e vinte reais e sete centavos)
Vigência: 24/08/2017 à 24/09/2017
Data da Assinatura: 24/08/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e LUCIANO BARBOSA CARDENAS, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:C94CB603

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120/2017
Processo nº 093/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **CARLOS JOEL DUTRA DE OLIVEIRA**
Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAEC, considerando o disposto no artigo 21 da Lei Federal n° 11.947/2009.
Dotação Orçamentária:
2 - 06.06.01-12.306.0402.2-112-3.3.90.30.07-0.1.15-051
Valor: R$ 1.824,00 (um mil e oitocentos e vinte e quatro reais)
Vigência: 24/08/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 24/08/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e CARLOS JOEL DUTRA DE OLIVEIRA, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:1603E773

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 121/2017
Processo nº 093/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **CARLOS ROBERTO ALVES**
Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAEC, considerando o disposto no artigo 21 da Lei Federal n° 11.947/2009.
Dotação Orçamentária:
2 - 06.06.01-12.306.0402.2-112-3.3.90.30.07-0.1.15-051
Valor: R$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais)
Vigência: 24/08/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 24/08/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e CARLOS ROBERTO ALVES, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:041DA24A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 122/2017
Processo nº 093/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **ESTANISLAU PEREIRA DE OLIVEIRA**
Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAEC, considerando o disposto no artigo 21 da Lei Federal n° 11.947/2009.
Dotação Orçamentária:
2 - 06.06.01-12.306.0402.2-112-3.3.90.30.07-0.1.15-051
Valor: R$ 9.777,00 (nove mil e setecentos e setenta e sete reais)
Vigência: 24/08/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 24/08/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER pela contratante e ESTANISLAU PEREIRA DE OLIVEIRA, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:26FDBC9D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 123/2017
Processo nº 093/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **JANDERSON ERINGER DA SILVA**
Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAEC, considerando o disposto no artigo 21 da Lei Federal n° 11.947/2009.
Dotação Orçamentária:
2 - 06.06.01-12.306.0402.2-112-3.3.90.30.07-0.1.15-051
Valor: R$ 19.230,50 (dezenove mil e duzentos e trinta reais e cinquenta centavos)
Vigência: 24/08/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 24/08/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e JANDERSON ERINGER DA SULVA, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:891D50D0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 124/2017
Processo nº 093/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **JOSE RAMAO DO AMARAL OLIVEIRA**
Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAEC, considerando o disposto no artigo 21 da Lei Federal n° 11.947/2009.
Dotação Orçamentária:
2 - 06.06.01-12.306.0402.2-112-3.3.90.30.07-0.1.15-051
Valor: R$ 14.799,00 (quatorze mil e setecentos e noventa e nove reais)
Vigência: 24/08/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 24/08/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e JOSE RAMAO DO AMARAL OLIVIEIRA, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:02EEE801

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 125/2017
Processo nº 093/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **PEDRINA DUTRA DE OLIVEIRA**
Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAEC, considerando o disposto no artigo 21 da Lei Federal n° 11.947/2009.
Dotação Orçamentária:
2 - 06.06.01-12.306.0402.2-112-3.3.90.30.07-0.1.15-051
Valor: R$ 1.824,00 (um mil e oitocentos e vinte e quatro reais)
Vigência: 24/08/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 24/08/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e PEDRINA DUTRA DE OLIVEIRA, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:E2199BA4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 126/2017
Processo nº 093/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **REMIR PEDRO LUNARD**
Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAEC, considerando o disposto no artigo 21 da Lei Federal n° 11.947/2009.
Dotação Orçamentária:
2 - 06.06.01-12.306.0402.2-112-3.3.90.30.07-0.1.15-051
Valor: R$ 1.216,00 (um mil e duzentos e dezesseis reais)
Vigência: 24/08/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 24/08/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e REMIR PEDRO LUNARD, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:B6FCE91C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 127/2017
Processo nº 093/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **SAMUEL FERREIRA DE OLIVEIRA**
Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAEC, considerando o disposto no artigo 21 da Lei Federal n° 11.947/2009.
Dotação Orçamentária:
2 - 06.06.01-12.306.0402.2-112-3.3.90.30.07-0.1.15-051
Valor: R$ 18.274,00 (dezoito mil e duzentos e setenta e quatro reais)
Vigência: 24/08/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 24/08/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e SAMUEL FERREIRA DE OLIVEIRA, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:97EA4947

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 119/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 060/2017, cujo objeto é Aquisição de Ferro Vergalhão, Treliça, Arame Recozido, Pregos, Tela Galvanizada, Metalon, Chapa e Tinta Primer para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município, perante as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedores Individuais (MEI), em favor da Empresa**: ADEMIR DO AMARAL & CIA LTDA - EPP,** nos itens: 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 8 – 9 – 10 e 11 com o valor total de: **R$ 18.567,50 (dezoito mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Deodápolis - MS, 23 de outubro de 2017.

CLOVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 119/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 060/2017, Aquisição de Ferro Vergalhão, Treliça, Arame Recozido, Pregos, Tela Galvanizada, Metalon, Chapa e Tinta Primer para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município, perante as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedores Individuais (MEI). Deodápolis - MS,

Deodápolis – MS, 23 de outubro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:658462EF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017
PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **KV CONSULTORIA & COMÉRCIO EIRELI – ME.**
OBJETO: Contratação da empresa para elaboração da estrutura administrativa patrimonial geral do município, levantamento, emplaquetamento, reavaliações, dos bens móveis, lançamento no sistema informatizado separadamente por secretarias e salas e emissão do livro inventário físico-financeiro e termos de responsabilidades, levantamento dos bens móveis inservíveis separadamente por lotes enumerados para leilão, avaliação dos lotes junto a comissão municipal de avaliação dos bens móveis e imóveis do município, assessoria técnica junto a contabilidade até o encerramento do exercício financeiro de 2017.
VALOR: O valor total dos produtos licitados é de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, sendo pagos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
PRAZO: o prazo de vigência desse contrato será de 10 (dez) meses, contados da assinatura deste instrumento, até o dia 04 de agosto de 2018, Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 - Gerencia Municipal de Administração, 04.05 - Departamento de Administração, 04.122.0302 - Administração Geral, 2.008 - Manutenção das Atividades da Gerencia Planejamento Administração e Finanças 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e **Emerson Ricardo Kintschev**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 05 de outubro de 2017.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:2FCBDA98

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017
PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **Ademir do Amaral & Cia Ltda - EPP**
OBJETO: Contrato para Fornecimento de 1.250 sacos de cimento, 600 sacos de cal para pintura, 15.000 tijolos de 08 furos, e 40 tabuas de caixaria.
VALOR: O valor total dos produtos licitados é **R$ 50.336,10 (cinquenta mil trezentos e trinta e seis reais e dez centavos)**.
PRAZO: O prazo de vigência desse contrato será, contado da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2017. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 - Gerência Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano 06.10 - Departamento de Infraestrutura 04.122.0501 - Administração Geral, 2.026 - Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infraestrutura Urbana e Planejamento, 3.3.90.30.0000 - Material de Consumo.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e **Ademir do Amaral**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 11 de outubro de 2017.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:745007C0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2017
PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **Schueroff e Siqueira Ltda – ME**
OBJETO: Contrato para Fornecimento de 80M³ de Areia Grossa e 250m³ de Cascalho Lavado destinadas a Secretaria Municipal de Obras do município.
VALOR: O valor total dos produtos licitados é de **R$ 16.740,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta reais)**.
PRAZO: a vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 - Gerência Munic. de Infraestrutura e Serviços Publico e Desenvolvimento Urbanos 06.10 - Departamento de Infraestrutura 04.122.0501 - Administração Geral, 2.026 - Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infraestrutura Urbana e Planejamento, 3.3.90.30.0016 - Material de Consumo.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e **Miguel Medeiro Siqueira**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 11 de outubro de 2017.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:0DF85AB6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIADUAL - MEI.

OBJETO: Registro de Preços para contratação futura de Serviços de Lavagens de veículos e maquinas pertencentes às Secretarias Municipal de Obras, Saúde, Educação e Assistência Social do município.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 029/2017 de 10 de julho de 2007.
DATA DA ABERTURA: 08 de novembro de 2017, às 08:30 horas (local).
O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail:
licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 23 de outubro de 2017.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:242AC5D0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 029/2017 ELDORADO PREV

Concede AUXÍLIO-DOENÇA EM PRORROGAÇÃO à Cristiane Otelakoski e dá outras providências

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO/MS, **no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 078//2013.**
RESOLVE:
Art. 1º - ***Conceder*** *Auxílio-Doença em prorrogação a segurada Cristiane Otelakoski,* ***servidora ocupante do cargo de Servente Escolar SAX-4 da municipalidade.***
§ 1º - A data de início do benefício será de 21 de outubro de 2017 a 04 de dezembro de 2017 e consistirá no valor da última remuneração do cargo efetivo do servidor, ou seja, a remuneração de contribuição para o ELDORADO-PREV, conforme determinação imposta no art. 54, da Lei Complementar Municipal n. 078/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 20 de outubro de 2017.

ADENIR EMIDIO PEDRO
Diretor Presidente

CLAUDIA SOLANGE BERALDI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:785F0116

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 133/2017

"Nomeia os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do ELDORADO PREV, conforme disposto no decreto nº , de 1 de agosto de 2017, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial a Lei Complementar nº 078/2013, e o Decreto nº 13 de 09 de agosto de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para composição do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Eldorado – Eldorado Prev os seguintes :

Anderson Adnes Veloso - Gestor de Recursos
Adenir Emidio Pedro - Diretor Presidente Eldorado Prev
Celso Pereira Neto - Diretor Financeiro Eldorado Prev

Art. 2º. O mandato dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS, nomeados pelo presente decreto é 03 (três) anos, começando a vigência do referido prazo a partir da vigência deste decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edorado (MS), 10 de agosto de 2017

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:F09C3741

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 132/2017

CRIA O COMITE DE INVESTIMENTOS, DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ELDORADO - ELDORADO PREV, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial a Lei Complementar nº 078/2013.
DECRETA:
Art. 1º. Fica criado o Comitê de Investimentos do ELDORADO PREV, em atendimento ao disposto na Portaria nº 519/2011, que é órgão participante junto com Conselho Previdenciário, na elaboração e execução da política de investimentos do ELDORADO PREV, buscando atender as premissas de eficiência e adequação a legislação em vigor no tocante aos investimentos.
Parágrafo Único - A definição da alocação dos recursos financeiros terá como fundamentos:
I - política de investimentos aprovada pelo Conselho Curador do ELDORADO PREV;
II - disposições contidas no parágrafo único do art. 1° e incisos IV, V e VI do art. 6°, ambos da Lei Federal n° 9.717, de 27 de novembro de 1998;
III - normas do Conselho Monetário Nacional constantes da Resolução n° 3.922, de 2010 expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;
IV - conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo;
V - indicadores econômicos;
VI – equilíbrio financeiro e atuarial, visando atender as necessidades do ELDORADO PREV;
VII – outros aspectos relevantes da economia, que possam influenciar nos rendimentos dos ativos do ELDORADO PREV.

Art. 2º. O Comitê será composto de 03 (três) membros, devendo ser servidores efetivos ou comissionados do município de Eldorado, com a seguinte estrutura:
O Diretor Presidente do Eldorado-Prev
Responsável como gestor de recurso do ELDORADO PREV, perante ao MPS, devidamente certificado CPA-10, ou equivalente;
O Diretor Financeiro do Eldorado-Prev
§ 1º. Os membros do Comitê de Investimentos, serão nomeados por ato do Chefe do Executivo, com mandato de 03 anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º. O Comitê terá um presidente escolhido dentre seus membros, em sua primeira reunião, a quem compete a condução dos trabalhos, a convocação das reuniões e a representação do Comitê, junto aos órgãos do ELDORADO PREV.
§ 3º. O comitê de investimentos reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente e por deliberação do Conselho Curador, suas deliberações serão registradas em ata e encaminhadas ao Conselho Curador com as observações que julgar conveniente.

§ 4º. O Comitê elaborará seu regimento interno, dispondo sobre seu funcionamento, suas reuniões, a conduta de seus membros, que será aprovado por resolução do Conselho Curador.

Art. 3º - Serão objeto de apreciação pelo Comitê de investimentos:
I - a proposta da política anual de investimentos e suas alterações, nelas entendidas toda migração de recursos para um novo ativo, observando as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
II - o acompanhamento do desempenho dos ativos em relação a meta atuarial e a meta estabelecida;
III - acompanhamento dos cenários econômicos, nacional e internacional, visando a adequação da política inicialmente traçada para o período;
IV - análise de novos ativos, que vierem a ser propostos, como alternativas para melhoria de rentabilidade e segurança;

Art. 4º. O trabalho dos membros do Comitê é considerado de relevante importância para a Administração Pública, a qual assegurará aos membros condições suficientes para participações nos trabalhos de competência do Comitê, garantindo dispensa de seus afazeres para comparecer às reuniões e demais atos que forem convocados.

Art.5º. Os membros do Comitê de Investimentos, deverão certificar-se no prazo de um ano de sua investidura, o que não ocorrendo deverá ser substituído.

Art.6º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Curador, que o fará atendendo aos princípios que regem a administração pública e a legislação federal aplicável analogicamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:B4974D50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1079/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL.

FORNECEDOR: BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Secretaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Projeto/Atividade:
2034 Manutenção do Hospital
Elemento Orçamentário:
06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.30.99.0.1.31.000503 - Material de Consumo

VALOR: R$ 2.896,20 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FigueirÃo-MS, 20 de Outubro de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:2CF532B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N. 10/ 2017, PREGÃO N. 08/ 2017.

O MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, **ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN**, informa que nesta data foi devidamente encerrado o contrato n. 10/2017, com a Empresa **DALMOLIN CLINICA MEDICA LTDA-ME**, tendo sido executado o valor de R$ 171.600,00 (cento e setenta um mil e seiscentos reais), estando desta forma, comprovada sua execução através dos documentos apresentados, os quais foram devidamente emitidos.

Figueirão-MS, 20 de Setembro de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:A92171AE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 195/2017
Processo nº 0172/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa HENRY VARGAS PRODUÇÕES LTDA- ME
Objeto: A presente inexigibilidade licitação refere-se à contratação de artista para ministrar palestra juntamente com show de mágica sobre empreendedorismo e mídias digitais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente deste Município.
Dotação Orçamentária:
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
04.122.1000-2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE DESENVOLV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 355
R$ 6.490,00 (seis mil e quatrocentos e noventa reais)
Vigência: 04/10/2017 à 04/12/2017
Data da Assinatura: 04/10/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes pela contratante e Henry Vargas Produções LTDA- ME.

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:D08E8E19

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 055/2017
Processo Nº. 176/2017
Dispensa de Licitação Nº. 079/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a Empresa MILLIUM UTILIDADES LTDA - ME
Objeto: Aquisição de vestimentas, roupas de cama, mesa e banho para atender a secretaria de Assistência Social.
Fundamento Legal: ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÕES:
5 - 06.06.03-08.241.0601-2.045-3.3.90.30.00-0.1.82-504
5 - 06.06.03-08.243.0601-2.030-3.3.90.30.00-0.1.82-504
Valor: R$ 5.852,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)

Data da Assinatura: 19/10/2017.
Assinam: Sra. Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (PREFEITA MUNICIPAL) e a Srª. Elionai Gentil Neves Rodrigues, (MILLIUM UTILIDADES LTDA - ME).

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:C0BF5360

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO
PROCESSO: Nº 150/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015
CONTRATO Nº 177/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **OCA AMBIENTAL LTDA.**
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do artigo 57 e na alínea "b" do inciso I e § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das **CLÁUSULAS QUINTA - DO VALOR E CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**, do contrato original celebrado em 30/09/2015.
Das Alterações: – O prazo de vigência do contrato original **será prorrogado por mais 12 (doze) meses**, passando a sua vigência total de **24 (vinte e quatro) meses** para **36 (trinta e seis) meses**, mediante aprovação entre as partes.
– O Valor do Contrato não sofrera alteração devido a saldo ainda existente.

Data da Assinatura: 29 de setembro de 2017.
Assinam: Sr. *Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes* (**CONTRATANTE**) e o Sr. **Vinicius Bertuol Aquino (CONTRATADA)**

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:C1E09EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO
As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme dispositivo na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa e demais alterações posteriores, o NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912316283, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato original celebrado em 25 de Janeiro de 2013.CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO2.1. Em conformidade com o inciso II do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa e CLAUSULA SEXTA do contrato ora aditado, as partes acordam em aditivar o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a fim de manter a prestação dos serviços até o encerramento de sua vigência, qual seja 31/12/2017.CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.03.01.04.122.0300.2002.3.3.90.39.00 - 36 - Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Iguatemi MS, 16 de setembro de 2017.

Pela Contratante:
PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

JULIO CESAR GONZALEZ NASCIMENTO
Diretor Regional

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:5397E2FF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO N. 080/2017

Processo Administrativo nº. 046/2017
Carta Convite n.º 004/2017
Objeto: Apostilamento de nova classificação orçamentária e acréscimo de recurso, referente ao Contrato n.º 080/2017, conforme discriminação abaixo:
SUPRESSÃO: 05.01.12.361.0005.2012.339039.00 Ficha 044- Gestão das atividades da Secretaria de Educação.
R$ 5.498,80
ACRESCIMO E INCLUSÃO:
11.01.12.361.0005.2024.339039.00 Ficha 113 - Manutenção do FUNDEN 40% - FUNDAMENTAL
R$ 5.498,80
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

Japorã/MS, 23 de outubro de 2017.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:01C7ADD1

LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO N. 084/2017

Processo Administrativo nº. 046/2017
Carta Convite n.º 004/2017
Objeto: Apostilamento de nova classificação orçamentária e acréscimo de recurso, referente ao Contrato n.º 084/2017, conforme discriminação abaixo:
SUPRESSÃO: 05.01.12.361.0005.2012.339039.00 Ficha 044- Gestão das atividades da Secretaria de Educação.
R$ 3.994,39
ACRESCIMO E INCLUSÃO:
11.01.12.361.0005.2024.339039.00 Ficha 113 - Manutenção do FUNDEN 40% - FUNDAMENTAL
R$ 3.994,39
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

Japorã/MS, 23 de outubro de 2017.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:C95BD0DC

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº222/20107

"ALTERA PORTARIA QUE ESPECIFICA".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, XI, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - O Artigo 2º da Portaria nº 176/2016 passa a vigorar com a segunda redação nos termos do Artigo 33, inciso VIII da Lei Complementar Municipal nº 001/1993:
(...)
Art. 2º *- A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que à pedido do servidor, a partir da data que tomar posse no outro cargo não cumulável.*
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japora/MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:FB9688FE

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº221/2017

"ALTERA PORTARIA QUE ESPECIFICA".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, XI, da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - O Artigo 2º da Portaria nº 185/2015 passa a vigorar com a segunda redação nos termos do Artigo 33, inciso VIII da Lei Complementar Municipal nº 001/1993:
(...)
Art. 2º *- A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que à pedido do servidor, a partir da data que tomar posse no outro cargo não cumulável.*
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municippal de Japora/MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:FA1197F3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE N°. 149/2017

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADA: FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 08.265.264/0001-89 sito a Rua Dona Teresa Cristina, n° 611, Guanabara, CEP: 79.013-580, no Município de Campo Grande/MS.

A notificada teve sua proposta homologada vencedora, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SOLIDÁRIA (PAS), PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI/MS, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório. Diante do exposto, a (o) representante legal ou procuradora (or) legalmente constituída (o) pela empresa, deverá comparecer munida (o) de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no endereço supracitado, para assinar o referido contrato. Data: 23/10/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:DF2BA4B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL 039/2017

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADAS: CASA DO ATLETA LTDA - EPP, sito à Rua Sete de setembro, n°. 319, Bairro Vila Cidade, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.999.969/0001-31.

NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, sito à Rua quatorze de julho, n°. 33, Bairro centro, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.741.293/0001-93.

As Notificadas tiveram suas propostas homologada vencedora, na **competitividade do processo,** cujo objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE JARAGUARI – MS.** Conforme especificações descritas no edital**,** visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS,** de acordo com o Edital e seus anexos, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o contrato, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital Licitatório. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no endereço supracitado, para assinar o referido contrato. Data 23/10/2017.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:59B7EF76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2017

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Luiz Martins, n º 420. Centro da sede de Jaraguari – Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o n ° 03.501.533/0001-45, neste ato representado pela procuradora municipal **MELANIE CRISTALDO GARCIA**, inscrito na OAB/MS, sob o n° 21.261.

NOTIFICADA: **POTENCIAL COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.729.614/0001-74, com sede na Rua Rio Brilhante, nº 3344, Bairro Sitiocas, cidade de Dourados/MS, representada neste ato pelo Sr. **RONEI PEREIRA STROPPA** portador do RG n° 00989577 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 816.857.501-68.

Considerando, os termos do processo administrativo 414/2017 e Pregão presencial nº 009/2017, pelo qual se adjudicou parte do objeto do certame em favor da empresa **POTENCIAL COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI,** com objetivo de aquisição de materiais de limpeza e itens de higienização em atendimento às Secretarias Municipais de Jaraguari/MS

Considerando o pedido de nº 961 de 22 de setembro de 2017 realizado à empresa notificada, através do qual solicita materiais de limpeza e itens de higienização, objeto do contrato nº 057/2017 firmado entre a empresa notificada e este Município;

Considerando o descumprimento da Cláusula Quarta do contrato nº 057/2017, que estabelece que o prazo para entrega dos materiais será de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo determinado 5 (cinco) dias úteis , e até a presente data não foram entregues;

Considerando os termos do artigo 86, da Lei 8666/1993, que estabelece multa de mora pelo atraso na execução do contrato;

Considerando, ainda, o artigo 87 da Lei 8666/1993, que prevê sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do contrato, quais sejam : Advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, declaração de inidoneidade;

Fica a empresa representada por Vossa Senhoria formalmente notificada para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do

recebimento desta notificação, executar os serviços através da entrega dos materiais médico- hospitalar conforme previsto no pedido solicitado; sob pena de sofrer sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo de sanções de natureza cível e criminal.

Jaraguari – MS, 19 de outubro de 2017.

MELANIE CRISTALDO GARCIA
Procuradora Municipal
OAB/MS Nº 21.261

EDIVALDO GERÔNIMO SOARES DA SILVA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:C29623AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2017

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Luiz Martins, n º 420. Centro da sede de Jaraguari – Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o n ° 03.501.533/0001-45, neste ato representado pela procuradora municipal **MELANIE CRISTALDO GARCIA**, inscrito na OAB/MS, sob o n° 21.261.

NOTIFICADA: **EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20419294/0001-06, com sede na Rua Maicuru, nº 948, Bairro Jardim Columbia, cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato pelo Sr. **DIEGO REZENDE VILELA**, portador do RG n° 001.569.831, SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 020.839.921.64.

Considerando, os termos do processo administrativo 414/2017 e Pregão presencial nº 009/2017, pelo qual se adjudicou parte do objeto do certame em favor da empresa **EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI-ME,** com objetivo de aquisição de materiais de limpeza e itens de higienização em atendimento às Secretarias Municipais de Jaraguari/MS

Considerando o pedido de nº 962 de 22 de setembro de 2017 realizados à empresa notificada, através do qual solicita materiais de limpeza e itens de higienização, objeto do contrato nº 049/2017 firmado entre a empresa notificada e este Município;

Considerando o descumprimento da Cláusula Quarta do contrato nº 049/2017, que estabelece que o prazo para entrega dos materiais será de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo determinado 5 (cinco) dias úteis , e até a presente data não foram entregues;

Considerando os termos do artigo 86, da Lei 8666/1993, que estabelece multa de mora pelo atraso na execução do contrato;

Considerando, ainda, o artigo 87 da Lei 8666/1993, que prevê sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do contrato, quais sejam: Advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, declaração de inidoneidade;

Fica a empresa representada por Vossa Senhoria formalmente notificada para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta notificação, executar os serviços através da entrega dos materiais médico- hospitalar conforme previsto no pedido solicitado; sob pena de sofrer sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo de sanções de natureza cível e criminal.

Jaraguari – MS, 19 de outubro de 2017.

MELANIE CRISTALDO GARCIA
Procuradora Municipal
OAB/MS Nº 21.261

EDIVALDO GERÔNIMO SOARES DA SILVA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:9EDA64C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/2017

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Luiz Martins, n º 420. Centro da sede de Jaraguari – Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o n ° 03.501.533/0001-45, neste ato representado pela procuradora municipal **MELANIE CRISTALDO GARCIA**, inscrito na OAB/MS, sob o n° 21.261.

NOTIFICADA: **CLR COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.493.600/0001-02, com sede na Avenida Joaquim Manoel de Carvalho, nº 250, Vila Quito, cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato pelo Sr. **EDSON BARBOSA VIANA** portador do RG n° 272.854.578 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 966.245.401-25.

Considerando, os termos do processo administrativo 414/2017 e Pregão presencial nº 009/2017, pelo qual se adjudicou parte do objeto do certame em favor da empresa **CLR COMERCIAL LTDA - EPP,** com objetivo de aquisição de materiais de limpeza e itens de higienização em atendimento às Secretarias Municipais de Jaraguari/MS

Considerando o pedido de nº 630 de 27 de julho de 2017 realizado à empresa notificada, através do qual solicita materiais de limpeza e itens de higienização, objeto do contrato nº 046/2017 firmado entre a empresa notificada e este Município;

Considerando o descumprimento da Cláusula Quarta do contrato nº 046/2017, que estabelece que o prazo para entrega dos materiais será de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo determinado 5 (cinco) dias úteis , e até a presente data não foram entregues;

Considerando os termos do artigo 86, da Lei 8666/1993, que estabelece multa de mora pelo atraso na execução do contrato;

Considerando, ainda, o artigo 87 da Lei 8666/1993, que prevê sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do contrato, quais sejam : Advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, declaração de inidoneidade;

Fica a empresa representada por Vossa Senhoria formalmente notificada para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta notificação, executar os serviços através da entrega dos materiais médico- hospitalar conforme previsto no pedido solicitado; sob pena de sofrer sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo de sanções de natureza cível e criminal.

Jaraguari – MS, 19 de outubro de 2017.

MELANIE CRISTALDO GARCIA
Procuradora Municipal
OAB/MS Nº 21.261

EDIVALDO GERÔNIMO SOARES DA SILVA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:B4A03749

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0289, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Sandra Santana, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 53050-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/03/2016 a 12/03/2017, a partir de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 23 de Outubro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:FE033C62

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
CONVITE 001/2017

O Prefeito Municipal convida a população em geral para a Audiência Pública, que será realizada dia 25 de outubro de 2017 às 14:00hs, na Câmara Municipal, onde será apresentada as propostas para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2018.

Sua presença será indispensável.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:16536C72

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2014

Processo nº 111/2014
Partes: Município de Laguna Carapã (MS) e a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do valor e do prazo a que se refere a Cláusula Segunda - DO VALOR e a Cláusula Décima Primeira - DA VIGÊNCIA do Contrato 119/2014, correspondente a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares e de serviços de saúde.
Prazo: Prorrogação do prazo 12 (doze) meses
VALOR MENSAL R$ 2.549,66 (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos) mensal, que corresponderá ao total de R$ 30.595,92 (trinta mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, inciso II c/c §8º do art. 65 ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 119/2014, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 16/10/2017
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal pela Contratante e Valdemar José Spielmann pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:9F1487C2

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2016.

PROCESSO N° 030/2016
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa AFONSO BARBOSA COMERCIO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Segunda – Da Vigência,** do Contrato n°. 049/2016 – Processo n°. 030/2016 – Convite n°06/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação das Escolas Municipais da Aldeia Indígena Guaimbé e da Aldeia Indígena Rancho Jacaré, com recursos provenientes do Convênio nº 25249 de 30 de Setembro de 2015, Processo nº 29/020752/2015, firmado entre este Município de Laguna Carapã e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme planilha orçamentária e demais documentos, que integram este Edital. . Com nova vigência de ate 31/12/2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 049/2016, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 11/04/2017
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e MARIA DE LOURDES AFONSO DE OLIVEIRA, pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:451A7D0E

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017
PROCESSO N° 065/2017

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica, parte elétrica, ar condicionado, funilaria, pintura e outros, com substituição de peças no veículo gol, placa NRL 8927, pertencente a frota do Município de Laguna Carapã de acordo com anexos ao Edital.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 011/2016, Decreto Municipal 13/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 07 de novembro de 2017 ás 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, 650, Centro na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 20 de outubro de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:1B8D0CC3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 184/2017

Nomeia Comissão Especial de Análise de Destruição ou Preservação de Documento Público, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Nomear Comissão Especial de Análise de Destruição ou Preservação de Documento Público, em conformidade com o Art. 5º da Resolução nº 4, de 17 de outubro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul na data de 19 de outubro de 2017, Edição nº 1.957, composta pelos membros relacionados abaixo:

Setor	Servidor Responsável – cargo
Contabilidade	Marcos Antônio Volpato - Contador
Controladoria	Rodrigo Gazette de Souza – Diretor de Controladoria
Diretoria de Finanças	Anderson Weriton Brito da Silva – Diretor Financeiro
Diretoria de Licitações e Contratos	Debora Cristina Imbriani Martins – Diretora de Licitações e Contratos
Diretoria de Recursos Humanos	Gaspar Vignoli – Diretor de Recursos Humanos

II – A presente Portaria reger-se-á na forma do disposto na Resolução nº 4, de 17 de outubro de 2017 e na Lei Federal nº 8.159/1991.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 dias do mês de outubro de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:55D27708

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **notifica** os Partidos Políticos, os Sindicatos, Associações e a Entidade Empresarial, da liberação de parte do recurso no valor de **R$ 22.898,49 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos),** através da União, por intermédio do Ministério das Cidades, depositados na Conta Corrente nº 647.198-5, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao Contrato de Repasse nº 783.593/2013, para ser aplicado na construção de ciclovia com pavimentação asfáltica, no município de Naviraí**),** através da União, por intermédio do Ministério das Cidades, depositados na Conta Corrente nº 647.198-5, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao Contrato de Repasse nº 783.593/2013, para ser aplicado na construção de ciclovia com pavimentação asfáltica, no município de Naviraí.

Naviraí, 23 de outubro de 2017.

EDUARDO MENDES PINTO
Gerente de Administração

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:E9C4CB09

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 028/2017 – PROCON-NAVIRAÍ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-NAVIRAÍ, sito à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 238, Centro, nesta Cidade, por meio de sua Diretora Executiva, Dra. Maria Gorete dos Santos, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramitou o processo administrativo FA nº 0116.000.097-8, tendo como Reclamante Marcia dos Santos Silva e como Reclamada Fênix Sul Empresa Brasileira de Distribuição EIREL, CNPJ/CPF nº 21.179.014.0001-94, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que este sofreu sanção por ausência na audiência do dia 18/02/2016, resultante em multa de 1.500 UFN´s que na data de hoje alcança o valor de R$ 4.815,00 (quatro mil oitocentos e quinze reais) nos termos do art. 33 § 2º Decreto Federal 2181/97, e que por este Edital fica NOTIFICADO nos seguintes termos: "Pela presente fica a Reclamada Fênix Sul Empresa Brasileira de Distribuição Eireli, INTIMADO da decisão de fls. 11, que impôs a multa de 1.500 UFN´s ao não comparecimento à audiência do dia 18/02/2016, proferida pela Conciliadora Dr. Maria Gorete dos Santos, bem como de que deverá recolher o valor da multa, no importe de R$ 4.815,00 (quatro mil oitocentos e quinze reais) em favor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência 0787, Conta 274-6, Operação 006, CNPJ nº 03.155.934/0001-90), mediante depósito identificado, consoante determina o artigo 57 da Lei n.º 8.078/90, apresentando o respectivo comprovante, sob pena de inscrição em dívida ativa; Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97.

Naviraí, 17 de fevereiro de 2017.

SIRLEY APARECIDA BRESSA
Digitei.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:CBDE5A27

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2017

Processo: 006/2017 – **Dispensa por Justificativa:** 003/2017
Contratante: Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS NAVIRAÍPREV
Contratada: Valdomiro da Silva Vieira
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DE SEDE PROVISÓRIA DA NAVIRAÍPREV.
Aditivo de Prazo de Vigência: 31/10/2017 à 28/02/2017
Aditivo de Valor: R$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
Recurso Orçamentário: RECURSOS PRÓPRIOS
DOTAÇÃO:
0901.09.272.301.2.080.3390036 R(3122)
Assinam: Moisés Bento da Silva Junior Diretor Presidente conforme Decreto nº 050 de 31 de maio de 2016 (pela Contratante) e João Marques da Silva (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 19/10/2017

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:DAA4A163

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2017

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO DE LICITAÇÃO da TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2017 – PROCESSO Nº. 327/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO COLETIVA – REDISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA – INSTALADA NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF): CARLOS VIDOTO, PADRE KOREMAN, JARDIM PARAÍSO I E JARDIM PARAÍSO II, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP – item: 001 – valor: R$ 29.848,40 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

HELDER MATSUBARA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação em Substituição
Conforme Portaria nº. 138/2017

ADJUDICO e **HOMOLOGO** o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO: 327/2017 referente à TOMADA DE PREÇO: 004/2017 – Naviraí – MS, 23 de outubro de 2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:886ADFBB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2017

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa vencedora do certame, da Tomada de Preço: 004/2017, referente ao Processo Licitatório: 327/2017, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO COLETIVA – REDISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA – INSTALADA NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF): CARLOS VIDOTO, PADRE KOREMAN, JARDIM PARAÍSO I E JARDIM PARAÍSO II, DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS, para assinatura dos Contratos. **EMPRESA VENCEDORA:** ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP. CNPJ: 18.635.181/0001-98. Contrato: 506/2017

Comunicamos que ao **representante legal** da notificada que, **terá um prazo de 03 (três) dias úteis,** prorrogável uma única vez e por igual período (conforme itens 15.2 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, **para assinar o *Contrato***, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 23 de outubro de 2017

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:1C14EE17

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO DE LICITAÇÃO da TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2017 – PROCESSO Nº. 282/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO COLETIVA – REDISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA – INSTALADA NA EDIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE NAVIRÁI/MS. Empresa Vencedora: ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP – item: 001 – valor: R$ 87.384,81 (oitenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

GESSÉ DA SILVA ANDRADE,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Conforme Portaria Nº. 138/2017

ADJUDICO e **HOMOLOGO** o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO: 282/2017 referente à TOMADA DE PREÇO: 002/2017 – Naviraí – MS, 23 de outubro de 2017

FERNANDO TADASHI KAMITANI
Ger. de Desenv. Econ. e
Ord. de Despesas
Conf. Decreto Nº. 056/17

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:D1F278B0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa vencedora do certame, da Tomada de Preço: 002/2017, referente ao Processo Licitatório: 282/2017, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO COLETIVA – REDISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA – INSTALADA NA EDIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE NAVIRÁI/MS, para assinatura dos Contratos. **EMPRESA VENCEDORA:** ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP. CNPJ: 18.635.181/0001-98. Contrato: 505/2017

Comunicamos que ao **representante legal** da notificada que, **terá um prazo de 03 (três) dias úteis,** prorrogável uma única vez e por igual período (conforme itens 15.2 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, **para assinar o *Contrato***, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 23 de outubro de 2017

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:BFF1B2DB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 475/2017

Contrato: 475/2017 – **Processo:** 217/2017 – **Pregão Presencial:** 101/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 100 E 179, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.
Prazo de Vigência: 18/09/2017 a 31/12/2017
Valor Total: R$ 116,30 (cento e dezesseis reais e trinta centavos)
Recurso Orçamentário: FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação:
10.01.103010504.2.027000.3.3.90.30.99.00 (R 3399).
Assinam: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017 (pela Contratante) e Carlos Alberto Mendonça (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 18/09/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:A04A9090

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 171, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder ao servidor **Elivelton Aparecido Rodrigues**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo, símbolo DAS-1, referência 2, matrícula nº 209, do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Paranaíba, gratificação no porcentual de 40% (Quarenta por Cento), com fulcro no parágrafo único do art.6º da Lei 1.688/10.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Outubro de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Paranaíba-MS., 23 de Outubro de 2017.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:398895DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 172, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder a servidora **Lilian Aparecida de Souza**, ocupante do cargo de Secretária Legislativa, símbolo (ADM-01), matrícula nº 61, do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Paranaíba, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, com fulcro no § 1º do artigo 88, amparado no parágrafo único do art. 87 da L.C nº 047/2011, referente ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2016 a 31 de Julho de 2017.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 23 de Outubro de 2017.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:3F7C2BA3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 23 DE MAIO DE 2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (180ª) Centésima Octogésima reunião ORDINÁRIA realizada no dia 24 de Maio de dois mil e dezessete, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006.

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal determina que a Saúde, direto de todos e dever do Estado, seja garantida mediante políticas que visem a redução dos riscos a saúde e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

Considerando, o Regimento Interno, Art.1º o presente Regimento interno tem por finalidade regulamentar a competência, as atribuições, a organização e o funcionamento do conselho Municipal de saúde do Município de Pedro Gomes- M/S, criado pela Lei nº 363/1991, alterado pelas Leis nº4740/93 e602/97 e Reformulado pela Lei Municipal nº 979/2008, de 05 de Maio de 2008, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução do CNS-Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de Maio de 2012.

Considerando, o Regimento interno, artigo 2º O Conselho Municipal de saúde do Município de Pedro Gomes M/S, é um órgão de caráter permanente, com funções deliberativa, normativa e fiscalizadora, atuando na formulação de estratégia e no acompanhamento, no monitoramento, no controle, na avaliação de execução da política de saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, na promoção do controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores públicos e privados.

Considerando, o Regimento interno, Art3º inciso VIII, das atribuições e competências, diz, fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde prestados a população pelos órgãos e entidades publicas e filantrópicas privadas prestadoras de serviços sejam estas lucrativas, não lucrativas integrantes do SUS no município.

Considerando, o Regimento interno, Art3º inciso X das atribuições e competências diz, solicitar informações de caráter operacional, técnico administrativo, econômico financeiro, de gestão de recursos humanos e outros que digam respeito a estrutura e funcionamento de quaisquer órgão e entidades vinculadas ao SUS, conforme legislação especifica e respectivos protocolos.

Considerando, XI da Resolução 453, de 2012 que diz que o Pleno do Conselho de saúde deverá manifestar-se por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos.

Considerando, Art.25º- Regimento Interno do CMS, as Deliberações do Conselho Municipal de saúde de Pedro Gomes – MS, serão consubstanciadas em RESOLUÇÕES (Lei nº 979/2008 Art. 4º§ 12).

Considerando, a Resolução da reunião ordinária do dia 24 de Maio de 2017.
RESOLVE: Definição das comissões na reunião ordinárias do CMS para o biênio 2017/2018. Formação das comissões que ficaram assim constituídas: Comissão de Orçamento: Presidente Laender Soares Pontes, coordenadora Juliana Felix de Carvalho e membro Francisco Alves da Silva. Comissão de fiscalização e Auditoria de Serviços: Presidente Antonio Epitácio Teodoro, Coordenador Armando Soares de Oliveira e membro Selvino Peres Ferreira. Comissão de comunicação e educação em saúde: Presidente Nadir da Silva Biberg Muniz coordenadora Mariely Sousa de Assis, membro Aparecida de Fátima Prudêncio Bernardo. Comissão de saúde do trabalhador: Presidente Roosevelt Teodoro da Silva Filho. Coordenador Antonio Epitácio Teodoro, membro Amanda Rui Maia
Art.1º. Foi aprovada por unanimidade em reunião plenária ordinária que se encaminhe uma RESOLUÇÃO a secretaria de saúde.

JOÃO MARCOS FERREIRA FREITAS
Presidente do Conselho

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde

E-mail:
cmsaudepg@hotmail.com
Fone: (67) 3230-2525 ou 3230 2413
CEP: 79410-000- Pedro Gomes- M/S

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:A33D9C55

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 23 DE JUNHO DE 2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (181ª) Centésima Octogésima Primeira reunião ORDINÁRIA realizada no dia 23 de Junho de dois mil e dezessete, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006.

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal determina que a Saúde, direto de todos e dever do Estado, seja garantida mediante políticas que visem a redução dos riscos a saúde e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

Considerando, o Regimento Interno, Art.1º o presente Regimento interno tem por finalidade regulamentar a competência, as atribuições, a organização e o funcionamento do conselho Municipal de saúde do Município de Pedro Gomes- M/S, criado pela Lei nº 363/1991, alterado pelas Leis nº4740/93 e602/97 e Reformulado pela Lei Municipal nº 979/2008, de 05 de Maio de 2008, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução do CNS-Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de Maio de 2012.

Considerando, o Regimento interno, artigo 2º O Conselho Municipal de saúde do Município de Pedro Gomes M/S, é um órgão de caráter permanente, com funções deliberativa, normativa e fiscalizadora, atuando na formulação de estratégia e no acompanhamento, no monitoramento, no controle, na avaliação de execução da política de saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, na promoção do controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores públicos e privados.

Considerando, o Regimento interno, Art3º inciso VIII, das atribuições e competências, diz, fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde prestados a população pelos órgãos e entidades publicas e filantrópicas privadas prestadoras de serviços sejam estas lucrativas, não lucrativas integrantes do SUS no município.

Considerando, o Regimento interno, Art3º inciso X das atribuições e competências diz, solicitar informações de caráter operacional, técnico administrativo, econômico financeiro, de gestão de recursos humanos e outros que digam respeito a estrutura e funcionamento de quaisquer órgão e entidades vinculadas ao SUS, conforme legislação especifica e respectivos protocolos.

Considerando, XI da Resolução 453, de 2012 que diz que o Pleno do Conselho de saúde deverá manifestar-se por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos.

Considerando, Art.25º- Regimento Interno do CMS, as Deliberações do Conselho Municipal de saúde de Pedro Gomes – MS, serão consubstanciadas em RESOLUÇÕES (Lei nº 979/2008 Art. 4º§ 12).

Considerando, a Resolução da reunião ordinária do dia 23 de Junho de 2017.
RESOLVE: Definição do calendário de reuniões ordinárias do CMS para o biênio 2017/2018. Criação de um painel (Baner) definido a composição do CMS e suas respectivas comissões os quais deverá ser afixado em locais públicos de fácil acesso para conhecimento de todos os interessados. Seja feita posteriormente a divulgação do calendário das reuniões ordinárias do CMS (biênio 2017/2018) nos órgãos de comunicação de nossa cidade (Rádio, internet, Mural). Seja feita de imediato a publicação ao Excelentíssimo senhor representante do Ministério Público Estadual de nossa comarca dando-lhe ciência da composição do atual CMS de Pedro Gomes-Ms.
Art.1º. Foi aprovada por unanimidade em reunião plenária ordinária que se encaminhe uma RESOLUÇÃO a secretaria de saúde

JOÃO MARCOS FERREIRA FREITAS
Presidente do Conselho

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde

E-mail:
cmsaudepg@hotmail.com
Fone: (67) 3230-2525 ou 3230 2413
CEP: 79410-000- Pedro Gomes- M/S

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:F1BA2DF8

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (181ª) Centésima Octogésima Primeira reunião ORDINÁRIA realizada no dia 23 de Junho de dois mil e dezessete, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006.

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal determina que a Saúde, direto de todos e dever do Estado, seja garantida mediante políticas que visem a redução dos riscos a saúde e ao acesso

universal e igualitário as ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

Considerando, o Regimento Interno, Art.1º o presente Regimento interno tem por finalidade regulamentar a competência, as atribuições, a organização e o funcionamento do conselho Municipal de saúde do Município de Pedro Gomes- M/S, criado pela Lei nº 363/1991, alterado pelas Leis nº4740/93 e602/97 e Reformulado pela Lei Municipal nº 979/2008, de 05 de Maio de 2008, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução do CNS-Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de Maio de 2012.

Considerando, o Regimento interno, artigo 2º O Conselho Municipal de saúde do Município de Pedro Gomes M/S, é um órgão de caráter permanente, com funções deliberativa, normativa e fiscalizadora, atuando na formulação de estratégia e no acompanhamento, no monitoramento, no controle, na avaliação de execução da política de saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, na promoção do controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores públicos e privados.

Considerando, o Regimento interno, Art3º inciso VIII, das atribuições e competências, diz, fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde prestados a população pelos órgãos e entidades publicas e filantrópicas privadas prestadoras de serviços sejam estas lucrativas, não lucrativas integrantes do SUS no município.

Considerando, o Regimento interno, Art3º inciso X das atribuições e competências diz, solicitar informações de caráter operacional, técnico administrativo, econômico financeiro, de gestão de recursos humanos e outros que digam respeito a estrutura e funcionamento de quaisquer órgão e entidades vinculadas ao SUS, conforme legislação especifica e respectivos protocolos.

Considerando, XI da Resolução 453, de 2012 que diz que o Pleno do Conselho de saúde deverá manifestar-se por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos.

Considerando, Art.25º- Regimento Interno do CMS, as Deliberações do Conselho Municipal de saúde de Pedro Gomes – MS, serão consubstanciadas em RESOLUÇÕES (Lei nº 979/2008 Art. 4º§ 12).

Considerando, a Resolução da reunião ordinária do dia 25 de Agosto de 2017.
RESOLVE: Relatório do plano de Gestão de dois mil e dezesseis, e foi apreciado e aprovado pelos os Conselheiros. A aprovação da programação anual de dois mil e dezessete, que foi aprovada por todos os conselheiros presentes.
Art.1º. Foi aprovada por unanimidade em reunião plenária ordinária que se encaminhe uma RESOLUÇÃO a secretaria de saúde

JOÃO MARCOS FERREIRA FREITAS
Presidente do Conselho

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde

E-mail:
cmsaudepg@hotmail.com
Fone: (67) 3230-2525 ou 3230 2413
CEP: 79410-000
Pedro Gomes- M/S

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:95C339B1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (185ª) Centésima Octogésima quinta reunião ORDINÁRIA realizada no dia 29 de Setembro de dois mil e dezessete, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006.

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal determina que a Saúde, direto de todos e dever do Estado, seja garantida mediante políticas que visem a redução dos riscos a saúde e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

Considerando, o Regimento Interno, Art.1º o presente Regimento interno tem por finalidade regulamentar a competência, as atribuições, a organização e o funcionamento do conselho Municipal de saúde do Município de Pedro Gomes- M/S, criado pela Lei nº 363/1991, alterado pelas Leis nº4740/93 e602/97 e Reformulado pela Lei Municipal nº 979/2008, de 05 de Maio de 2008, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução do CNS-Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de Maio de 2012.

Considerando, o Regimento interno, artigo 2º O Conselho Municipal de saúde do Município de Pedro Gomes M/S, é um órgão de caráter permanente, com funções deliberativa, normativa e fiscalizadora, atuando na formulação de estratégia e no acompanhamento, no monitoramento, no controle, na avaliação de execução da política de saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, na promoção do controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores públicos e privados.

Considerando, o Regimento interno, Art3º inciso VIII, das atribuições e competências, diz, fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde prestados a população pelos órgãos e entidades publicas e filantrópicas privadas prestadoras de serviços sejam estas lucrativas, não lucrativas integrantes do SUS no município.

Considerando, o Regimento interno, Art3º inciso X das atribuições e competências diz, solicitar informações de caráter operacional, técnico administrativo, econômico financeiro, de gestão de recursos humanos e outros que digam respeito a estrutura e funcionamento de quaisquer órgão e entidades vinculadas ao SUS, conforme legislação especifica e respectivos protocolos.

Considerando, XI da Resolução 453, de 2012 que diz que o Pleno do Conselho de saúde deverá manifestar-se por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos.

Considerando, Art.25º- Regimento Interno do CMS, as Deliberações do Conselho Municipal de saúde de Pedro Gomes – MS, serão consubstanciadas em RESOLUÇÕES (Lei nº 979/2008 Art. 4º§ 12).

Considerando, a Resolução da reunião ordinária do dia 29 de Setembro de 2017.
RESOLVE: Nos indicadores de Saúde para dois mil dezessete e dois mil e dezoito, que e uma proposta estadual: feita a explanação dos indicadores de saúde do estado para o município. Em seguida foi aprovada por unanimidade
Art.1º. Foi aprovada por unanimidade em reunião plenária ordinária que se encaminhe uma RESOLUÇÃO a secretaria de saúde

JOÃO MARCOS FERREIRA FREITAS
Presidente do Conselho

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde

E-mail:
cmsaudepg@hot1mail.com
Fone: (67) 3230-2525 ou 3230 2413
CEP: 79410-000- Pedro Gomes- M/S

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:F04B9157

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2017
O MUNICIPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP), do tipo "MENOR PREÇO" objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme Edital. Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: 07 **de NOVEMBRO DE 2017, às 08:00horas**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Minas Gerais, 392 – PEDRO GOMES – MS. Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, fone – 67-3230-1109, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

PEDRO GOMES–MS, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:5AA96D67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2017
O MUNICIPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP), do tipo "MENOR PREÇO" objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, conforme Edital. Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: 08 **de NOVEMBRO DE 2017, às 08:00horas**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Minas Gerais, 392 – PEDRO GOMES – MS. Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, fone – 67-3230-1109, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

PEDRO GOMES–MS, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:4A76D551

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°.062/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços.
Objeto: Registros de preços de empresa especializada para execução de serviços de exames de ultrassonografia com emissão de laudo médico e imagens, realizados na sede do município de Ribas do Rio Pardo-MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **08 de novembro de 2017**, **às 07h30min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custo.
Maiores informações: Departamento de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 23 de outubro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:FDDEBF2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°.063/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços.
Objeto: Registros de preços de empresa especializada na execução de serviços de diagnóstico laboratorial de análise clínica, coletados na sede do município de Ribas do Rio Pardo-MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **08 de novembro de 2017**, **às 10h30min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custo.
Maiores informações: Departamento de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 23 de outubro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:6654DB2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.085/2017 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

*"*Institui no calendário oficial do município de Ribas do Rio Pardo o "Março Laranja", Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Bullying Escolar, e dá outras providências*".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do município de Ribas do Rio Pardo a "Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Bullying Escolar", a ser celebrado anualmente no mês de março, recebendo a denominação de "Março Laranja".
Parágrafo único. Entende-se como bullying escolar todo ato de violência física ou psicológica, intencional e recorrente, praticado por indivíduo ou grupo contra uma ou mais pessoas no ambiente escolar, com o intuito de intimidá-la, agredi-la ou discriminá-la, caracterizando um processo de vitimização em uma relação assimétrica de poder entre as partes.
Art. 2º - A instituição do "Março Laranja" visa promover, no âmbito escolar e na sociedade em geral, o debate sobre o bullying nas escolas, estimulando campanhas educativas e informativas, bem como a sensibilização, o diagnóstico e a prevenção desse tipo de violência, envolvendo a comunidade, os pais, professores e outros profissionais que atuam nas áreas da educação e da proteção à criança e ao adolescente.
Art. 3º - São símbolos da "Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Bullying Escolar" a fita de cor laranja, bem como essa tonalidade, a qual deverá ser utilizada em recursos visuais de impacto, como a iluminação noturna especial em locais onde se possa dar visibilidade ao tema, dentre outros.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete**.**

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:DBC42F8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.086/2017 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

*"*Autoriza a Semana Municipal da Juventude e dá outras providências*"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída na semana que compreende o dia 22 de Setembro – Dia Nacional da Juventude, a **SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE** no âmbito do município de Ribas do Rio Pardo, a ser comemorado anualmente, integrando-a no Calendário Oficial do Município.
Parágrafo Único – O evento comemorativo instituído no caput deste artigo visa integrar as ações educativas, culturais, esportivas, sociais e ambientais voltadas para a juventude, desenvolvidas no município pelas organizações governamentais e não governamentais, em defesa do protagonismo juvenil.

Art. 2º – Durante a Semana Municipal da Juventude, ocorrerá o Fórum Municipal de Juventude (audiência consultiva e de prestação de contas das ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer), a Gincana Ativa Juventude (competição entre os corpos discentes do ensino médio e suas respectivas instituições de ensino, através de práticas de lazer) e o Festival de Música da Juventude de Ribas do Rio Pardo.

Art. 3º – Para as atividades referidas na presente lei, o Município poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete**.**

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D1898152

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.087, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

"Altera a Lei n. 1.042 de 19 de dezembro de 2014, inserindo no texto legal a Coordenadoria de Cultura, em consonância com a Lei Complementar n. 035/2017, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no texto legal a Coordenadoria de Cultura em substituição à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMED.

Art. 2º - Dá nova redação ao Art. 1°, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Coordenadoria de Cultura, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta lei.

Art. 3º - Dá nova redação ao *caput* do Art. 4° e ao seu § 1°, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° O Fundo Municipal de Cultura - FMC, será administrado pela Coordenadoria de Cultura na forma estabelecida no regulamento e, apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

§ 1° Nos casos previstos no inciso II, do *caput,* a Coordenadoria de Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

Art. 4º - Dá nova redação às alíneas *a* e *b,* do § 1°, e aos § 4° e § 5°, do Art. 11, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 (...)
§ 1° A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar a representação do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, por meio da Coordenadoria de Cultura e suas instituições vinculadas, de outros órgãos e entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados, nomeados pelo prefeito para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
I - (...)
a - Coordenadoria de Cultura, 02 (dois) representantes, sendo um deles o Diretor de Cultura;
b - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 (um) representante;
(...)
§ 4° A Coordenadoria de Cultura prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Cultura, de modo a assegurar o livre desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, sendo o suporte financeiro prestado pelo Fundo Municipal de Cultura.

§ 5° O Conselho Municipal de Cultura reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário, convocado pela presidência ou maioria de seus

membros e, editará regimento próprio aprovado por Decreto do prefeito, tendo como atribuição, inclusive, em conjunto com a Coordenadoria de Cultura, a instalação e implementação do Fórum Municipal de Cultura a cada 02 (dois) anos, iniciando o primeiro evento em janeiro de 2018.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete**.**

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D8837E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ESTÁGIO

DE ACORDO COM O EDITAL N.º 01/2017

Paulo Cesar Lima Silveira, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os estagiários relacionados abaixo, em atendimento às demandas das diversas áreas da Municipalidade, para que compareçam no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, no Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura das 07 às 13 horas, para a conferência dos requisitos publicados no Edital nº 01/2017 e formalização do Contrato de Estágio Remunerado junto ao Instituto Euvaldo Lodi – Fiems/IEL.
A não manifestação do aprovado dentro do prazo estipulado será considerada desistência, sendo convocado o estudante aprovado na ordem subsequente de classificação.

NOME DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ESTÁGIO

CLASS	NOME	CURSO
1	Willian Santos Silva	Engenharia Ambiental

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:E29C6290

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2016 PROCESSO Nº. 092/2016

O **MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS**, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO SUPRA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, UTILIZADAS NOS MAQUINÁRIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

VENCEDOR DOS LOTES EM DISPUTA A EMPRESA:

DIMAQ – CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 33.102.641/0001-06, PERFAZENDO O VALOR DE R$ 231.360,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

ROCHEDO - MS, 06 DE JANEIRO DE 2017.

Adjudicado Pelo Pregoeiro,

RENATO FRANCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:43FE3BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017 PROCESSO Nº. 110/2017

O **MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS**, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO SUPRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS E IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

VENCEDOR DOS ITENS EM DISPUTA A EMPRESA:

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.039.966/0001-11, OFERTANDO A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 0,00% (ZERO POR CENTO) E A MENOR TAXA PARA CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS FORNECEDORAS 3,45% (TRÊS VÍRGULA QUARENTA E CINCO POR CENTO).

ROCHEDO - MS, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Adjudicado Pelo Pregoeiro,

RENATO FRANCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:48DA70A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/2017/CMS

São Gabriel do Oeste, 23 de outubro de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 234/93 e alterações introduzidas pela Lei 324/97, 329/97 e lei nº 503/2002,

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar a **"Pactuação dos indicadores do SISPACTO 2017-2018**", conforme ata nº 419 de 10 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:88012511

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº 018/2017/FUNSAUDE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora listada abaixo, para atuar como fiscal de contrato no exercício 2017, conforme segue:

SERVIDOR	MODALIDADE
Laysa Paes de Brito Gonçalves	Pregão Presencial nº 123/2016 Contrato nº 086/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Presidente da FUNSAÚDE
Decreto 1.513/2017.

Publicado por:
Marla Fischer de Oliveira Sousa
Código Identificador:C456DB7E

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1094/2017

Lei nº 1.094/2017 de 18 de outubro de 2017

Autores ver.: Valdecir Malacarne, Ângelo Mendes, Vagner Trindade e Rose Pires

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 411, de 27 de dezembro de 1999 que 'Torna obrigatório envio de cópias de Decretos Municipais à Câmara de Vereadores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 411, de 27 de dezembro de 1999.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, 18 de outubro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:03F299B5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.555/2017

Decreto nº 1.555/2017 PMSGO–GAB 09 de outubro de 2017.

Prorroga o prazo para conclusão dos Trabalhos pela Comissão Especial de Avaliação de bens Imóveis para fins de atualização da planta genérica de valores, previsto no Decreto nº 1.534/2017, de 13 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel Do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Avaliação dos bens imóveis localizados no município que ainda não se encontram inseridos nos setores da Planta Genérica de Valores.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de outubro de 2017.

São Gabriel do Oeste/MS, 09 de outubro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:E3A88663

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2754
Processo Administrativo: 038676/2016
Processo Licitatório nº: 157/2016
Pregão Presencial nº 118/2016
Ata de Registro de Preços nº 018/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste-MS.
Contratado: Ovidio Darci Muller-EPP
Objeto: Recarga de gás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de São Gabriel do Oeste - MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
01	PREFEITURA-PMSGO
3.3.90.30.99	Material de consumo
04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa

Valor: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Ordenador de Despesas:
JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito

Data: 18/10/2017

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:1CAF9AB6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECISÃO/AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 047928/2017
Ata de Registro de Preços nº 010/2017
Processo Licitatório n.º 161/2017
Pregão Presencial nº. 116/2017
Interessada: Cirumed Comércio Ltda

DECISÃO

(...)

Diante disso, e com base no parecer técnico, AUTORIZO a alteração dos produtos descritos nos itens abaixo, condicionando à verificação da qualidade e das especificações no momento da entrega, de forma que:

Item 03: passe a constar Bolsa para colostomia transparente, drenável, 19 a 64 mm recortável, com filtro, caixa com 50**;**
Item 05: passe a constar Curativo de Espuma de Poliuretano com prata 15 x 15.

Dê-se ciência da presente decisão à empresa acima nominada.

São Gabriel do Oeste/MS, 09 de outubro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:B66DA76F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Repetição
Modalidade Pregão Presencial nº 120/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, o qual foi declarado **Fracassado**, conforme constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 120/2017, que tem por objeto à **aquisição de motor novo, devidamente instalado, para veículo Ford Transit, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde** , o resultado do Certame foi **Fracassado**.

São Gabriel do Oeste do Oeste- MS, 16 de Outubro de 2017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:7B3AAAF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO"P" Nº 514/2017

PMSGO-GAB 20 de outubro de 2017.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***ELOIR MENDONCA DE OLIVEIRA SANTOS***, matrícula 3315, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público Especializado, na função de Professor Assistente - 08 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 04 (quatro) dias, compreendido entre 17/10/2017 e 20/10/2017, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 17/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de outubro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:4AE81B15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 515/2017

PMSGO-GAB 20 de outubro de 2017.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***ADRIANA WEIDE RODRIGUES***, matrícula 1310, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais - 20 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 10 (dez) dias, compreendido entre 16/10/2017 e 25/10/2017, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 16/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de outubro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:DA609E61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 516/2017

PMSGO-GAB 20 de outubro de 2017.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***MARIA DO CARMO SIMOES DA SILVA***, matrícula 1014, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais - 20 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 27 (vinte e sete) dias, compreendido entre 02/10/2017 e 06/10/2017 e entre 16/10/2017 e 06/11/2017, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 02/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de outubro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:77C5FBEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 517/2017

PMSGO-GAB 20 de outubro de 2017.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***IVANI TEREZINHA TOMASI PEREIRA***, matrículas 778 e 3036, ocupante de dois cargos efetivos de Técnico de Serviço Público - Magistério, nas funções de Professor Regente dos Anos Iniciais - 20 Hs e Pedagogo Escolar - 40 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 04 (quatro) dias, compreendido entre 03/10/2017 e 06/10/2017, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de outubro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:6D09122C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 518/2017

PMSGO-GAB 20 de Outubro de 2017.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ***ODILEI PEREIRA DA SILVA,*** no cargo de Agente de Serviço, na função de Motorista de Transporte Escolar, 08 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 469/2017 - PMSGO-GAB, de 18 de Setembro de 2017, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de Outubro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:E1D891C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 519/2017

PMSGO-GAB 20 de Outubro de 2017.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2017, Homologado em 02.08.2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado em 02.08.2017, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
9º	Samuel Silva Pinto	Agente de Serviço	Motorista de Transporte Escolar	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de Outubro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:19226F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 520/2017

PMSGO-GAB 20 de Outubro de 2017.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ***LEONEL VIEIRA,*** no cargo de Agente de Serviço Público, na função de Auxiliar Administrativo Educacional, 08 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 473/2017 - PMSGO-GAB, de 18 de Setembro de 2017, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de Outubro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:BDD21584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 521/2017

PMSGO-GAB 20 de Outubro de 2017.

Nomear Aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2017, Homologado em 02.08.2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado em 02.08.2017, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
28º	Maristela da Cruz Pinheiro	Agente de Serviço Público	Auxiliar Administrativo Educacional	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de Outubro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:19D4E935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 522/2017

PMSGO-GAB 20 de Outubro de 2017.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ***GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA ALENCAR*** e ***EZEQUIEL DANIELSON ARANTES,*** no cargo de Agente de Serviço Público, na função de Técnico/Instrutor de Informática, 08 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 467/2017 - PMSGO-GAB, de 18 de Setembro de 2017, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de Outubro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:51D1B2B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 524/2017

PMSGO-GAB 20 de Outubro de 2017.

Declara Estável no Serviço Público Municipal, o Servidor Nomeado através de Concurso Público, em Virtude de Cumprimento do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, o servidor abaixo relacionado, em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Função	Data da Posse/Exercício
Valdemir Pinheiro da Silva	4193	Técnico de Serviço Público – Magistério	Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 h/s	20/08/2014

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 20/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de Outubro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:4069724E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 338/2017 DE 19 DE OUTUBRO 2017

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, a Srª Luana Eduarda Lima dos Santos portador da cédula de identidade RG nº 001.649.082 - SSP/MS e do CPF nº 008.232.781-58 para exercer o cargo de provimento comissionado de Diretor de Departamento de Saneamento Hospitalar, Símbolo DAS 3.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 02/10/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 19 de Outubro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:C51F3827

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 119/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa **GERALDO PIRES DA SILVA MEI**, 92374603849, empresário (individual), inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.859.498/0001-36, com sede na Avenida Nossa Senhora do Guadalupe, nº 1092, Véstia, Selviria/MS, CEP 79.590-000, representada pelo senhor **GERALDO PIRES DA SILVA**, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora do Guadalupe, nº 1092, Véstia, Selviria/MS, CEP 79.590-000, têm entre si, justos e contratados, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo de Carta Convite n° 04/2017, Edital nº 95/2017, em conformidade com Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, Decreto n° 037, de 17 de abril de 2017, Decreto n° 007, de 05 de Janeiro de 2017 e Lei n° 734, de 15 de Janeiro de 2010.

do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auto elétrica preventiva e corretiva em veículos leves, pesados e maquinários, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos de 1º linha, conforme Termo de Referencia em anexo e itens constantes do respectivo edital.

do valor e forma de pagamento

O valor total dos serviços será de **R$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais),** referente aos serviços descritos nos itens 02 e 03, conforme Termo de Referencia em anexo e itens constantes do respectivo Edital.

O pagamento será feito em até 30 dias após execução dos serviços e apresentação de nota Fiscal com aceite no verso.

da vigência.

O presente contrato firmado terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

da fiscalização

Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s), os fiscais designados pelo Decreto n° 37, de 17 de abril de 2017, abrangidos pelo contrato, a qual deverá fiscalizar sua execução, observando todos os aspectos estipulados.

O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providencias que ultrapassarem á sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0006.2.051. – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 101 RECURSOS PARA EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 70.071 RECURSOS HIDRICOS
02.005. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2.062. – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS – VEÍCULOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 101 RECURSOS PARA EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 70.071 RECURSOS HIDRICOS
02.008. – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0028.2.264. – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1.000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 70.071 RECURSOS HIDRICOS

da rescisão

A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços executados.

do reajuste do contrato:

Os preços serão fixos e irreajustáveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

do foro

Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, 13 de Setembro de 2.017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

GERALDO PIRES DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:899ADD77

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 120/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa **JOSÉ CARLOS DA SILVA AUTO ELETRICA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.830.635/0001-89, com sede na Avenida Brasil Norte, nº 802, Zona Norte, Ilha Solteira/SP, CEP 15.385-000, representada pelo seu representante legal, o senhor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, maior, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 9.652.780-8 expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº 923.368.098-34, residente e domiciliado no Passeio Olinda, nº 318, Zona Norte, Ilha Solteira/SP, CEP 15.385-000, têm entre si, justos e contratados, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo de Carta Convite n° 04/2017, Edital nº 95/2017, em conformidade com Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, Decreto n° 037, de 17 de abril de 2017, Decreto n° 007, de 05 de Janeiro de 2017 e Lei n° 734, de 15 de Janeiro de 2010.

do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auto elétrica preventiva e corretiva em veículos leves, pesados e maquinários, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos de 1º linha, conforme Termo de Referencia em anexo e itens constantes do respectivo edital.

do valor e forma de pagamento

O valor total dos serviços será de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais),** referente ao serviço descrito no item 01.

Fica fixado o desconto de 10% sobre o preço de mercado, conforme Termo de Referencia em anexo e itens constantes do respectivo Edital.

O pagamento será feito em até 30 dias após execução dos serviços e apresentação de nota Fiscal com aceite no verso.

da vigência.

O presente contrato firmado terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

da fiscalização

Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s), os fiscais designados pelo Decreto n° 37, de 17 de abril de 2017, abrangidos pelo contrato, a qual deverá fiscalizar sua execução, observando todos os aspectos estipulados.

O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providencias que ultrapassarem á sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.009. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0015.2.141. – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1.000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 70.071 RECURSOS HIDRICOS

02.005. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0006.2.051. – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 101 RECURSOS PARA EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 70.071 RECURSOS HIDRICOS

02.005. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2.062. – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS – VEÍCULOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 101 RECURSOS PARA EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 70.071 RECURSOS HIDRICOS

02.008. – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0028.2.264. – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1.000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 70.071 RECURSOS HIDRICOS

02.013. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0035.2.301. – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 70.071 RECURSOS HIDRICOS
3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 2 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

da rescisão

A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços executados.

do reajuste do contrato:

Os preços serão fixos e irreajustáveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

do foro

Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, 13 de Setembro de 2.017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

JOSÉ CARLOS DA SILVA AUTO ELETRICA & CIA LTDA - ME
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:1F1C62E2

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 121/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Jose Brito da Silva, portador do RG nº 245.041 SSP/MS e inscrito no CPF n.° 305.570.621-87, residente e domiciliado na Rua Joaquim Diogo Filho, nº 1060, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa **WEZLEY MARQUES PIMENTEL 37028907856**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 28.425.929/0001-81, com sede na Rua Palmitos, nº 110, Bairro: Zona Sul, CEP: 15.385-000, na cidade de Ilha Solteira - SP, por seu representante legal, o senhor Wezley Marques Pimentel, brasileiro, empresário, portador do RG. nº 40.736.029-3 SSP/SP, inscrito no CPF: 370.289.078-56, residente e domiciliado na Avenida 15 de outubro, nº 899, Jardim Aeroporto, na cidade de Ilha Solteira - SP, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento na Carta Convite n.º 06/2.017, do Edital 99/2.017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 de setembro de 2.017, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves e utilitários, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos de 1ª linha, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

DO VALOR:
O valor total dos serviços é de R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais), referente aos itens 01 e 02.
Fica fixado o desconto sobre o valor de mercado da peças e acessórios em **15% (quinze porcento).** Sendo o valor estimado de consumo para 03 (três) meses em **R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).**

DO PAGAMENTO:O pagamento decorrente da execução dos serviços, serão efetuados mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de seu(a) apresentação válida.
Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.
Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venha a incidir sobre os serviços, e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato será de 03(três) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 65, §1.
No caso de prorrogação de prazo o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação de índice oficial vigente.
A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario Finanças, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.
A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independentes do termino deste contrato nos processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, ética, civil e criminal.
Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Os serviços serão realizados na oficina da empresa CONTRATADA de 2ª à sábado, no horário comercial.

DO REAJUSTE DO CONTRATO:
Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato, salvo no caso de prorrogação de prazo, o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação em índice oficial vigente, ou outro índice que vier a substituí-lo, variação apurada nos últimos 12 (doze) meses.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A rescisão do contrato poderá ser:
determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;
amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
judicial, nos termos da legislação.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.017.
02.001. – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.011. – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 70.071 RECURSOS HIDRICOS

3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1.000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
02.009. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0015.2.141. – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1.000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 70.071 RECURSOS HIDRICOS
02.005. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0006.2.051. – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 101 RECURSOS PARA EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 70.071 RECURSOS HIDRICOS
02.005. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2.062. – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS – VEÍCULOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 101 RECURSOS PARA EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 70.071 RECURSOS HIDRICOS
02.008. – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0028.2.264. – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1.000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 70.071 RECURSOS HIDRICOS
02.013. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0035.2.301. – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 70.071 RECURSOS HIDRICOS
3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 2 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
DO FORO CONTRATUAL:
As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria/MS, 15 de setembro de 2.017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

WEZLEY MARQUES PIMENTEL 37028907856
Contratada.

Testemunhas.

_____
RG:

_____
RG:

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:66238C87

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 64/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESA JOSÉ VISANI & CIA LTDA.

O **MUNICIPIO DE SELVÍRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado **JOSÉ VISANI & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.824.646/0001-81 e com Inscrição Estadual sob n.º 28.091.556-0, com sede na Avenida Camargo Correia, n.º 175, na cidade de Selvíria/MS, representada pelo seu senhor **José Visani**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 8.663.445 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 312.669.678-34, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, 310, na cidade de Selvíria/MS, pela senhora **Sirlei de Souza Visani**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° 11.403.797, SSP/SP, inscrita no CPF n° 249.810.011-34, residente e domiciliada à Rua Vereador Adelmo Zambom, 310, centro, Selvíria/MS e o senhor **Wagner Luiz Visani**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 560.166, SSP/MS, inscrito no CPF n° 067.401.788-95, residente e domiciliado à Rua Joaçaba, 174, Santa Catarina, na cidade de Ilha Solteira/SP, tendo em vista o direito resguardado pelo critério de reajustamento de preços, conforme Inciso XI do Art. 40 e Inciso III do Art. 55 da Lei 8.666/93 e conforme Cláusula Quinta do Contrato, apostilar o Contrato nº 64/2017, celebram o presente, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Os preços do Contrato n° 64/2.017 ficam reajustados, a vigorar a partir de 11 de Setembro de 2.017, conforme planilha de índice de reajuste de preços em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 67/2.017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O MUNICIPIO DE SELVÍRIA, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Selvíria/MS, 11 de Setembro de 2.017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

JOSÉ VISANI & CIA LTDA
CNPJ 03.824.646/0001-81

TESTEMUNHA:

1._____
2._____

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:908A9E13

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 130/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (BANNERS, FAIXAS, CRACHÁS, TOTENS).

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Jose Brito da Silva, portador do RG nº 245.041 SSP/MS e inscrito no CPF n.° 305.570.621-87, residente e domiciliado na Rua Joaquim Diogo Filho, nº 1060, centro, Selvíria/MS e de outro lado, como contratada **DAIANI CANDIDA MORAES NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ 17.493.304/0001-30, situado na Avenida Brasil Sul, nº 1168 , CEP 15.385-000, Ilha Solteira – SP, representada pela Senhora Daiani Candida Moraes Nascimento, brasileira, casada, portadora do RG n° 4632354 SSP/GO e inscrita no CPF n° 006.443.201-76, residente e domiciliada na Avenida Brasil Sul, 1168, Fundos, Zano Sul, Ilha Solteira/SP, CEP 15.385-000, têm entre si, justos e contratados, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

da fundamentação legal

O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n° 41/2017, e de acordo com o Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 28 de Setembro de 2017.

do objeto

Contratação de empresa para confecção de material gráfico tipo: Banners, Faixas, Crachás, Totens, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Cotação de Preços.

do valor e forma de pagamento

Valor total estimado da execução dos serviços é de R$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais), referente a aquisição dos produtos relacionados no Anexo I – Cotação de Preços. O pagamento será feito em até 15 dias após a execução dos serviços e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

da vigência

90(noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

da rescisão

A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2017, conforme segue:

02.005. – Secretaria Municipal de Educação

12.122.0006.2.050 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 101 – Recursos P/Educação.

02.006. – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.392.0012.2.110 – Manutenção e Operacionalização do Departamento de Cultura do Município.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 1.000 – Recursos ordinários (livres).

02.009 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0015.2.140 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 70.071 – Recursos Hídricos

02.013. – Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.122.0033.2.280. – Manutenção e Operacionalização das Ações administrativas do FMS/SMS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 70.071 – Recursos Hídricos

dos casos omissos

Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

do foro

Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 29 de setembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

DAIANI CANDIDA MORAES NASCIMENTO- ME
Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:D5CEEE19

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 112/2017.

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: EMPRESA **RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI ME.**

OBJETO: Aumentando o prazo para a prestação dos serviços em 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura deste Termo Aditivo, desta forma, a Cláusula acima citada do Tempo do contrato passa a vigorar pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir de 02/10/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/ 2017.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e EMPRESA **RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI ME.**

Sete Quedas – MS, 2 de outubro de 2017..

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:AA18C1DD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº 45/2017

RETIFICA a Portaria nº 32/2016, que concedeu Aposentadoria POR INVALIDEZ À SEGURADA RENATA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Complementar Municipal nº 023/2005, de 05 de outubro de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 32/2016, de 08 de agosto de 2016, que concedeu aposentadoria por Invalidez a segurada **Srª RENATA DE OLIVEIRA,** passando os artigos **1º e 2°** para as seguintes redações:
Art. 1º Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, para a Srª. **Renata de Oliveira** sob a Matricula 1462-1, no cargo de Professora de Educação Básica – PEB2 – Classe NIII - D do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, a partir de 01/08/2016, com fundamento no Art. 40, § 1º,inciso I, 1º parte da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/03,art. 1} da Lei Federal nº10887/04 e art. 39, § 1º, parte da lei Complementar Municipal nº 023/2005..
Art. 2º - O valor dos proventos será proporcional ao tempo em que contribuiu e será revisto, conforme os critérios estabelecidos no Art. 40,§ 8º da Constituição Federal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 20 de outubro de 2017.

MARLI PADILHA DE ÁVILA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fabio Luis Pedroso
Código Identificador:B9B37D8C

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº 44/2017

RETIFICA a Portaria Nº11 /2016, que concedeu Aposentadoria POR INVALIDEZ AO SEGURADO SR ELSON HORÁCIO DE NOVAIS, e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Complementar Municipal nº 023/2005, de 05 de outubro de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 11/2016, de 05 de maio de 2016, que concedeu aposentadoria por Invalidez a segurada Srª. **Noely Ribeiro Loschi**, passando os artigos **1º e 2°** para as seguintes redações:
Art. 1º Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, para o Sr. **Elson Horácio de Novais**, no cargo de vigia, nível II, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, a partir de 01/03/2016, com fundamento no Art. 40, § 1º,inciso I, 1º parte da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art.39, § 1º, inciso I, 1ª parte da lei Complementar Municipal 023/05.
Art. 2º - Fixar os proventos do beneficio em R$ 468,57 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), com reajuste conforme estabelece o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03.
Art 3º. O valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo, e será complementada toda vez que não atingir o seu limite, conforme prescreve o Art. 201, § 2º da Constituição Federal e Art. 1º, § 5º da Lei Federal nº 10.887/2004.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 20 de outubro de 2017.

MARLI PADILHA DE ÁVILA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fabio Luis Pedroso
Código Identificador:999E55B3

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº 42/2017

RETIFICA a Portaria nº 10/2016, que concedeu Aposentadoria POR INVALIDEZ À SEGURADA ROSENILDA DA ROCHA DANTAS, e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Complementar Municipal nº 023/2005, de 05 de outubro de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 10/2016, de 26 de fevereiro de 2016, que concedeu aposentadoria por Invalidez a segurada Srª. Rosenilda da Rocha Dantas, passando os artigos **1º e 2°** para as seguintes redações:
Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, para o Sra. **Rosenilda da Rocha Dantas** cargo de Agente Comunitária de Saúde II – Classe D-I do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, a partir de 01/03/2016, com fundamento no Art. 40, § 1º,I, 1º parte da Constituição Federal, combinado com o art. 1º da Lei Fderal 10887/04 e art. 39, § 1º, parte da lei Complementar Municipal nº 023/2005..
Art. 2º - Fixar os proventos do beneficio em R$ 370,60 (trezentos e setenta reais e oitenta e três centavos), conforme estabelecem o art. 40, § 3º da Constituição Federal e Art.1º da Lei 10887/04.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 20 de outubro de 2017.

MARLI PADILHA DE ÁVILA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fabio Luis Pedroso
Código Identificador:91C48A80

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº 43/2017

RETIFICA a Portaria nº 21/2016, que concedeu Aposentadoria POR INVALIDEZ À SEGURADA NOELY RIBEIRO LOSCHI, e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Complementar Municipal nº 023/2005, de 05 de outubro de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 21/2016, de 05 de maio de 2016, que concedeu aposentadoria por Invalidez a segurada Srª. **Noely Ribeiro Loschi**, passando os artigos **1º e 2°** para as seguintes redações:
Art. 1º Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, para o Sra. **Noely Ribeiro Loschi,** cargo de Professora – Classe E/N-III sob a Matricula 2385-1 do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, a partir de 01/05/2016, com fundamento no Art. 40, § 1º,inciso I, 1º parte da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional

41/03,combinado com o art. 1º da Lei Federal 10887/04 e art. 39, § 1º, parte da lei Complementar Municipal nº 023/2005..
Art. 2º - O valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo, e será complementado toda vez que não atingir o seu limite, conforme prescreve o Art. 201, § 2º da Constituição Federal e Art. 1º, § 5º da Lei Federal nº 10.887/2004..
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 20 de outubro de 2017.

MARLI PADILHA DE ÁVILA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fabio Luis Pedroso
Código Identificador:5D8089F6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEAS020/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): HERMITON CORREA DA SILVA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEAS020/2017.** firmado em 02/01/2017 para exercer a função de Motorista de Veículos Leves.

Sidrolândia-MS, 20 de outubro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e HERMITON CORREA DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:EF28170B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 086/2017, que versa sobre: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referência deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, com abertura em 23/10/2017, com início às 08h00min, sagraram-se vencedoras do certame, por apresentar menor preço por item, no valor total de R$ 136.141,21(cento e trinta e seis mil cento e quarenta e um reais e vinte e um centavos) as licitantes: **COMERCIAL T & C LTDA, KSL PRODUCTS LTDA ME, COMERCIAL GALIPHE EIRELI ME, TERABRAS COMERCIAL EIRELI ME E EAP COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELE ME.**

Sidrolândia – MS, 23 de Outubro de 2017.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:B3DE719E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 463 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal Antidrogas de Sonora – COMAD, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal Antidrogas de Sonora – COMAD, para o mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução:

- Representantes da Gerência Municipal de Saúde
Titular: Franciele Regina Galdino Siviero
Suplente: Maria das Graças Feitosa

- Representantes do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Titular: Ana Lucia Pereira da Silva
Suplente: Sandra Delma

- Representantes do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS
Titular: Vanessa Santos Pereira
Suplente: Andréia Vânia Aparecida Barbosa

- Representantes da Associação dos Universitários de Sonora
Titular: Maykon Gomes Martins
Suplente: Jordana Bergoli Nimeth

- Representantes da Polícia Civil de Sonora
Titular: Francis Flávio Tadano Araújo Freire
Suplente: Manoel Renato de Jesus

- Representantes da Polícia Militar de Sonora
Titular: Jonatan Pereira Dominone
Suplente: Robison Lima da Cruz

- Representantes da Pastoral da Sobriedade (Paróquia Nossa Senhora Aparecida)
Titular: Wanderley Donizete de Oliveira
Suplente: Zenilda Ferreira de Quadros

- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria do Açúcar e Álcool de Sonora
Titular: Daniel Tomé da Silva
Suplente: Daniel Silva

- Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Joseluce Alves Gonçalves
Suplente: Francisca Maria Izidório da Silva

- Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Sonora - ACIAS
Titular: Marcelo José Petry
Suplente: Euripedes Ramos

- Representantes do Grêmio Estudantil da Escola Estadual Comandante Maurício Coutinho Dutra
Titular: Roberto Caetano de Oliveira
Suplente: Vitória Pelicione de Oliveira

- Representantes da Câmara Municipal de Sonora
Titular: Raphael de Lemos Ferreira
Suplente: João Gomes de Albuquerque Filho

- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Marly de Lemos
Suplente: Clara Farauanu

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Fica revogada as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:E7FD3F60

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2017
PROCESSO N° 138/2017

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de pneus, bicos, câmaras, rodas de ferro e protetores novos (melhor qualidade e menor preço) e a prestação de serviços de balanceamento, cambagem, caster, alinhamento e convergência para a frota de veículos leves e pesados e dos maquinários pesados da Prefeitura Municipal de Sonora - MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n° 10.520/2.002, Decreto Municipal n° 277-A/2007, Decreto Municipal n° 127/2014 e Decreto Municipal n.º 414/2017 e Lei n° 8.666/93, Lei 123/06 e alterações.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 08 de Novembro de 2017 às 08:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora/MS, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, n° 750 – Centro, Sonora – MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora - MS ou através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1522.

Sonora – MS, 23 de Outubro de 2017.

DALMI ALVES
Gerente Mun. Adm. Plan. Finanças

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:E438CE20

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 062/2017

PROCESSO n°: 025/2017
PREGÃO PRESENCIAL n°: 019/2017
PARTES: Município de Sonora - MS e a Empresa Auto Pantanal Ltda.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE** do **CONTRATO nº 062/2017 -** O Valor do Contrato terá um acréscimo de R$ **938.662,03 (novecentos e trinta e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e três centavos centavos)** sobre o valor do contrato, ou seja, passando o Total do referido Contrato de R$ 1.642.100,00 (Hum Milhão Seiscentos e Quarenta e Dois Mil e Cem Reais), para **R$ 2.580.832,03 (dois milhões quinhentos e oitenta mil oitocentos e trinta e dois reais e três centavoscentavos).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 062/2017, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 20 de outubro de 2017.
ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, pela Contratante e Jaime Antonio Menegon, pela Contratada.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:F4AAA74B

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2017
PROCESSO N° 139/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para recarga de cilindro de oxigênio, para atender a Gerencia do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo II – Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n° 10.520/2.002, Decreto Municipal n° 277-A/2007, Decreto Municipal n° 127/2014 e Decreto Municipal n.º 414/2017 e Lei n° 8.666/93, Lei 123/06 e alterações.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 09 de Novembro de 2017 às 08:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora/MS, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, n° 750 – Centro, Sonora – MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora - MS ou através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1522.

Sonora – MS, 23 de Outubro de 2017.

DALMI ALVES
Gerente Mun. Adm. Plan. Finanças

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:C8078304

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício, 2018 e PPA – Plano Plurianual exercício 2018 a 2021.

O Município de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu Prefeito, senhor ROBERTO TAVARES ALMEIDA, no cumprimento do que dispõe a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município de Taquarussu, bem como a Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e faz saber a quem possa interessar, em especial a sociedade Taquarussuense a AUDIÊNCIA PÚBLICA que fará realizar no dia 27 de outubro de 2017 (sexta-feira), às 09h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Felinto Muller, nº 984, centro, nesta cidade, com a finalidade de debater e contribuir para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o ano de 2018 e Plano Plurianual – PPA exercício 2018 á 2021 do Município de Taquarussu.
Para tanto, na referida Audiência Pública serão colhidas sugestões dos representantes da sociedade presentes, bem como das organizações representadas por associações, entidades, clube de serviços, instituições, representantes de segmentos diversos. Tais sugestões

deverão ser explanadas verbalmente em plenário a fim de constar em Ata.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado na Imprensa Oficial dos municípios de Mato Grosso do Sul, (www.diariomunicipal.com.br/assomasul), no site do município (www.taquarussu.ms.gov.br) e afixado no mural na sede da Prefeitura e demais Órgãos Públicos do Município, a fim de ser dada a publicidade e ampla divulgação da Audiência Pública e seus objetivos.

Taquarussu – MS, 20 de outubro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:B6E99A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, ROBERTO TAVARES ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal Nº 353/2011, de 22 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2017 à 2019, na forma da Legislação Vigente, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

NOME DO TITULAR	NOME DOS SUPLENTES
CAMILA PEREIRA GONÇALVES	LORENA SOUSA DE OLIVEIRA
(Secretaria Municipal de Assistência Social)	(Secretaria Municipal de Assistência Social)
RENATA BRAZ DE MEDEIROS	FERNANDA GLENIE BONFIM DIAS
(Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento)	(Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento)
ELISANGELA ROCHA DA SILVA	MARIA FRANCINEIDE DAVI NOGUEIRA
(Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes)	(Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

NOME DO TITULAR	NOME DOS SUPLENTES
SELMA ROSINEI ROQUE GORDIANO	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS
(Associação de Pais e Amigos dos Excepcinais)	(Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)
EIDY MARIA CRIVELLI	MARIA JOSÉ BATISTA DE JESUS VIANA
(Trabalhadores do SUAS)	(Trabalhadores do SUAS)
LUIZ ALVES FERREIRA	TERESINHA ROSA RIBEIRO
(Usuário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos)	(Usuário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação; com efeitos retroativos à partir de 10/10/2017; revogam - se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 23 de Outubro de 2017

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Lima dos Santos
Código Identificador:C3DFE911

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 015/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taquarussu/MS, instituído pela lei municipal nº353/2011, de 22 de Dezembro de 2011. Em reunião extraórdinaria realizada aos dez (10) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017).

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a mesa diretora responsável pelo Conselho Municipal de Assistência Social do dia 10/10/2017 à 10/10/2018.

Art. 2º Ficando como presidente a Conselheira Elisangela Rocha Silva, representante governamental da Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Esporte. E a conselheira Eidy Maria Crivelli, representante não-governamental dos Trabalhadores do Setor, como vice-presidente.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; com efeitos retroativos à partir de 10/10/2017; revogam - se as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social do município de Taquarussu/MS.

Taquarussu, 23 de Outubro de 2017.

ELISANGELA ROCHA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Paula Lima dos Santos
Código Identificador:4DC4798E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4566 / 2017-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 4566 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplemantação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	
04.122.0104.2006 - Coordenação da Administração Pública Municipal	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
	7.000,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	58.000,00
	58.000,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos e Maquinários em Geral	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	31.000,00
	31.000,00
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2148 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
	3.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	99.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.392.0113.2022 - Promoção de Eventos Culturais p/ Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	50.500,00
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2034 - Manutenção do Deptº de Desenv. Econômico, Agrário e Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.500,00
	14.500,00
04.122.0112.2148 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.000,00
	34.000,00
Total de Reduções ...:	99.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 1 de Setembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:16C5E10B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4567 / 2017-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 4567 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	
04.122.0104.2006 - Coordenação da Administração Pública Municipal	
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	10.000,00
	10.000,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	5.000,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.388,00
	7.388,00
Total Geral de Suplementações ...:	22.388,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
	10.000,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
	5.000,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.388,00
	7.388,00
Total de Reduções ...:	22.388,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 1 de Setembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:E92616A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4568 / 2017-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2017
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4568 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0107.2145 - Manutenção da Frota de Veículos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
	20.000,00
10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00
	45.000,00
10.301.0107.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	10.000,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	110.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	140.000,00
10.303.0107.2049 - Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
	20.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	235.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0107.2043 - Manutenção das Atividades do Dpto. Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	120.000,00
10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
	45.000,00
10.301.0107.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	10.000,00
	10.000,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
	60.000,00
Total de Reduções ...:	235.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 1 de Setembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:04B6CFBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4569 / 2017-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 4569 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentaria=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.380,00
	4.380,00
Total Geral de Suplementações ...:	4.380,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
	1.000,00
12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
	2.000,00
12.365.0113.2012 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	1.380,00
	1.380,00
Total de Reduções ...:	4.380,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 4 de Setembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:BCED8215

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4570 / 2017-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 4570 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: DECRETO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
20.608.0120.2129 - Programa de Apoio ao Pequeno Produtor	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	6.000,00
	6.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	6.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2034 - Manutenção do Deptº de Desenv. Econômico, Agrário e Meio Ambiente	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
	6.000,00
Total de Reduções ...:	6.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 4 de Setembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:5B3F9409

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4571 / 2017-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Exercício: 2017
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4571 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária.

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0109.2130 - Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0108.2126 - Manutenção das Atividades do Conselho do FMAS	
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
	1.500,00
08.244.0109.2125 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.500,00

3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	500,00
	2.000,00
08.244.0109.2130 - Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
	4.000,00
08.244.0109.2131 - BPC NA ESCOLA - Questionário a ser Aplicado	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
	2.000,00
08.244.0109.2132 - Programa Nacioanal de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
	500,00
Total de Reduções ...:	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 11 de Setembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:B72355F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4572 / 2017-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 4572 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	10.000,00
04.122.0104.2118 - Pessoal e Encargos em Geral	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	16.000,00
	16.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	26.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
	6.000,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
	20.000,00
Total de Reduções ...:	26.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 13 de Setembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:F44D7DA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4573 / 2017-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 4573 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2137 - Salário Educação (QSE) - Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	112.092,00
	112.092,00
Total Geral de Suplementações ...:	112.092,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.1002 - Construção, Reformas e Ampliação de Unidades Escolares	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	15.900,00
	15.900,00
12.361.0113.1012 - Aquisição de Veículos em Geral	
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
	1.000,00
12.361.0113.2137 - Salário Educação (QSE) - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.692,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	33.000,00
	80.692,00
12.365.0113.1020 - Construção, Reformas e Ampliação de Centros Educacionais de Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
	11.000,00
12.365.0113.2012 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	3.500,00
	3.500,00
Total de Reduções ...:	112.092,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 13 de Setembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:FA10C3AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4575 / 2017-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 4575 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação

Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2149 - Salário Educação (QSE) - Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.000,00
	7.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	7.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2149 - Salário Educação (QSE) - Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
	7.000,00
Total de Reduções ...:	7.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 18 de Setembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:DE9C81EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4576 / 2017-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2017
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4576 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.000,00
	43.000,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
	3.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	46.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.000,00
	43.000,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	3.000,00
Total de Reduções ...:	46.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 19 de Setembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:3E46F3E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4577 / 2017-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Exercício: 2017
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4577 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária.
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0109.2124 - Piso Básico Variável - SCFV	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
	5.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242.0110.2060 - Programa de Habilitação e Reabilitação das Pessoas Portadoras de Necessidades	
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 22 de Setembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:19B11B2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4578 / 2017-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 4578 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	
04.122.0104.2006 - Coordenação da Administração Pública Municipal	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.500,00
	39.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	39.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.123.0105.2008 - Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento e Finanças	
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	39.500,00
	39.500,00
Total de Reduções ...:	39.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 22 de Setembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:B15A7957

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4580 / 2017-FUNDEB

FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	Exercício: 2017
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4580 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária.
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

03.016 - FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.365.0117.2072 - Manutenção da Educação Básica 60% - Educação Infantil (CRECHE)	
3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	102.800,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	40.000,00
	142.800,00
Total Geral de Suplementações ...:	142.800,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.016 - FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0113.2076 - Manutenção do Ensino Básico 40% - Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	140.000,00
	140.000,00
12.365.0117.2065 - Manutenção do Ensino Básico 40% - Educação Infantil (CRECHE)	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	100,00
	2.600,00
12.365.0117.2072 - Manutenção da Educação Básica 60% - Educação Infantil (CRECHE)	
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	100,00
	200,00
Total de Reduções ...:	142.800,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 22 de Setembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:BF4C55F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4581 / 2017-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 4581 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0106.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	10.000,00
15.451.0106.1018 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89.289,00
	89.289,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.545,75
	15.545,75
Total Geral de Suplementações ...:	114.834,75

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	40.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	60.000,00
	100.000,00
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos e Maquinários em Geral	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	14.834,75
	14.834,75
Total de Reduções ...:	114.834,75

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 25 de Setembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:A92ED2D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4583 / 2017-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2017
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4583 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0107.2043 - Manutenção das Atividades do Dpto. Municipal de Saúde	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	5.000,00
	5.000,00
10.301.0107.2045 - Programa Saúde da Familia - PSF (BLATB)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	10.000,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	60.000,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	5.000,00
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	50.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	65.000,00
10.301.0107.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.650,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	65.650,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	3.000,00
	3.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	203.650,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0107.2043 - Manutenção das Atividades do Dpto. Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	5.000,00
10.301.0107.1006 - Construção, Reformas e Ampliação de Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00
	5.000,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	5.000,00
	5.000,00
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	65.000,00
	65.000,00
10.301.0107.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	14.990,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	4.950,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	28.720,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	14.990,00
	65.650,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	10.000,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
	3.000,00
10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	45.000,00
	45.000,00
Total de Reduções ...:	203.650,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 29 de Setembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:B0E2E007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4584 / 2017-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2017
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4584 / 2017

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por , e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Receita 17.22.33.15.01 - FIS/Saúde.
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa
do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1203 de 11/07/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.388,75
	44.388,75

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Valor: 44.388,75 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 29 de Setembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:6A37122C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4585 / 2017-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 4585 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação

Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos e Maquinários em Geral	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	4.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	4.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	2.000,00
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2148 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	2.000,00
Total de Reduções ...:	4.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 29 de Setembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:727210AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4582 / 2017-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 4582 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	3.000,00
	3.000,00
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	24.920,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	44.920,00
12.361.0113.2149 - Salário Educação (QSE) - Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
	20.000,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos e Maquinários em Geral	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
	3.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	70.920,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	3.000,00
	3.000,00
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos e Maquinários em Geral	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
	20.000,00
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2034 - Manutenção do Deptº de Desenv. Econômico, Agrário e Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.920,00
	47.920,00
Total de Reduções ...:	70.920,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 29 de Setembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:63C25261

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017/CMTLS, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS
GUILHERME GOMES TEIXEIRA – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de impressoras para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas - MS.

VALOR: Aditivar o valor do contrato em 2,49 % (dois vírgula quarenta e nove por cento), totalizando o valor total de R$ 67.151,64 (sessenta e sete mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e Guilherme Gomes Teixeira

Três Lagoas/MS, 23 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:E960421C

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE Nº 35/2017
PROCESSO Nº 157/2017

Ratifico a Dispensa de Inexigibilidade, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 157/2017, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) CARLOS EDUARDO XAVIER PARA O

CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA EXTERIOR EDITORA CONSULTORIA E MARKETING LTDA COM O TEMA "CURSO FOTOGRAFIA PARA ASSESSORES DE IMPRENSA DE PREFEITURAS, ÓRGÃOS PUBLICOS E MANDATOS", CNPJ Nº 59.961.771/0001-98 , NOS DIAS 28/10/2017 A 28/10/2017, NA CIDADE DE SÂO PAULO - SP , CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.

EMPRESA: EXTERIOR EDITORA CONSULTORIA E MARKETING
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 700,00 (setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003101012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EMPENHO: DATA 23/10/2017 / Nº 511 / VALOR (R$) 700,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 23 de outubro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:F65EC825

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2017
PROCESSO Nº 158/2017

Ratifico a Dispensa de Inexigibilidade, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 158/2017, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) GABRIELA ALVES COSTA FERNANDES FERREIRA PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA EXTERIOR EDITORA CONSULTORIA E MARKETING LTDA COM O TEMA "CURSO FOTOGRAFIA PARA ASSESSORES DE IMPRENSA DE PREFEITURAS, ÓRGÃOS PUBLICOS E MANDATOS", CNPJ Nº 59.961.771/0001-98 , NOS DIAS 28/10/2017 A 28/10/2017, NA CIDADE DE SÂO PAULO - SP , CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.

EMPRESA: EXTERIOR EDITORA CONSULTORIA E MARKETING
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 700,00 (setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003101012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EMPENHO: DATA 23/10/2017 / Nº 512 / VALOR (R$) 700,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 23 de outubro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:EA043643

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2016/CMTLS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

OBJETO: contratação de empresa especializada para a construção de uma estação transformadora de 225 kva na Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Projeto Básico e Termo de Referência fornecido pela contratante, bem como sua regularização junto a concessionaria de energia elétrica (Elektro).

RATIFICAÇÃO: Alteração da Razão Social DA EMPRESA LINKMAIS TELEINFORMÁTICA LTDA – EPP PARA A **EMPRESA LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.**

AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT e
DANIEL PENHA DURÉ (PRÓPRIETARIO)

Três Lagoas/MS, 23 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:1159518C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 564/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) IRACELIA MALAQUIAS DE LIMA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) IRACELIA MALAQUIAS DE LIMA, efetivo no cargo de PROFESSOR, Classe "C", nível "PS2" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 16 de Outubro de 2017 e término em 20 de Dezembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.09977R8**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 23/10/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:99D30D28

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 565/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) IRACELIA MALAQUIAS DE LIMA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) IRACELIA MALAQUIAS DE LIMA, efetivo no cargo de PROFESSOR, Classe "C", nível "PS2" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 16 de Outubro de 2017 e término em 20 de Dezembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.09978R8**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 23/10/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E6224B6F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 566/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ERICO LUIZ DOS SANTOS"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ERICO LUIZ DOS SANTOS, efetivo (a) no cargo de MOTORISTAS SOCORRISTAS SAMU, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 14 de Outubro de 2017 e término em 08 de Dezembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.13614R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 23/10/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C3859DFB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 567/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) NEIDE MARIA DOURADO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º "Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) NEIDE MARIA DOURADO**"**, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Classe "AL-1", nível "V" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 20 de Setembro de 2017 e término em 16 de Dezembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14755P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 23/10/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6261CB05

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 568/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) FERNANDA NEVES SILVA LOSI".

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) FERNANDA NEVES SILVA LOSI, efetivo (a) no cargo de ENFERMEIRO PLANTONISTA, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 07de Outubro de 2017 e término em 04 de Janeiro de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14756P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 23/10/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EDB26A8D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 569/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) DOUGLAS RAMOS GUIMARÃES".

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) DOUGLAS RAMOS GUIMARÃES, efetivo (a) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 25 de Setembro de 2017 e término em 06 de Dezembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14757P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 23/10/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C0ED4188

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 571, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria voluntária por IDADE ao servidor ADVANDIR MARQUES RODRIGUES."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentada no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal e redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 42, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Idade,** ao servidor público municipal **ADVANDIR MARQUES RODRIGUES,** matrícula 2784-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tratorista, Classe "Inicial", Referência "", Nível "", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo 2017.02.14719P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 10/10/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 23 de outubro de 2017.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:30937F27

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 564, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor ASSEMI BATISTA DE OLIVEIRA."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentada no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e redação dada pelo art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o Art. 141, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** ao servidor público municipal **ASSEMI BATISTA DE OLIVEIRA,** matrícula 81-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, Classe HI, Referência "", Nível 3P, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 2017.04.14724P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 10/10/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 20 de outubro de 2017.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:68309673

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 572, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora MARIA LUCIA CABANHA DE SOUZA."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentada no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 40, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** a servidora pública municipal **MARIA LUCIA CABANHA DE SOUZA,** matrícula 17671-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAÚDE, Classe AL1, Referência "", Nível "VIII", lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 2017.04.14723P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 10/10/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 23 de outubro de 2017.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C74FA9FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 570, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor PEDRO MACHADO GONÇALVES."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentada no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e redação dada pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 140, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** ao servidor público municipal **PEDRO MACHADO GONÇALVES,** matrícula 1369-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe H, Referência "", Nível PS2, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 2017.04.14725P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 10/10/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 23 de outubro de 2017.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EB0FEAD7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 559, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor RONALDO FERREIRA DE QUEIROZ."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentada no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o 40, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** ao servidor público municipal **RONALDO FERREIRA DE QUEIROZ,** matrícula 16004-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Administração II, Classe AL1, Referência "", Nível VIII, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 2017.04.14718P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 10/10/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 20 de outubro de 2017.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0B082812

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS Nº. 331/AJ/2014

DIRETORTIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. 6145/2014 - Pregão Presencial nº. 191/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETRÓLEO LTDA**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor E Forma De Pagamento do contrato nº 331/AJ/2014, cujo o objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis, com gerenciamento via sistema informatizado e instalação de tanques de combustíveis em regime de comodato, equipados com bombas digitais a serem instalados no pátio do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos, para uso nos veículos pertencentes à frota municipal.

DO REAJUSTE: **O valor estipulado anteriormente:**
Gasolina Comum – R$ 3,7274 o litro;
Óleo Diesel Comum – R$ 3,2377 o litro;
Óleo Diesel S-10 – R$ 3,2707 o litro.

O valor reajustado do contrato passará a ser de:
Gasolina Comum – R$ 4,1443 o litro;
Óleo Diesel S500 – R$ 3,557 o litro;
Óleo Diesel S-10 – R$ 3,5158 o litro.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 13 de Setembro 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

MAURILIO FERNANDES JÚNIOR
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:AD624BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS Nº. 330/AJ/2014

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. 6145/2014 - Pregão Presencial nº. 191/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETRÓLEO LTDA**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor E Forma De Pagamento do contrato nº 330/AJ/2014, cujo o objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis, com gerenciamento via sistema informatizado e instalação de tanques de combustíveis em regime de comodato, equipados com bombas digitais a serem instalados no pátio do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos, para uso nos veículos pertencentes à frota municipal.

DO REAJUSTE: **O valor estipulado anteriormente:**
Gasolina Comum – R$ 3,7274 o litro;
Óleo Diesel Comum – R$ 3,2377 o litro;
Óleo Diesel S-10 – R$ 3,2707 o litro.

O valor reajustado do contrato passará a ser de:
Gasolina Comum – R$ 4,1443 o litro;
Óleo Diesel S500 – R$ 3,557 o litro;
Óleo Diesel S-10 – R$ 3,5158 o litro.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar, Justificativa Anexa.

DATA: 13 de Setembro 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MAURILIO FERNANDES JÚNIOR
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:E074FB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 472/AJ/2013.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 2357/2013 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2013 .
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA**.
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e Cláusula Quarta do Prazo e Vigência do contrato nº 472/AJ/2013, cujo objeto é a Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação de serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de 05/09/2017 até 04/09/2018.
VALOR: R$ 3.220.000, 00 (três milhões e duzentos e vinte mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 04 de Setembro 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

ARIOSTO LUIZ BARBIERI
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:5BB06CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 156/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 2124/2016– Concorrência Pública nº 004/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA-EPP.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 156/AJ/2016, cujo objeto é para execução de obra para recuperação e recapeamento asfáltico com CBUQ na Avenida Antônio Trajano dos Santos, trecho entre a Avenida Rosário Congro e Avenida Baldomero Leituga, município de Três Lagoas/MS, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memoria de Cálculo, Memorial Descritivo, Composição de Custo Unitário e Projetos.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de 22/09/2017 até 22/10/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inciso II § 1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 21 de Setembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

CLEBER AGUIRRE
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:C894A380

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 282/AJ/2014.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 4820/2014 – Pregão Presencial nº 157/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **N & A INFORMÁTICA LTDA.**
OBJETO: O presente Termo Aditivo as Alterações das Cláusulas: CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço e CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência do Contrato nº 282/AJ/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação mensal de sistemas integrados de gestão pública compreendendo a implantação, conversão dos dados, treinamento, manutenção legal e corretiva, assessoria e Consultoria na área de informática e locação de data center.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de 20/09/2017 a 19/09/2018.

VALOR: R$ 669.942,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 18 de Setembro 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

CASSIANO ROJAS MAIA
Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle

ANDREIA SILVA DE LIMA
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:3C5D65EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL 118/2016

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Registro de Preços objetivando a futuras aquisições parceladas de gêneros alimentícios para atender o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes – Fundo Municipal de Assistência Social.

PROCESSO Nº. 4518/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2016 - SRP

EMPRESA: ÉDER LÚCIO FIORAVANTE COMÉRCIO DE FRIOS

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
305	13/09/2017	R$ 9.178,83

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 509 – FR 100000.

EMPRESA: ÉDER LÚCIO FIORAVANTE COMÉRCIO DE FRIOS

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
306	13/09/2017	R$ 1.050,00

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 516 – FR 129000.

EMPRESA: ÉDER LÚCIO FIORAVANTE COMÉRCIO DE FRIOS

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
307	13/09/2017	R$ 1.249,50

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 509 – FR 100000.

EMPRESA: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
308	13/09/2017	R$ 285,00

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 509 – FR 100000.

EMPRESA: COMERCIAL T&C LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
309	13/09/2017	R$ 5.082,64

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 516 – FR 129000.

EMPRESA: COMERCIAL T&C LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
310	13/09/2017	R$ 1.820,00

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 509 – FR 100000.

EMPRESA: PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
311	13/09/2017	R$ 14.388,12

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 509 – FR 100000.

EMPRESA: C.L.R. COMERCIAL LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
312	13/09/2017	R$ 9.650,00

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 516 – FR 129000.

EMPRESA: C.L.R. COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
313	13/09/2017	R$ 11.532,52

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 509 – FR 100000.

EMPRESA: COMERCIAL T&C LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
314	13/09/2017	R$ 3.457,80

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 516 – FR 129000.

EMPRESA: COMERCIAL T&C LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
315	13/09/2017	R$ 1.040,00

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 509 – FR 100000.

EMPRESA: COMERCIAL T&C LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
316	13/09/2017	R$ 4.682,61

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 509 – FR 100000.

EMPRESA: PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
317	13/09/2017	R$ 4.526,20

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 509 – FR 100000.

VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:18C34BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL 090/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições, visando a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino (REME) do município de Três Lagoas-MS, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE".

PROCESSO Nº. 97/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2017

EMPRESA: KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3156	25/09/2017	R$ 18.893,92

Dotação Orçamentária:
23.01.12.306.701.2.039 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 421 – FR 10000.

EMPRESA: ROGÉRIO SOARES DA SILVA EIRELI EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3158	25/09/2017	R$ 32.473,39

Dotação Orçamentária:
23.01.12.306.701.2.039 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 421 – FR 10000.

EMPRESA: G.A. MORIS ALIMENTOS EIRELI ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3159	25/09/2017	R$ 18.569,39

Dotação Orçamentária:
23.01.12.306.701.2.039 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 421 – FR 10000.

EMPRESA: MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3160	25/09/2017	R$ 42.427,95

Dotação Orçamentária:
23.01.12.306.701.2.039 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 421 – FR 10000.

EMPRESA: KOOD ALIMENTOS LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3161	25/09/2017	R$ 214,02

Dotação Orçamentária:
23.01.12.306.701.2.039 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 421 – FR 10000.

EMPRESA: KOOD ALIMENTOS LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3163	25/09/2017	R$ 38.155,22

Dotação Orçamentária:
23.01.12.306.701.2.039 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 421 – FR 10000.

CASSIANO ROJAS MAIA
Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:FD283FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL 090/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições, visando a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino (REME) do município de Três Lagoas-MS, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE".

PROCESSO Nº. 97/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2017

EMPRESA: MANÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2837	28/08/2017	R$ 4.687,68

Dotação Orçamentária:
23.01.12.306.701.2.039 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 421 – FR 10000.

EMPRESA: MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2838	28/08/2017	R$ 20.026,20

Dotação Orçamentária:
23.01.12.306.701.2.039 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 421 – FR 10000.

EMPRESA: ROGÉRIO SOARES DA SILVA EIRELI EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2839	28/08/2017	R$ 25.037,44

Dotação Orçamentária:
23.01.12.306.701.2.039 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 421 – FR 10000.

EMPRESA: G.A. MORIS ALIMENTOS EIRELI ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2840	28/08/2017	R$ 15.111,00

Dotação Orçamentária:
23.01.12.306.701.2.039 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 421 – FR 10000.

EMPRESA: KOOD ALIMENTOS LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2841	28/08/2017	R$ 25.206,39

Dotação Orçamentária:
23.01.12.306.701.2.039 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 421 – FR 10000.

EMPRESA: KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2842	28/08/2017	R$ 16.261,93

Dotação Orçamentária:
23.01.12.306.701.2.039 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 421 – FR 10000.

CASSIANO ROJAS MAIA
Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:3C42FCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares e enfermagem, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).

PROCESSO Nº. 46/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017

EMPRESA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSP EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1328	27/09/2017	R$ 8.084,40

Dotação Orçamentária:
25.10.10.301.801.2.058 – Fundo Municipal Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 28 – FR 114008.

EMPRESA: LITORALM COM. DE PROD. MÉDICOS EIRELI ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1329	27/09/2017	R$ 23.200,00

Dotação Orçamentária:
25.10.10.301.801.2.058 – Fundo Municipal Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 28 – FR 114008.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:587949CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares e enfermagem, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).

PROCESSO Nº. 46/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017

EMPRESA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MED E CORR LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
56	27/09/2017	R$ 1.100,00

Dotação Orçamentária:
09.13.10.303.402.2.080 – Fundo Municipal de Investimento Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 162 – FR 181000.

EMPRESA: MIRANDA & GEORGINI LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
57	27/09/2017	R$ 8.000,00

Dotação Orçamentária:
09.13.10.303.402.2.080 – Fundo Municipal de Investimento Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 162 – FR 181000.

EMPRESA: EMPRESA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSP EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
58	27/09/2017	R$ 3.146,00

Dotação Orçamentária:
09.13.10.303.402.2.080 – Fundo Municipal de Investimento Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 162 – FR 181000.

CASSIANO ROJAS MAIA
Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:0EE119A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL 039/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de medicamentos pactuados, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico e demandas dos polos de distribuição gratuita aos munícipes de Três Lagoas-MS, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).

PROCESSO Nº. 43/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017

EMPRESA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1340	28/09/2017	R$ 4.500,00

Dotação Orçamentária:
25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 555 – FR 131014.

EMPRESA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1341	28/09/2017	R$ 6.400,00

Dotação Orçamentária:
25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 460 – FR 114014.

EMPRESA: DIMASTER COMÉRCIO DE PROD HOSP LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1342	28/09/2017	R$ 20.790,00

Dotação Orçamentária:
25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 460 – FR 114014.

EMPRESA: DIMASTER COMÉRCIO DE PROD HOSP LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1343	28/09/2017	R$ 9.585,00

Dotação Orçamentária:
25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 555 – FR 131014.

EMPRESA: SUPERMÉDICA DIST. HOSP EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1344	28/09/2017	R$ 1.616,00

Dotação Orçamentária:
25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 459 – FR 102000.

EMPRESA: DELTA MED COM. DE PROD. HOSP. LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1345	28/09/2017	R$ 3.875,00

Dotação Orçamentária:
25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 555 – FR 131014.

EMPRESA: CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1346	28/09/2017	R$ 53.137,00

Dotação Orçamentária:
25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 459 – FR 102000.

EMPRESA: CLASSMED PROD. HOSP. LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1347	28/09/2017	R$ 67.375,40

Dotação Orçamentária:
25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 459 – FR 102000

EMPRESA: DIMENSÃO COM. DE ART. MÉD. HOSP. LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1348	28/09/2017	R$ 18.720,00

Dotação Orçamentária:
25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 459 – FR 102000.

EMPRESA: CIRÚRGICA MS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1349	28/09/2017	R$ 2.565,00

Dotação Orçamentária:
25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 459 – FR 102000.

EMPRESA: CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMAC. LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1350	28/09/2017	R$ 19.225,00

Dotação Orçamentária:
25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 459 – FR 102000.

EMPRESA: DELTA MED COM. DE PROD. HOSP. LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1351	28/09/2017	R$ 9.481,20

Dotação Orçamentária:
25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 459 – FR 102000.

EMPRESA: DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1352	28/09/2017	R$ 61.160,00

Dotação Orçamentária:
25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 459 – FR 102000.

EMPRESA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1353	28/09/2017	R$ 11.885,00

Dotação Orçamentária:
25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 459 – FR 102000.

EMPRESA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1354	28/09/2017	R$ 13.799,00

Dotação Orçamentária:
25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 459 – FR 102000.

EMPRESA: DIMASTER COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1355	28/09/2017	R$ 10.329,00

Dotação Orçamentária:
25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 459 – FR 102000.

EMPRESA: SUPERMÉDICA DIST. HOSP. EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1356	28/09/2017	R$ 2.041,00

Dotação Orçamentária:
25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 555 – FR 131014.

EMPRESA: SOLUMED DIST. DE MED. E PROD. PARA SAÚDE LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1362	28/09/2017	R$ 7.270,00

Dotação Orçamentária:
25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 555 – FR 131014.

EMPRESA: SOLUMED DIST. DE MED. E PROD. PARA SAÚDE LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1363	28/09/2017	R$ 20.400,00

Dotação Orçamentária:
25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 460 – FR 114014.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:2CB0C764

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 155/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 20436/2017 – DISPENSA: 20436/2017
PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS e CRECHE CLEMENTINA CARRATO.
OBJETO – Aluguel de imóvel com mobiliário e equipamentos incluso mediante dispensa de licitação para instalação do Centro de Educação Infantil "Clementina Carrato" localizado á Rua João Carrato, n° 691, Bairro: Centro no Município de Três Lagoas-MS., pelo período de 12(doze) meses
FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, inc. X da Lei 8666/93.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 156.000,00(cento e cinquenta e seis mil reais)
PRAZO: 12(doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
23.01.12.365.704.2.053 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 101000 – Ficha 354.
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – pela Contratante. **CRECHE CLEMENTINA CARRATO**- pela Contratada.
DATA: 27/09/ /2017

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:3E7E60C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 448/AJ/2013.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 3549/2013 – Pregão Presencial nº 209/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa **OFTALMO LASER - CENTRO DE CIRÚRGIA E DIAGNÓSTICOS OFTALMOLÓGICOS DO OESTE PAULISTA LTDA – EPP.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as Alterações das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Quinta – Do Prazo e Vigência e Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato nº. 448/AJ/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços na realização de procedimentos de Vitrectomia posterior e anterior – Fundo Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de 01/10/2017 até 30/03/2018.
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: do Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 29 de Setembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretário Municipal de Saúde

RICARDO BERNARDES FILHO
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:3F5DA797

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 205/AJ/2016

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 4100/2016 – Concorrência Pública nº 009/2016**.**
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA**.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sétima - Dos Prazos E Vigência do Contrato nº 205/AJ/2016, cujo o objeto é a contratação de empresa para execução de obras para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Bairro Jardim Dourados, município de Três Lagoas/MS, conforme Contrato de Repasse nº 816289/2015/MCIDADES/CAIXA – Processo nº 2629.1.022.748-81 – Programa: Planejamento Urbano, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de 16/09/2017 até 15/03/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 § 1º da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 11 de Setembro 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

RENATO MARCÍLIO DA SILVA
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:AB03E5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 155/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 2334/2016.
Contrato: 155/AJ/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **WLH CONSTRUÇÕES EIRELI.**
OBJETO: É a contratação de empresa para execução de obras na construção de Centro de Educação Infantil no Loteamento Jardim das Acácias, Método Convencional, conforme Projeto Padrão FNDE Tipo 1 e Termo de Compromisso PAC2 10647/2014, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico- Financeiro e Projetos.

PRAZO: Pelo presente fica firmado e aceito a paralisação (suspensão) do presente Contrato pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 09 de agosto de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único do art. 8° da Lei n° 8.666/93.

DATA: 09 de Agosto 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

WLH CONSTRUÇÕES EIRELI
Contratado

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:773B66E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20463/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20463/2017 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Continuidade na contratação de serviço de hemodiálise para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Tutela Antecipada do paciente Edson Francisco Ribeiro – Autos 0802768-43.2016.8.12.0114. Conforme descrição dos bens e justificativa para contratação C.I 2772/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: SOCIEDADE BENEFICIENTE N.S. AUXILIADORA.
Valor: R$ 46.908,00(quarenta e seis mil e novecentos e oito reais)
DATA: 23/10/2017
Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044 –Fundo Municipal de Saúde- -33.90.91.00 - Sentenças Judiciais– Fonte – 102000-Ficha –673.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 23 de outubro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:646E433A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20462/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20462/2017 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Continuidade de contratação de serviço de Hemodiálise para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Tutela Antecipatória do paciente Laudimiro Silva de Souza – Autos 0802030-43.2016.8.12.0021. Conforme descrição dos bens e justificativa para contratação C.I 2771/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: SOCIEDADE BENEFICIENTE N.S. AUXILIADORA
Valor: R$ 46.908,00(quarenta e seis mil e novecentos e oito reais)
DATA: 23/10/2017
Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044 –Fundo Municipal de Saúde- -33.90.91.00 - Sentenças Judiciais– Fonte – 102000-Ficha –673.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 23 de outubro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:30500531

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Solicitação de aquisição de material permanente Tenda Sanfonada (piramidal) sendo que a compra se destina a atender as Campanhas e Projetos a serem realizados pelo órgão e esta devidamente autorizada pelo CODECON, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, conforme C.I 5520/2017.

PROCESSO Nº. 20448/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **TENDAS PROMOCIONAIS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
6	**17/10/2017**	**R$ 2.050,00**

Dotação Orçamentária:
03.0314.422.402.2.071- Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – 44.90.52.00– Equipamento e Material de Permanente– Fonte – 100000-Ficha – 107.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:D57565F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Solicitação de aquisição de materiais permanentes caixas térmicas e conjunto de lixeira para atender as necessidades do PROCON durante o desenvolvimento das campanhas e projetos a serem realizados pelo órgão e que foi devidamente autorizado pelo CONDECON, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, conforme C.I 5522/2017.

PROCESSO Nº. 20446/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
5	**17/10/2017**	**R$ 2.416,00**

Dotação Orçamentária:
03.0314.402.2.071- Fundo Municipal de Proteção do Consumidor – 44.90.52.00– Equipamento e Material Permanente– Fonte – 100000-Ficha – 107.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:61578CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Solicitação de contratação de serviços de cirurgia de catarata de corte e exames pertinentes a realização do procedimento para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Tutela Antecipatória da paciente Joana Gimenes – Autos 0802090-91.2017.8.12.0114. Conforme descrição dos bens e justificativa para contratação anexa. C.I 2773/2017.

PROCESSO Nº. 20441/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **CRISTALLE MEDICINA OCULAR LTDA**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1378	**17/10/2017**	**R$ 4.600,00**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde Pública– 33.90.91.00–Sentenças Judiciais– Fonte – 102000- Ficha – 673.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:9D7BBA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 110/AJ/2017.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 3841/2015 - Pregão Presencial nº. 060/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **TORRES E PAIVA LTDA ME.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as Alterações das Cláusulas: CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor Do Contrato e CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo E Vigência do Contrato nº 110/AJ/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção, incluindo recuperação de peças, operação do ajuste de horário e corda semanal no Relógio Central, conforme Termo de Referência.
Os serviços de limpeza, manutenção, incluindo recuperação de peças, operação do ajuste de horário e corda semanal no Relógio Central, deverão ser de primeira qualidade.
As especificações dos serviços de limpeza, manutenção, incluindo recuperação de peças, operação do ajuste de horário e corda semanal no Relógio Central constam da Proposta de Preços.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de 04/08/2017 a 03/08/2018.

VALOR: R$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 01 de Agosto 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

SUEIDE SILVA TORRES
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:58CC380C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 131/AJ/2015.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 4761/2015 – Credenciamento nº. 005/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **NAVES MEDICAL CENTER S/S LTDA - ME**.

OBJETO: as Alterações das Cláusulas: Cláusula Segunda - Da Vigência e Cláusula Quarta - Do Valor E Forma De Pagamento do Contrato nº 131/AJ/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços para o funcionamento do Serviço de Avaliação de Óbito sem Assistência Médica para o Município de Três Lagoas (MS).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de 14/09/2017 até 13/09/2018.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 05 de Setembro 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL TIBYRIÇÁ LOUREIRO DA ROSA
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:A0B218E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 132/AJ/2015.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 4761/2015 – Credenciamento nº. 005/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **CANO E SANTANA SERVIÇOS MÉDICOS S/S**.

OBJETO: as Alterações das Cláusulas: Cláusula Segunda - Da Vigência e Cláusula Quarta - Do Valor E Forma De Pagamento do Contrato nº 132/AJ/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços para o funcionamento do Serviço de Avaliação de Óbito sem Assistência Médica para o Município de Três Lagoas (MS).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de 14/09/2017 até 13/09/2018.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 05 de Setembro 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

ENÉIAS DOS SANTOS CANO
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:43819DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 133/AJ/2015.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 4761/2015 – Credenciamento nº. 005/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **M. R. VENTURA MEDICINA DIAGNÓSTICA SS LTDA - ME**.

OBJETO: as Alterações das Cláusulas: Cláusula Segunda - Da Vigência e Cláusula Quarta - Do Valor E Forma De Pagamento do Contrato nº 133/AJ/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços para o funcionamento do Serviço de Avaliação de Óbito sem Assistência Médica para o Município de Três Lagoas (MS).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de 14/09/2017 até 13/09/2018.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 05 de Setembro 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIO VENTURA RIBEIRO
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:AEFA802D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 134/AJ/2015.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 4761/2015 – Credenciamento nº. 005/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e o Médico **GUSTAVO HENRIQUE ABE**.

OBJETO: Alterações das Cláusulas: Cláusula Segunda - Da Vigência e Cláusula Quarta - Do Valor E Forma De Pagamento do Contrato nº 134/AJ/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços para o funcionamento do Serviço de Avaliação de Óbito sem Assistência Médica para o Município de Três Lagoas (MS).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de 14/09/2017 até 13/09/2018.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 05 de Setembro 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:A0832994

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, PEDRA BRITA Nº 040/AJ/2017.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº. 007/2017 – Pregão Presencial nº 006/2017.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa **PEDREIRA TRÊS LAGOAS LTDA.**

OBJETO: Alterações da Cláusula: Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato nº 040/AJ/2017, cujo objeto é a aquisição de cascalho, para atender as atividades do Departamento de Serviços Públicos, na manutenção de vias pavimentadas e não-pavimentadas deste município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I)".

VALOR: R$ 11.325,00 (onze mil trezentos e vinte cinco reais) que equivale a um acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato supracitado, conforme planilha em anexo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 §1º da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 29 de Setembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

GIL MÁRCIO FRANCO
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:DE0BCA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CASCALHO LAVADO Nº 1 E 2 Nº 039/AJ/2017.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº. 007/2017 – Pregão Presencial nº 006/2017.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa **MAGID THOMÉ FILHO-ME**.
OBJETO: Alterações da Cláusula: Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato nº 039/AJ/2017, cujo objeto é a aquisição de cascalho, para atender as atividades do Departamento de Serviços Públicos, na manutenção de vias pavimentadas e não-pavimentadas deste município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I)".

VALOR: R$ 19.947,50 (dezenove mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) que equivale a um acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato supracitado.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 §1º da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 29 de Setembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MAGID THOMÉ FILHO
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:80DFF3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 139/AJ/2017

Processo nº 114/2017 – Pregão Presencial nº 104/2017
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME***
OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e pediátricas), para suprir as necessidades em diversas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
VALOR: R$ 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato tem duração até 31/12/2017, com vigência a contar da data da assinatura deste contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n° 093/2015, de 25 de junho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.11.08.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 182504 – Ficha 122.
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal; VERA HELENA ARSIOLI PINHO – Secretária Municipal de Assistência Social e ***CEZAR FERREIRA DA SILVA*** - Representante.
DATA: 01/09/2017

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:5F0AE1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 140/AJ/2017

Processo nº 114/2017 – Pregão Presencial nº 104/2017
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI***
OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e pediátricas), para suprir as necessidades em diversas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
VALOR: R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato tem duração até 31/12/2017, com vigência a contar da data da assinatura deste contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n° 093/2015, de 25 de junho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.11.08.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 182504 – Ficha 122.
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal; VERA HELENA ARSIOLI PINHO – Secretária Municipal de Assistência Social e ***MÁRCIO CESAR VILLAVICÊNCIO*** - Representante.
DATA: 01/09/2017

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:38CDF681

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 141/AJ/2017

Processo nº 114/2017 – Pregão Presencial nº 104/2017
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **NEO STOK BRASIL PROD. PARA SAÚDE LTDA**
OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e pediátricas), para suprir as necessidades em diversas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
VALOR: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato tem duração até 31/12/2017, com vigência a contar da data da assinatura deste contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n° 093/2015, de 25 de junho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.11.08.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 182504 – Ficha 122.
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal; VERA HELENA ARSIOLI PINHO – Secretária Municipal de Assistência Social e **IARA SUZANA SCHMITZ BULCÃO** - Representante.
DATA: 01/09/2017

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:88E13244

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2017

PREGÃO PRESENCIAL 156/2017 – PROCESSO Nº 167/2017
O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consertos e reparos em equipamentos médico-hospitalares, com reposição de peças e aferições necessárias, para manutenção em diversos equipamentos utilizados no atendimento ao público das Unidades de Saúde do Município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 08/11/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico
http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Três Lagoas – MS, 23 de Outubro de 2017.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:ACAD628F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017

PREGÃO PRESENCIAL 157/2017 – PROCESSO Nº 168/2017
O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, para reposição em diversas unidades da Rede Municipal de Ensino - REME do Município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 08/11/2017, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital

gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Três Lagoas – MS, 23 de Outubro de 2017.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:44B7CE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 049/SMS/2017

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do Processo 123/2017, Licitação 113/2017.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos empenhos:

Empenho 1332 – Campotel Mat de Const e Equip Ltda - R$ 10.171,50
Empenho 1333 – Lucelene Barbosa Nunes Assis - R$ 25,50
Empenho 1334 – Diluz Com. de Mat. Elétricos Ltda EPP – R$ 16.747,00
Empenho 1335 – Pedro Luiz Polizel Tavares – R$ 493,50
Empenho 1336 – Pedro Luiz Polizel Tavares – R$ 1.066,00

Programa: Aquisição de materiais elétricos (construção civil), para atender as atividades de manutenção e reparos dos prédios públicos em diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Eliana Queiroz Alves, portadora da célula de identidade RG nº 755935 SSP/MS, matrícula 218603, ocupante do cargo de Coord. de Assist. Gest. Polit. Pública e fiscal suplente a servidora Elaine Cristina Ferrari Furio, portadora da célula de identidade RG nº1365959 SSP/MS, matrícula 11962-1 para acompanhar e fiscalizar a execução dos empenhos acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que a servidora ora designada, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento dos empenhos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do empenho, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e
Publique-se.

Três Lagoas/MS, 27 de setembro de 2017.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, Eliana Queiroz Alves, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Elaine Cristina Ferrari Furio, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:872A0594

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 050/SMS/2017

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do Processo 122/2017, Licitação 112/2017.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos empenhos:

Empenho 1331 – Casa & Campo Agrocomercial Ltda - R$ 6.371,90
Empenho 1337 – Estoque Comércio de Materiais de Construção - R$ 729,00
Empenho 1338 – Estoque Comércio de Materiais de Construção – R$ 1.895,00
Empenho 1339 – Pedro Luiz Polizel Tavares – R$ 1.899,15

Programa: Aquisição de materiais de construção, pintura e acabamento (construção civil), para atender as atividades de manutenção e reparos dos prédios públicos em diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Eliana Queiroz Alves, portadora da célula de identidade RG nº 755935 SSP/MS, matrícula 218603, ocupante do cargo de Coord. de Assist. Gest. Polit. Pública e fiscal suplente a servidora Elaine Cristina Ferrari Furio, portadora da célula de identidade RG nº1365959 SSP/MS, matrícula 11962-1 para acompanhar e fiscalizar a execução dos empenhos acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que a servidora ora designada, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento dos empenhos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do empenho, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e
Publique-se.

Três Lagoas/MS, 27 de setembro de 2017.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, Eliana Queiroz Alves, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Elaine Cristina Ferrari Furio, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9A96F0C6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 070/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DIDÁTICOS/RECREAÇÃO DE 1ª LINHA E DE BOA QUALIDADE PARA A SEMED, SMAS E SEDESC. Nº

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 087/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65566/2017

O **Município de Amambai - MS**, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, neste ato representado pelo **Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua Joana Batista, nº 3.084, Vila Cruzeiro, na cidade de Amambaí - MS, portador do RG n. 742780 SSP/MS, CPF n. 663.061.161-68, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DIDÁTICO/RECREAÇÃO DE 1ª LINHA E DE BOA QUALIDADE, PARA A SEMED, SMAS E SEDESC**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP n. 087/2017,** autorizado pelo **Processo Administrativo nº 65566/2017.**

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:
Empresa **RUBENS BASSO VALOTTA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.551.963/0001-50, com sede na Avenida Pedro Manvailer, n° 2711, Centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, neste ato representado pelo **Sr. Rubens Basso Valotta**, brasileiro, casado, portador do RG n° 143549 SSP/MT e do CPF/MF n° 203.576.211-15, residente e domiciliado na Avenida Pedro Manvailer, n° 2733, 1° andar, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS.

Empresa **CASA DO ATLETA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.999.969/0001-31, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 319, Vila Cidade, CEP 79.002-121, Campo Grande - MS, neste ato representado pelo **Sr. Carlos Alberto Vilalba**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°18.499.536-X SSP/SP e do CPF/MF n° 089.308.198-18, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, n° 2782, Apto 101, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79.020-300, na cidade de Amambai - MS.

Empresa **R. G. PINHEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.752.517/0001-86, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 592, Centro, CEP 79.002-390, Campo Grande - MS, neste ato representado pelo **Sr. Reginaldo Garcia Pinheiro**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 840.377 SSP/MS e do CPF/MF n° 639.049.851-91, residente e domiciliado na Avenida Porto Carreiro, n° 600, Vila Boas, CEP 79.051-140, na cidade de Campo Grande - MS.

Empresa **LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.496.063/0001-02, com sede na Rua Monte Alegre, n° 5060, Jardim Ouro Verde, CEP 79.833.120, Dourados - MS, neste ato representado pelo **Sr. Fabricio Dourado da Silva**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n° 001205007 SSP/MS e do CPF/MF n° 932.634.491-68, residente e domiciliado na Rua Monte Alegre, n° 4645, Jardim Paulista, CEP 79.833-120, na cidade de Dourados - MS.

Empresa **D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.506.123/0001-76, com sede na Travessia Cafelândia, n° 98, Sala 01, Bairro Santo Antônio, CEP 79.100.391, Campo Grande - MS, neste ato representado pelo **Sr. Douglas Geleilaite Breschigliari**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n° 1274027 SSP/MS e do CPF/MF n° 020.819.501-70, residente e domiciliado na Rua Dr. Anibal de Toledo, n° 391, Apto 103, Bairro Santa Dorotheia, CEP 79.004-070, na cidade de Campo Grande - MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n° 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para **Aquisição de Materiais Esportivos e Didático/Recreação de 1ª linha e de boa qualidade, para a SEMED, SMAS e SEDESC, pelo período estimado de 12 (doze) meses,** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a **Aquisição de Materiais Esportivos e Didático/Recreação de 1ª linha e de boa qualidade, para a SEMED, SMAS e SEDESC, pelo período estimado de 12 (doze) meses**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Presencial SRP nº 087/2017**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – Os preços unitários dos materiais esportivos serão os obtidos através do **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.
4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

4.3 – A **DETENTORA** deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado central do munícipio.

4.4 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **DETENTORA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA**, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

4.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto n° 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:
I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;
III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.
5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Caberá a cada órgãom no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **DETENTORA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze), a contar da data da assinatura da respectiva ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;
9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.
9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral do preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.
9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;
9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;
9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;
9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;
9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;
9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.
9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Realizar a entrega dos Materiais Esportivos e Didático/Recreação de 1ª linha **e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional** mediante requisição ou pedido de compra escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4.Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que ier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

9.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso;

9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINSITRATIVAS
10.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

10.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO
11.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:
I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

11.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

11.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

11.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai – MS, 23 de Agosto de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Empresas Detentoras

Representante:
RUBENS BASSO VALOTTA
CPF.: 203.576.211-15
RG.: 143.549 SSP/MT
Empresa:
Rubens Basso Valotta - ME

Representante:
CARLOS ALBERTO VILALBA
CPF.: 089.308.198-18
RG.: 18.449.539-X SSP/SP
Empresa:
Casa do Atleta LTDA - EPP

Representante:
REGINALDO GARCIA PINHEIRO
CPF.: 639.049.851-91
RG.: 840.377 SSP/MS
Empresa:
R.G. Pinheiro – ME

Representante:
FABRICIO DOURADO DA SILVA
CPF.: 935.634.491-68
RG.: 001205007 SSP/MS
Empresa:
Lindalva Martins Dos Santos & Cia LTDA - ME

Representante:
DOUGLAS GELEILAITE BRESCHIGLIARI
CPF.: 020.819.501-70
RG.: 1.274.027 SSP/MS
Empresa:
D & B Comércio Atacadista de Confecções LTDA – EPP

TESTEMUNHA:

Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar
CPF Nº 971.720.811-53
RG Nº 1.159.578 SSP/MS

RUBENS BASSO VALOTTA - EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 08: 40 – 42CM, 110 – 120G, CAMARA BUTIL, MATRIZADA, BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM.	PENALTY	UND	182	14,90	2.711,80
15	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10: 48 – 50CM, 180 – 200G, CAMARA AIRBILITY, MATRIZADA, BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM.	PENALTY	UND	287	15,40	4.419,80
17	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 14: 65 – 67CM, 350 – 370G, CAMARA AIRBILITY, MATRIZADA, BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM	PENALTY	UND	20	19,50	390,00
29	CHUTEIRA COM CRAVAS PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO	D'SIX	PAR	35	29,50	1.032,50
63	KIT TRAVE DE GOL INFANTIL (2 TRAVE COM REDE)	GOLDEN	KIT	14	75,00	1.050,00
VALOR TOTAL R$						**9.604,10**
CASA DO ATLETA LTDA - EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	APITO CONFECCIONADO EM PLASTICO SEM BOLA, ACOMPANHADO DE CORDÃO PARA PESCOÇO	POKER	UND	117	6,00	702,00
3	BAMBOLÊ - FABRICADO DE PVC TUBULAR, REFORÇADO POR JUNÇÃO PLÁSTICA. COM 68 CM DE DIÂMETRO E MEIA POLEGADA DE ESPESSURA. CORES VARIADAS. SELO DO INMETRO - GARANTIA DE QUALIDADE E SEGURANÇA. IDEAL PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE E USO NO ATLETISMO ESCOLAR OU RECREAÇÃO INFANTIL.	CEMAR	UND	290	2,50	725,00
10	BOLA DE FUTSAL, 55 – 59CM, 325 – 400G, CAMARA AIRBILITY, MATRIZADA, PVC, MIOLO SLIP SYTEM.	PENALTY	UND	192	65,00	12.480,00
13	BOLA DE HANDEBOL: 58 – 60CM, 425 – 475G, CAMARA BUTIL, COSTURADA, PU, MIOLO REMOVÍVEL, MASC.	PENALTY	UND	95	129,20	12.274,00
16	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12: 57 – 59CM, 250 – 270G, CAMARA AIRBILITY, MATRIZADA, BORRACHA, MILO SLIP SYSTEM	SCALIBU	UND	210	14,00	2.940,00
19	BOLA DE TENIS DE QUADRA	WILSON	UND	200	9,90	1.980,00
25	BOLAS DE VINIL COLORIDAS 50 CM -KIT 10 BOLAS	MAUA	KIT	14	35,85	501,90
28	CARTÃO DE ARBITRO VERMELHO E AMARELO	POKER	PAR	25	4,28	107,00
32	CONES / PRATO TREINO	PLASTCOR	UND	30	2,10	63,00
35	CORDA CISAL MEDIA 8MM	RIOMAR	MTS	105	2,15	225,75
38	COTOVELEIRA INFANTIL KIOS OU SIMILAR	PANTHER	PAR	10	21,18	211,80
40	FARDAMENDO COMPLETO PARA FUTEBOL INFANTIL CONTENDO 22 PEÇAS: CAMISA TECIDO DRAY FITY 100% POLIÉSTER, CALÇÃO TECIDO 100% POLIÉSTER LISO, MEIÃO 49% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 5% ELASTODIENO,A TAMANHO 08 A 10 ANOS, CORES AZUL TURQUESA COM BRANCO E PRETO. NUMERAÇÃO NA FRENTE E COSTAS E CALÇÃO, COM LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MENDINDO 10X10CM.	TRB	CONJ	2	817,00	1.634,00
41	FARDAMENTO P/ VOLEI FEMININO ADULTO CONTENDO 14 PEÇAS: CAMISA: TECIDSO DRAY FITY 100% POLIÉIESTERNUMERAÇÃO NA FRENTE E COSTAS E CALÇÃO;COM LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MEDINDO 10X10 .	TRB	UND	3	550,00	1.650,00
42	FARDAMENTO P/ VOLEI MASCULINO ADULTO CONTENDO 14 PEÇAS: CAMISA: TECIDSO DRAY FITY 100% POLIÉIESTERNUMERAÇÃO NA FRENTE E COSTAS E CALÇÃO;COM LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MEDINDO 10X10 .	TRB	CONJ	3	550,00	1.650,00
47	FARDAMENTO COMPLETO ESPORTIVO DE FUTSAL M 14 PEÇAS (CAMISETA: 100% POLIESTER DRAYSOFT , CALÇÃO: 100% POLIESTER, MEIÃO: 52% POLIAMIDA,31% ALGODÃO, 11 POLIESTER E 6% ELASTODIENO, CAMISA DE GOLEIRO: 100% POLIESTER E CALÇA GOLEIRO: 100% POLIESTER)NUMERAÇÃO NA FRENTE E COSTAS E CALÇÃO;COM LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MEDINDO 10X10 .	TRB	CONJ	23	592,90	13.636,70
48	FARDAMENTO COMPLETO ESPORTIVO DE FUTSAL P 14 PEÇAS(CAMISETA: 100% POLIESTER DRAYSOFT , CALÇÃO: 100% POLIESTER, MEIÃO: 52% POLIAMIDA,31% ALGODÃO, 11 POLIESTER E 6% ELASTODIENO, CAMISA DE GOLEIRO: 100% POLIESTER E CALÇA GOLEIRO: 100% POLIESTER)NUMERAÇÃO NA FRENTE E COSTAS E CALÇÃO;COM LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MEDINDO 10X10 .	TRB	CONJ	3	592,90	1.778,70
50	FARDAMENTO COMPLETO P/ FUTEBOL CONTENDO 17 PEÇAS: CAMISA TECIDO DRAY 100% POLIÉSTER, CALÇÃO TECIDO 100% POLIÉSTER LISO, MEIÃO 49% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, E 5% ELASTODIENO, TAMANHO 10 A 12 ANOS CORES AZUL VIOLETA COM PRETO, NUMERAÇÃO NA FRENTE E COSTAS E CALÇÃO, COM LOGO DA PREFEITUIRA E SECRETARIA MEDINDO 10X10CM.	TRB	CONJ	2	603,59	1.207,18
52	FARDAMENTO COMPLETO P/ FUTEBOL INFANTIL CONTENDO 22 PEÇAS: CAMISA TECIDO DRAY 100% POLIÉSTER, CALÇÃO TECIDO 100% POLIÉSTER LISO, MEIAO 49% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 5% ELASTODIENO, TAMANHO 08 ANOS CORES VERMELHO COM BRANCO, NUMERAÇÃO NA FRENTE E COSTAS NE CALÇÃO, COM LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MENDINO 10X10.	TRB	CONJ	2	816,90	1.633,80
54	FARDAMENTO COMPLETO P/FUTEBOL INFANTIL COMPLETO 22 PEÇAS: CAMISA TECIDO DRAY 10% POLIÉSTER, CALÇÃO TECIDO 100% POLIÉSTER LISO, MEIÃO 49% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 5% ELASTODIENO, TAMANHO 08 ANOS CORES ALARANJADO COM BRANACO E PRETO, NUMERAÇÃO NA FRENTE E COSTAS E CALÇÃO, COM LOGO DA PREFEITUREA E SECRETARIA MEDINDO 10X10.	TRB	CONJ	2	816,90	1.633,80

68	PETECA	PLUMA	UND	100	5,38	538,00
74	REDE DE FUTEBOLDE CAMPO: STANDART FIO 4MM 100% PROPILENO (SEDA)	PANGUE	PAR	3	248,00	744,00
77	REDE DE VOLEI DE QUADRA OFICIAL: 4 FAIXAS DE FIO 2MM, 100% POLIPROPILENO (SEDA)	PANGUE	UND	6	81,00	486,00
78	REDE TÊNIS DE MESA OFICIAL C/ SUPORTE	PANGUE	UND	60	16,90	1.014,00
80	SACO PARA CARREGAR UNIFORMES	WINNER	UND	20	45,00	900,00
VALOR TOTAL R$						**60.716,63**
R.G PINHEIRO - ME						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	APITO DE METAL, INOX ACOMPANHADO DE CORDÃO PARA PESCOÇO	PANGUE	UND	4	14,19	56,76
5	BOLA DE BASQUETE INFANTIL - 72-74CM - PESO 450 A 500G	MAGUSSY	UND	121	32,90	3.980,90
21	BOLA DE VOLEI E.V.A	WINNER	UND	85	16,35	1.389,75
22	BOLA DE VOLEI OFICIAL: 65 – 67CM, 260G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA,MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UND	106	156,70	16.610,20
24	BOLAS DE VINIL COLORIDAS 23 CM -KIT 10 BOLAS	PANGUE	KIT	14	20,79	291,06
27	CALIBRADOR	PENALTY	UND	10	27,00	270,00
30	COLCHONETES EM NAPA COM MEDIDA 60X100	GOLDEN	UND	40	25,10	1.004,00
34	CONES PARA TREINO DE 23,5 CM EM PLASTICO FLEXIVEL	KTELI	UND	30	3,75	112,50
37	CORDA SEDA MEDIA 8MM	PLANETA	MTS	295	3,78	1.115,10
39	CRONÔMETRO PROFISSIONAL RELÓGIO, ALARME E TIMER	VOLLO	UND	37	15,80	584,60
44	FARDAMENTO COMPLETO ESPORTIVO DE BASQUETE M 14 PEÇAS (CAMISETA REGATA: 100% POLIESTER CALÇÃO: 100% POLIESTER, MEIA: 80% ALGODÃO,14% POLIMIDA, 4% ELASTODIENO E 2% ELASTANO)NUMERAÇÃO NA FRENTE E COSTAS E CALÇÃO;COM LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MEDINDO 10X10 .	PLANETA	CONJ	32	704,90	22.556,80
45	FARDAMENTO COMPLETO ESPORTIVO DE BASQUETE P 14 PEÇAS (CAMISETA REGATA: 100%POLIESTER CALÇÃO: 100% POLIESTER, MEIA: 80%ALGODÃO,14% POLIMIDA, 4%ELASTODIENO E 2% ELASTANO)NUMERAÇÃO NA FRENTE E COSTAS E CALÇÃO;COM LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MEDINDO 10X10 .	PLANETA	CONJ	20	704,90	14.098,00
56	FARDAMENTO COMPLETO P/HANDEBOL MASCULINO ADULTO CONTENDO 14 PEÇAS: CAMISA: TECIDO DRAY FIT 100% POLIÉSTER CALÇÃO:TECIDO DRAY FIT 100% POLIÉSTER,CORES:AMARELO GOLD COM PRETO E BRANCO. NUMERAÇÃO NA FRENTE E COSTAS E CALÇÃO;COM LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MEDINDO 10X10 .	PLANETA	CONJ	2	559,00	1.118,00
60	FITA DE MARCAÇÃO PARA VOLÊI DE AREIA MEDINDO 16X8X05 CM	MASTER	UND	25	42,80	1.070,00
61	INFLADOR DUPLA AÇÃO PENALTI OU SIMILAR	PENALTY	UND	27	16,48	444,96
64	LUVAS DE GOLEIRO FUTEBOL CAMPO ADULTO	PANTHER	PAR	10	20,35	203,50
67	LUVAS DE GOLEIRO FUTSAL INFANTIL	PANTHER	PAR	10	19,45	194,50
70	RAQUETE PARA BETS	PANGUE	PAR	70	10,75	752,50
73	REDE DE BASQUETE: FIO 04MM EM POLIPROPILENO(SEDA)	PANGUE	PAR	40	11,30	452,00
76	REDE DE VOLEI DE OFICIAL: 2 FAIXAS DE FIO 2MM, 100% POLIPROPILENO (SEDA)	PANGUE	UND	44	77,80	3.423,20
VALOR TOTAL R$						**69.728,33**
LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA ME						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	BOLA DE BASQUETE OFICICAL: 7.5, 75 – 78 CM, 600 – 650G, CAMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REWM OVIVEL E LUBRIFICADO, MASC.	PENALTY	UND	125	174,50	21.812,50
9	BOLA DE FUTSAL 50-53CM,250-280 G,CAMARA ARBILITY,TERMOTEC,PU,MIOLO SLIPSYSTEM,REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UND	60	82,00	4.920,00
12	BOLA DE HANDEBOL: 54 – 56CM, 325 – 400G, CAMARA BUTIL, COSTURADA, PU, MIOLO REMOVIVEL	PENALTY	UND	96	123,00	11.808,00
23	BOLA MEDICINE BALL 2KG: MATRIZADA, BORRACHA, MIOLO REMOVIVEL	MAGUSSY	UND	5	31,50	157,50
53	FARDAMENTO COMPLETO P/ FUTEBOL INFANTIL CONTENDO 22 PEÇAS: CAMISA TECIDO DRAY 100% POLIÉSTER, CALÇÃO: TECIDO 100% POLIÉSTER LISO. MEIÃO: 49% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 5% ELASTODIENO, TAMANHO 16 ANOS CORES ALARANJADO COM BRANCO E PRETO, NUMERAÇÃO NA FRENTE E COSTAS E CALÇÃO, COM LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MEDINDO 10X10CM.	TRB	UND	2	810,00	1.620,00
55	FARDAMENTO COMPLETO P/HANDEBOL FEMININO ADULTO CONTENDO 14 PEÇAS: CAMISA: TECIDO DRAY FIT 100% POLIÉSTER CALÇÃO:SUPLEX 90% POLIÉSTER 10% ELASTANO,CORES: PINK PRETO E BRANCO.	PLACAR	CONJ	2	592,00	1.184,00
59	FARDAMENTO COMPLETO PARA FUTEBOL ADULTO CONTENDO 22 PEÇAS: CAMISA TECIDO DRAY FITY 100% POLIÉSTER, CALÇÃO TECIDO 100% POLIÉSTER LISO, MEIÃO 49% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 5% ELASTODIENO, NUMERAÇÃO NA FRENTE E COSTAS E CALÇÃO, COM LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MENDINDO 10X10CM.	TRB	CONJ	2	814,50	1.629,00
62	JOGOS DE BARALHO	COPAG	UND	20	4,29	85,80
65	LUVAS DE GOLEIRO FUTEBOL CAMPO INFANTIL	SCALIBU	PAR	10	25,19	251,90
69	PLACAR DE MESA PLASTIFICADO MEDINDO 4X21X38	VOLLO	UND	6	112,11	672,66
79	SACO PARA CARREGAR BOLA	MASTER	UND	20	14,85	297,00
VALOR TOTAL R$						**44.438,36**
D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	BICO DE INFLADOR	SCALIBU	UND	140	1,09	152,60
6	BOLA DE BASQUETE OFICIAL: 6,5, 72 – 74CM, 510 – 565G, CAMARA AIRBILITY, MATRIZADA, PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, FEM.	PENALTY	UND	15	168,90	2.533,50
8	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: PROFISSIONAL , 68-70CM, 420-445G, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO ,MATÉRIA PRIMA NÉOGEL.	PENALTY	UND	199	97,85	19.472,15
11	BOLA DE FUTSAL: 61 – 64CM, 410 – 440G, PU ULTRA 100%MIOLO SLIP SYSTEM,REMOVILVEL E LUBRIFICADO MATÉRIA PRIMA NÉOGEL.	KAGIVA	UND	186	118,80	22.096,80
18	BOLA DE TÊNIS DE MESA	VOLLO	UND	270	0,80	216,00
20	BOLA DE VOLEI DE AREIA : 65 – 67CM -260 – 280G, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM.	PENALTY	UND	20	164,90	3.298,00
26	BOLINHA PARA BETS	WINNER	UND	50	4,89	244,50
31	COLETES (SENDO 10 DE CADA COR)	TERRA	UND	50	6,50	325,00
33	CONES 50 EM PVC	KTELI	UND	119	5,80	690,20
36	CORDA DE PULAR (INDIVIDUAL) C/ CABO CISAL	PANGUE	UND	105	4,10	430,50

43	FARDAMENTO COMPLETO ESPORTIVO BASQUETE G 14 PEÇAS: CAMISETA REGATA 100% POLIÉSTER, CALÇÃO 100% POLIÉSTER, MEIA 80% ALGODÃO, 14% POLIAMIDA, 4% ELASTODIENO E 2% ELASTANO, NUMERAÇÃO NA FRENTE E COSTAS E CALÇÃO, COM LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MEDINDO 10X10CM.	TERRA	CONJ	2	705,00	1.410,00
46	FARDAMENTO COMPLETO ESPORTIVO DE FUTSAL INFANTIL (10 A 14 ANOS) COM 14PEÇAS(CAMISETA: 100% POLIESTER DRAYSOFT , CALÇÃO: 100% POLIESTER, MEIÃO: 52% POLIAMIDA,31% ALGODÃO, 11 POLIESTER E 6% ELASTODIENO, CAMISA DE GOLEIRO: 100% POLIESTER E CALÇA GOLEIRO: 100% POLIESTER)NUMERAÇÃO NA FRENTE E COSTAS E CALÇÃO;COM LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MEDINDO 10X10 .	TERRA	CONJ	23	593,00	13.639,00
49	FARDAMENTO COMPLETO ESPORTIVO DE VOLEIBOL G 12 PEÇAS: CAMISETA 100% POLIESTER, CALÇÃO 100% POLIESTER, MEIÃO 80% ALGODÃO 14% POLIAMIDA, 45% ELASTODIENO E 2% ELASTANO.	TERRA	CONJ	20	480,00	9.600,00
51	FARDAMENTO COMPLETO P/ FUTEBOL FEMININO CONTENDO 22 PEÇAS: CAMISA TECIDO DRAY FITY 100% POLIÉSTER, CALÇÃO TECIDO 100% POLIÉSTER LISO, MEIÃO 49% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 5% ELASTODIENO, NUMERAÇÃO NA FRENTE E COSTAS E CALÇÃO, COM LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MEDINDO 10X10CM. BRANCO COM ROSA E PRETO	TERRA	CONJ	2	603,60	1.207,20
57	FARDAMENTO COMPLETO P/VOLEI FEMININO ADULTO CONTENDO 13 PEÇAS: CAMISA: TECIDO DRAY FIT 100% POLIÉSTER CALÇÃO:SUPLEX 90% POLIÉSTER 10% ELASTANO,CORES: VERMELHO ALARAJANDO COM BRANCO E PRETO. NUMERAÇÃO NA FRENTE E COSTAS E CALÇÃO;COM LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MEDINDO 10X10 .	TERRA	CONJ	2	592,80	1.185,60
58	FARDAMENTO COMPLETO P/VOLEI MASCULINO ADULTO CONTENDO 13 PEÇAS: CAMISA: TECIDO DRAY FIT 100% POLIÉSTER CALÇÃO :DRAY FIT ,CORES: PRETO COM ROSA E BRANCO. NUMERAÇÃO NA FRENTE E COSTAS E CALÇÃO;COM LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MEDINDO 10X10	TERRA	CONJ	2	520,00	1.040,00
66	LUVAS DE GOLEIRO FUTSAL ADULTO	PANTHER	PAR	10	19,60	196,00
71	RAQUETE PARA FRESCOBOL COM BOLA DE BORRACHA	SCALIBU	PAR	10	30,00	300,00
72	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA APROVADA EMBORRACHADA	PANGUE	PAR	60	3,90	234,00
75	REDE DE FUTSAL: STANDART FIO 4MM 100% PROPILENO (SEDA)	PANGUE	PAR	26	130,40	3.390,40
VALOR TOTAL R$						**81.661,45**

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0E9FC649

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2652, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS				DATA		NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO				16/10/2017		2653	001
UNID ORÇAM: 701-GABINETE DO SECRETÁRIO				RESERVA :			
CREDOR:	NOME/RAZÃO: TANIA MARA DE JESUS DA SILVA CARNEIRO			CNPJ: 14.600.082/0001-10			
	ENDEREÇO..:						
	MUNICÍPIO.:			Controladoria :			
	BANCO: AGÊNCIA:			CONTA:			
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE		NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	726	07.01	26.782.401	2.044		3.3.9.0.39.00	180501
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª :		3ª :			CONVÊNIO	CONTRATO
QUOTAS ONERADAS	2ª :		4ª :	1.800,00			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				130.723,80		1.800,00	128.923,80
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Referente a despesas com aquisição de prestação de serviço de mão de obra de manutenção do sistema de refrigeração para a Motoniveladora Ney Holland 170 B, para utilização no trabalho de manutenção das estradas vicinais do município de Bodoquena-MS.			Unidade	1,0000	1.800,0000	1.800,0000
Pedido/Processo:		Licitação:		NPE:	TOTAL/TRANSPORTE		1.800,00
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA							
KAZUTO HORII	***JUSLEI DA SILVA MELO PAES***			***JULIARDSON DE CASTRO COUTO***			
Prefeito Municipal	Contadora			Secretario de Adm e Finanças			

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:5C957916

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 131 DE, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre alterações no Anexo I, Lei Complementar nº 101, de 10 de dezembro de 2013, alterada pelas Leis Complementares nº 104 de 06 de fevereiro de 2014 e nº 120 de 25 de maio de 2016 e dá outras providências.

Autor: Maria Lúcia Gonçalves de Miranda

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Complementar nº 101, de 10 de dezembro de 2013, alterado pelas Leis Complementares nº 104 de 06 de fevereiro de 2014 e nº 120 de 25 maio de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações na qualificação dos cargos.

ANEXO I - PLANO DE CARGOS

Grupo Ocupacional TNS – TÉCNICO DE ENSINO SUPERIOR								
Alterada pela LC nº 104 de 06 de fevereiro de 2014.								
Cód.	Clas.	Ensino			Cargo	Vagas	Qualificação	CH/dia
TNS	C	50	51	52	Controlador Interno	01	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, Administração, Direito ou Economia e registro no conselho da área.	08
	B	47	48	49				
	A	44	45	46				
Grupo Ocupacional ADM – APOIO ADMINISTRATIVO								
Alterada pela LC nº 120 de 25 maio de 2016.								
Cód.	Clas.	Ensino			Cargo	Vagas	Qualificação	CH/dia
ADM 1	C	25	26	27	Secretária Executiva	01	Ensino Superior Completo	08
	B	22	23	24				
	A	19	20	21				
Alterada pela LC nº 104 de 06 de fevereiro de 2014.								
ADM 3	C	32	33	34	Analista de Controle Interno	02	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, Administração, Direito ou Economia.	08
	B	29	30	31				
	A	26	27	28				

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:42EDC255

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - BALANÇO PATRIMONIAL 2014

FUNDO MUN. DE SAUDE DE BRASILANDIA		BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2014]		Portaria STN nº 437/2012	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	905.803,95	757.389,07	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	10.848,03
Caixa e Equivalentes de Caixa	905.803,95	757.389,07	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		
Clientes			Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	3.378,09
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo		
Dívida Ativa Tributária			Obrigações de Repartição a Outros Entes		
Dívida Ativa não Tributária - Clientes			Provisões a Curto Prazo		
Créditos de Transferências a Receber			Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	7.469,94
Empréstimos e Financiamentos Concedidos					
(-) Ajustes de Perdas de Créditos a Curto Prazo					
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo					
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente					
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	4.353.331,83	4.053.278,31	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		
Créditos a Longo Prazo					
Clientes			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		
Créditos Tributários a Receber			Fornecedores a Longo Prazo		
Dívida Ativa Tributária			Obrigações Fiscais a Longo Prazo		
Dívida Ativa não Tributária - Clientes			Provisões a Longo Prazo		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos			Demais Obrigações a Longo Prazo		
(-) Ajustes de Perdas de Créditos a Longo Prazo			Resultado Diferido		
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	10.848,03
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Estoques			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPD Pagas Antecipadamente					
Investimentos					
Participações Permanentes			Patrimônio Social e Capital Social		
Participações Avaliadas pelo Método Equivalência			Adiantamento para o Futuro Aumento de Capital		
Patrimonial			Reservas de Capital		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo			Ajustes de Avaliação Patrimonial	-29.614,49	
Propriedade para Investimento			Reservas de Lucros		
Demais Investimentos Permanentes			Demais Reservas		
Imobilizado	4.353.331,83	4.053.278,31	Resultados Acumulados	5.288.750,27	4.799.819,35
Bens Móveis	2.152.353,50	2.108.209,10	Resultado do Exercício	488.930,92	778.523,56
Bens Imóveis	2.200.978,33	1.945.069,21	Resultados de Exercícios Anteriores	4.803.197,44	4.558.833,67
			Ajustes de Exercícios Anteriores	-3.378,09	-537.537,88
Intangível			(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Softwares					
Marcas, Direitos e Patentes Industriais					
Direito de Uso de Imóveis			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.259.135,78	4.799.819,35
TOTAL	5.259.135,78	4.810.667,38	TOTAL	5.259.135,78	4.810.667,38
ATIVO FINANCEIRO	905.803,95	757.389,07	PASSIVO FINANCEIRO	763.861,48	67.295,03

ATIVO PERMANENTE	4.353.331,83	4.053.278,31	PASSIVO PERMANENTE		
SALDO PATRIMONIAL				4.495.274,30	4.743.372,35

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas			Garantias e Contragarantias Concedidas		
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres			Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	750.000,00	
Direitos Contratuais			Obrigações Contratuais	140.524,98	51.337,12
Outros Atos Potenciais Ativos			Outros Atos Potenciais Passivos		
TOTAL			TOTAL	890.524,98	51.337,12

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinaria (I)	0,00
Vinculada (II)	141.942,47
102000 - 102000-Rec.de Impostos e Transf.Imp. - Saúde	-150.586,49
114000 - 114000-Transferências de Recursos do SUS	767.374,26
114009 - 114009-Piso de atenção básica ampliada - PABA	-22.440,00
114010 - 114010-Programa saúde da familia	-534,00
114017 - 114017-Média alta complexidade	-337.493,29
114057 - 114057-Transferências FAEC-SIAI	-162.607,90
125000 - 125000-Transf.de Conv.Estado/Saúde	-90.000,00
180000 - 180000-Outras Transf.do Estado (FUNDERSUL)	138.229,89
TOTAL (I + II)	141.942,47
* Metodologia de cálculo	
1) Superávit/Déficit Financeiro = (Receitas arrecadadas - Despesas pagas da fonte de recurso)	
2) As transferências financeiras, tanto credora quanto devedora, serão computadas na fonte 100000 (Ordinária)	

JOCIEL NUNES DA SILVA
Contador
CRC 10551/O

OZIEL SOARES
Secretário Mun. de Saúde

JORGE JUSTINO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociel Nunes da Silva
Código Identificador:F07C94FC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013 /2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 013, celebrada entre O Município de Caracol - MS e a empresa abaixo relacionada, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 048/2017 – Processo nº. 091/2017.

Nome da Empresa: **M. OVELAR SOLALIENDRE-ME**
CNPJ: **09.641.522/0001-47** Insc. Estadual: 28.347.4505
Endereço: Avenida Brasil nº 800 Bairro:Centro
Cidade: Caracol - CEP:79.270-000 Estado:MS
Telefone: 067-3495-1090
Responsável: Marlene Ovelar Solaliendre
CPF: **805.060.461-68** RG: **749121 SSP/MS**

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1/3	6908	LEITE EM PÓ... formulação infantil para alérgicos ao leite de vaca, com proteína modificada à base de soro de leite, semi-elementar, proteínas hidrolisadas, sem lactose, com no mínimo 400 gramas, contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade. Tipo Alfaré ou similar. Numero: 01	Lata	NESTLE	40	54	2.160,00
2/3	14047	LEITE EM PÓ... formulação infantil para alérgicos ao leite de vaca, com proteína modificada à base de soro de leite, semi-elementar, proteínas hidrolisadas, sem lactose, com no mínimo 400 gramas, contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade. Tipo Alfaré ou similar. Numero: 02	Lata	NESTLE	40	54,50	2.180,00
3/3	237	LEITE EM PO (Lata 400 GR (adoçado) Fortificado com ferro, zinco e Vitaminas A,C e D	Lata	NINHO	40	40	1.600,00

Qtde Geral:	**3**
Soma Geral:	**5.940,00**

Caracol MS 09 de outubro de 2017

M.OVELAR SOLALIENDRE-ME
CNPJ 09.641.522/0001-47

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:772ECEF5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.289.280,00	5.289.280,00	3.122.484,81	59,03 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	601.300,00	601.300,00	220.747,35	36,71 %
1.1.1 - IPTU	137.200,00	137.200,00	126.098,23	91,91 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	130.200,00	130.200,00	1.584,15	1,22 %
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	197.200,00	197.200,00	70.352,52	35,68 %
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	136.700,00	136.700,00	22.712,45	16,61 %
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	2.209.580,00	2.209.580,00	1.067.800,82	48,33 %
1.2.1 - ITBI	1.954.069,00	1.954.069,00	1.067.539,42	54,63 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	127.811,00	127.811,00	203,89	0,16 %
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	127.700,00	127.700,00	57,51	0,05 %
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.137.000,00	2.137.000,00	1.794.837,88	83,99 %
1.3.1 - ISS	1.747.400,00	1.747.400,00	1.794.182,38	102,68 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	127.700,00	127.700,00	652,45	0,51 %
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	132.200,00	132.200,00	0,00	0,00 %
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	129.700,00	129.700,00	3,05	0,00 %
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	341.400,00	341.400,00	39.098,76	11,45 %
1.4.1 - IRRF	341.400,00	341.400,00	39.098,76	11,45 %
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.722.137,00	11.722.137,00	11.591.252,18	98,88 %
2.1 - Cota-Parte FPM	6.355.637,00	6.355.637,00	6.086.499,17	95,77 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.355.637,00	6.355.637,00	6.086.499,17	95,77 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.286.700,00	4.286.700,00	4.358.004,95	101,66 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	149.700,00	149.700,00	14.555,80	9,72 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	186.700,00	186.700,00	39.175,67	20,98 %
2.5 - Cota-Parte ITR	456.700,00	456.700,00	913.042,50	199,92 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	286.700,00	286.700,00	179.974,09	62,77 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.011.417,00	17.011.417,00	14.713.736,99	86,49 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	546.725,00	546.725,00	252.426,16	46,17 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	223.908,00	223.908,00	105.814,36	47,26 %
5.2 - Transferências Diretas - PDEE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	168.064,00	168.064,00	45.998,00	27,37 %
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	153.753,00	153.753,00	99.519,92	64,73 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00	1.093,88	109,39 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.727.448,00	1.727.448,00	661.495,96	38,29 %
6.1 - Transferências de Convênios	1.727.448,00	1.727.448,00	661.495,96	38,29 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.274.173,00	2.274.173,00	913.922,12	40,19 %
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.344.427,40	2.344.427,40	2.318.250,43	98,88 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.271.127,40	1.271.127,40	1.217.299,83	95,77 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	857.340,00	857.340,00	871.600,99	101,66 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	29.940,00	29.940,00	2.911,16	9,72 %

10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	37.340,00	37.340,00	7.835,13	20,98 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	91.340,00	91.340,00	182.608,50	199,92 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	57.340,00	57.340,00	35.994,82	62,77 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.647.500,00	2.647.500,00	1.733.972,94	65,49 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.270.000,00	2.270.000,00	1.725.297,51	76,00 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	377.500,00	377.500,00	8.675,43	2,30 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-74.427,40	-74.427,40	-592.952,92	796,69 %
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre(e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre(g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 1	2.466.500,00	2.466.066,00	2.320.275,86	94,09 %	1.799.085,64	72,95 %
13.1 - Com Educação Infantil 2	664.500,00	664.066,00	544.316,07	81,97 %	513.442,81	77,32 %
13.2 - Com Ensino Fundamental 3	1.802.000,00	1.802.000,00	1.775.959,79	98,55 %	1.285.642,83	71,35 %
14 - OUTRAS DESPESAS 4	245.000,00	278.868,65	161.757,16	58,00 %	157.282,17	56,40 %
14.1 - Com Educação Infantil 5	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
14.2 - Com Ensino Fundamental 6	241.000,00	274.868,65	161.757,16	58,85 %	157.282,17	57,22 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.711.500,00	2.744.934,65	2.482.033,02	90,42 %	1.956.367,81	71,27 %

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 FUNDEB 60%	0,00
17.2 FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	103,76
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	9,07
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-12,83
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	4.562,73
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DO EXERCICIO ATUAL {2}	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3) {3}	4.252.854,25	4.252.854,25	3.678.434,25	86,49 %

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre(e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre(g)	% (h)=(g/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.968.500,00	1.968.066,00	1.174.017,28	59,65 %	638.011,53	32,42 %
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.2 - Pré-escola	1.968.500,00	1.968.066,00	1.174.017,28	59,65 %	638.011,53	32,42 %
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	668.500,00	668.066,00	544.316,07	81,48 %	513.442,81	76,86 %
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.300.000,00	1.300.000,00	629.701,21	48,44 %	124.568,72	9,58 %
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.356.168,00	6.535.667,65	5.365.429,71	82,09 %	4.429.814,54	67,78 %
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.043.000,00	2.076.868,65	1.937.716,95	93,30 %	1.442.925,00	69,48 %
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.313.168,00	4.458.799,00	3.427.712,76	76,88 %	2.986.889,54	66,99 %
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
26 - ENSINO SUPERIOR	4.000,00	213,15	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 +25 + 26 + 27 + 28)	8.328.668,00	8.503.946,80	6.539.446,99	76,90 %	5.067.826,07	59,59 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-592.952,92
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	8.675,43
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	293.699,74
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	22.128,28
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-268.449,47
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	5.336.275,54
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE {5} ((38) / (3) X 100)%	36,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre(e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre(g)	% (h)=(g/d)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS						
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	223.908,00	223.908,00	20.114,35	8,98 %	105.814,36	47,26 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	256.972,00	366.767,06	447.975,81	122,14 %	228.655,40	62,34 %
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	480.880,00	590.675,06	468.090,16	79,25 %	334.469,76	56,63 %
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	8.809.548,00	9.094.621,86	7.007.537,15	77,05 %	5.402.295,83	59,40 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	56.025,35	22.128,28
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	52.396,90	0,00

46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	3.628,45	22.128,28

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	4.562,73
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.725.297,51
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.710.855,45
49.1 Pagamento do Exercício	1.620.031,53
49.2 Restos a Pagar	90.823,92
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.675,43
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	209.328,06
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 18/out/2017 - 12h e 47m	
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL	

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:01B4CD52

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEMONS. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.289.280,00	5.289.280,00	3.122.484,81	59,03 %
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU	137.200,00	137.200,00	126.098,23	91,91 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.954.069,00	1.954.069,00	1.067.539,42	54,63 %
Imposto sobre Serviçoes de Qualquer Natureza - ISS	1.747.400,00	1.747.400,00	1.794.182,38	102,68 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	341.400,00	341.400,00	39.098,76	11,45 %
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	385.711,00	385.711,00	2.440,49	0,63 %
Dívida Ativa dos Impostos	329.400,00	329.400,00	70.352,52	21,36 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	394.100,00	394.100,00	22.773,01	5,78 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.722.137,00	11.722.137,00	11.591.252,18	98,88 %
Cota-Parte do FPM	6.355.637,00	6.355.637,00	6.086.499,17	95,77 %
Cota-Parte do ITR	456.700,00	456.700,00	913.042,50	199,92 %
Cota-Parte do IPVA	286.700,00	286.700,00	179.974,09	62,77 %
Cota-Parte do ICMS	4.286.700,00	4.286.700,00	4.358.004,95	101,66 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	186.700,00	186.700,00	39.175,67	20,98 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	149.700,00	149.700,00	14.555,80	9,72 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.011.417,00	17.011.417,00	14.713.736,99	86,49 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.858.000,00	2.858.000,00	1.001.593,46	35,05 %
Provenientes da União	2.127.000,00	2.127.000,00	548.725,45	25,80 %
Provenientes do Estado	664.500,00	664.500,00	415.414,91	62,52 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	66.500,00	66.500,00	37.453,10	56,32 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.858.000,00	2.858.000,00	1.001.593,46	35,05 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.059.500,00	6.659.361,42	4.884.457,19	73,35 %	4.133.507,85	62,07 %
Pessoal e Encargos Sociais	4.258.500,00	3.929.429,65	2.836.843,46	72,19 %	2.357.198,40	59,99 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	1.801.000,00	2.729.931,77	2.047.613,73	75,01 %	1.776.309,45	65,07 %
DESPESAS DE CAPITAL	825.500,00	395.785,56	357.555,96	90,34 %	342.264,71	86,48 %
Investimentos	825.500,00	395.785,56	357.555,96	90,34 %	342.264,71	86,48 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.885.000,00	7.055.146,98	5.242.013,15	74,30 %	4.475.772,56	63,44 %
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00 %	-	-

DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.885.000,00	7.055.146,98	5.242.013,15	74,30 %	4.475.772,56	63,44 %
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4e5						30,42 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi - (15 x IIIb)/100) 6						2.268.712,01

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	5.846.500,00	5.792.997,86	4.565.762,23	87,10 %	3.884.296,48	86,78 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	471.000,00	498.611,85	238.575,76	4,55 %	230.725,76	5,15 %
Suporte Profilático e Terapêutico	163.000,00	340.584,54	208.690,54	3,98 %	172.398,12	3,85 %
Vigilância Sanitária	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Epidemiológica	318.500,00	341.643,26	227.386,28	4,34 %	186.807,32	4,17 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	20.000,00	15.309,47	1.598,34	0,03 %	1.544,88	0,03 %
TOTAL 100,00 %	6.885.000,00	7.055.146,98	5.242.013,15	100,00 %	4.475.772,56	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 18/out/2017 - 12h e 49m

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:D0165E63

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII - DEMONS. DA RECEITA E DESPESA COM MANUT.E DESENV DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b) %	(c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.289.280,00	5.289.280,00	3.122.484,81	59,03 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	601.300,00	601.300,00	220.747,35	36,71 %
1.1.1 - IPTU	137.200,00	137.200,00	126.098,23	91,91 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	130.200,00	130.200,00	1.584,15	1,22 %
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	197.200,00	197.200,00	70.352,52	35,68 %
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	136.700,00	136.700,00	22.712,45	16,61 %
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00 %

1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	2.209.580,00	2.209.580,00	1.067.800,82	48,33 %
1.2.1 - ITBI	1.954.069,00	1.954.069,00	1.067.539,42	54,63 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	127.811,00	127.811,00	203,89	0,16 %
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	127.700,00	127.700,00	57,51	0,05 %
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.137.000,00	2.137.000,00	1.794.837,88	83,99 %
1.3.1 - ISS	1.747.400,00	1.747.400,00	1.794.182,38	102,68 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	127.700,00	127.700,00	652,45	0,51 %
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	132.200,00	132.200,00	0,00	0,00 %
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	129.700,00	129.700,00	3,05	0,00 %
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	341.400,00	341.400,00	39.098,76	11,45 %
1.4.1 - IRRF	341.400,00	341.400,00	39.098,76	11,45 %
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.722.137,00	11.722.137,00	11.591.252,18	98,88 %
2.1 - Cota-Parte FPM	6.355.637,00	6.355.637,00	6.086.499,17	95,77 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.355.637,00	6.355.637,00	6.086.499,17	95,77 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.286.700,00	4.286.700,00	4.358.004,95	101,66 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	149.700,00	149.700,00	14.555,80	9,72 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	186.700,00	186.700,00	39.175,67	20,98 %
2.5 - Cota-Parte ITR	456.700,00	456.700,00	913.042,50	199,92 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	286.700,00	286.700,00	179.974,09	62,77 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.011.417,00	17.011.417,00	14.713.736,99	86,49 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	546.725,00	546.725,00	252.426,16	46,17 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	223.908,00	223.908,00	105.814,36	47,26 %
5.2 - Transferências Diretas - PDEE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	168.064,00	168.064,00	45.998,00	27,37 %
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	153.753,00	153.753,00	99.519,92	64,73 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00	1.093,88	109,39 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.727.448,00	1.727.448,00	661.495,96	38,29 %
6.1 - Transferências de Convênios	1.727.448,00	1.727.448,00	661.495,96	38,29 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.274.173,00	2.274.173,00	913.922,12	40,19 %

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.344.427,40	2.344.427,40	2.318.250,43	98,88 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.271.127,40	1.271.127,40	1.217.299,83	95,77 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	857.340,00	857.340,00	871.600,99	101,66 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	29.940,00	29.940,00	2.911,16	9,72 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	37.340,00	37.340,00	7.835,13	20,98 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	91.340,00	91.340,00	182.608,50	199,92 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	57.340,00	57.340,00	35.994,82	62,77 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.647.500,00	2.647.500,00	1.733.972,94	65,49 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.270.000,00	2.270.000,00	1.725.297,51	76,00 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	377.500,00	377.500,00	8.675,43	2,30 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-74.427,40	-74.427,40	-592.952,92	796,69 %
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% = (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 1	2.466.500,00	2.466.066,00	2.320.275,86	94,09 %	1.799.085,64	72,95 %
13.1 - Com Educação Infantil 2	664.500,00	664.066,00	544.316,07	81,97 %	513.442,81	77,32 %
13.2 - Com Ensino Fundamental 3	1.802.000,00	1.802.000,00	1.775.959,79	98,55 %	1.285.642,83	71,35 %
14 - OUTRAS DESPESAS 4	245.000,00	278.868,65	161.757,16	58,00 %	157.282,17	56,40 %
14.1 - Com Educação Infantil 5	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
14.2 - Com Ensino Fundamental 6	241.000,00	274.868,65	161.757,16	58,85 %	157.282,17	57,22 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.711.500,00	2.744.934,65	2.482.033,02	90,42 %	1.956.367,81	71,27 %

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 FUNDEB 60%	0,00
17.2 FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	103,76
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	9,07
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-12,83
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	4.562,73
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DO EXERCICIO ATUAL {2}	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3) {3}	4.252.854,25	4.252.854,25	3.678.434,25	86,49 %

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.968.500,00	1.968.066,00	1.174.017,28	59,65 %	638.011,53	32,42 %
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.2 - Pré-escola	1.968.500,00	1.968.066,00	1.174.017,28	59,65 %	638.011,53	32,42 %
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	668.500,00	668.066,00	544.316,07	81,48 %	513.442,81	76,86 %
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.300.000,00	1.300.000,00	629.701,21	48,44 %	124.568,72	9,58 %
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.356.168,00	6.535.667,65	5.365.429,71	82,09 %	4.429.814,54	67,78 %
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.043.000,00	2.076.868,65	1.937.716,95	93,30 %	1.442.925,00	69,48 %
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.313.168,00	4.458.799,00	3.427.712,76	76,88 %	2.986.889,54	66,99 %
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
26 - ENSINO SUPERIOR	4.000,00	213,15	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 +25 + 26 + 27 + 28)	8.328.668,00	8.503.946,80	6.539.446,99	76,90 %	5.067.826,07	59,59 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-592.952,92
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	8.675,43
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	293.699,74
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	22.128,28
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-268.449,47
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	5.336.275,54
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE {5} ((38) / (3) X 100)%	36,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	223.908,00	223.908,00	20.114,35	8,98 %	105.814,36	47,26 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	256.972,00	366.767,06	447.975,81	122,14 %	228.655,40	62,34 %
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	480.880,00	590.675,06	468.090,16	79,25 %	334.469,76	56,63 %
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	8.809.548,00	9.094.621,86	7.007.537,15	77,05 %	5.402.295,83	59,40 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	56.025,35	22.128,28
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	52.396,90	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	3.628,45	22.128,28

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	4.562,73
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.725.297,51
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.710.855,45
49.1 Pagamento do Exercício	1.620.031,53
49.2 Restos a Pagar	90.823,92
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.675,43
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	209.328,06

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 18/out/2017 - 12h e 47m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:C0E66D1A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII - DEMONS. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.289.280,00	5.289.280,00	3.122.484,81	59,03 %

Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU	137.200,00	137.200,00	126.098,23	91,91 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.954.069,00	1.954.069,00	1.067.539,42	54,63 %
Imposto sobre Serviçoes de Qualquer Natureza - ISS	1.747.400,00	1.747.400,00	1.794.182,38	102,68 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	341.400,00	341.400,00	39.098,76	11,45 %
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	385.711,00	385.711,00	2.440,49	0,63 %
Dívida Ativa dos Impostos	329.400,00	329.400,00	70.352,52	21,36 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	394.100,00	394.100,00	22.773,01	5,78 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.722.137,00	11.722.137,00	11.591.252,18	98,88 %
Cota-Parte do FPM	6.355.637,00	6.355.637,00	6.086.499,17	95,77 %
Cota-Parte do ITR	456.700,00	456.700,00	913.042,50	199,92 %
Cota-Parte do IPVA	286.700,00	286.700,00	179.974,09	62,77 %
Cota-Parte do ICMS	4.286.700,00	4.286.700,00	4.358.004,95	101,66 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	186.700,00	186.700,00	39.175,67	20,98 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	149.700,00	149.700,00	14.555,80	9,72 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.011.417,00	17.011.417,00	14.713.736,99	86,49 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.858.000,00	2.858.000,00	1.001.593,46	35,05 %
Provenientes da União	2.127.000,00	2.127.000,00	548.725,45	25,80 %
Provenientes do Estado	664.500,00	664.500,00	415.414,91	62,52 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	66.500,00	66.500,00	37.453,10	56,32 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.858.000,00	2.858.000,00	1.001.593,46	35,05 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.059.500,00	6.659.361,42	4.884.457,19	73,35 %	4.133.507,85	62,07 %
Pessoal e Encargos Sociais	4.258.500,00	3.929.429,65	2.836.843,46	72,19 %	2.357.198,40	59,99 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	1.801.000,00	2.729.931,77	2.047.613,73	75,01 %	1.776.309,45	65,07 %
DESPESAS DE CAPITAL	825.500,00	395.785,56	357.555,96	90,34 %	342.264,71	86,48 %
Investimentos	825.500,00	395.785,56	357.555,96	90,34 %	342.264,71	86,48 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.885.000,00	7.055.146,98	5.242.013,15	74,30 %	4.475.772,56	63,44 %
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.885.000,00	7.055.146,98	5.242.013,15	74,30 %	4.475.772,56	63,44 %

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	30,42 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi - (15 x IIIb)/100) 6	2.268.712,01

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	PARCELA	A PAGAR CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	5.846.500,00	5.792.997,86	4.565.762,23	87,10 %	3.884.296,48	86,78 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	471.000,00	498.611,85	238.575,76	4,55 %	230.725,76	5,15 %
Suporte Profilático e Terapêutico	163.000,00	340.584,54	208.690,54	3,98 %	172.398,12	3,85 %
Vigilância Sanitária	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Epidemiológica	318.500,00	341.643,26	227.386,28	4,34 %	186.807,32	4,17 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	20.000,00	15.309,47	1.598,34	0,03 %	1.544,88	0,03 %
TOTAL 100,00 %	6.885.000,00	7.055.146,98	5.242.013,15	100,00 %	4.475.772,56	100,00 %
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 18/out/2017 - 12h e 49m						
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.						
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".						
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".						
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº						
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012						
6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]						
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre						
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL						

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:BE6011B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO TERCEIRA E QUARTA COLOCADA DO PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADA: D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP, sito à Travessa Cafelândia, n°. 98, Bairro Santo Antonio, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.506.123/0001-76.

A Notificada ficou classificada em 3°(Terceiro) lugar para o item 06 e classificada em 4°(quarto) lugar para o item 14, na **competitividade do processo,** cujo objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE JARAGUARI – MS.** Conforme especificações descritas no edital**,** visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS,** de acordo com o Edital e seus anexos. Sendo assim a empresa fica notificada para manifestar interesse no fornecimento dos itens supra citados conforme preços abaixo ou que apresente nova proposta para os mesmos itens os quais a sua aceitabilidade serão analisados pela pregoeira . Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias no endereço supracitado, para assinar o referido contrato. Data 23/10/2017.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL	MARCA
06	BOLA OF. BASQUETE, DIÂM.75 - 78 CM-BOLA OFICIAL DE BASQUETE, APROVADA PELA FIBA; CÂMARA AIRBILITY; MATRIZADA; ACABAMENTO MICROFIBRA; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DIÂMETRO: 75 - 78 CM; PESO: 600 - 650 G. ANEXAR O CERTIFICADO DE OFICIALIZAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB) E DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA).	UN	10,0000	240,0000	2.400,00	PENALTY
14	BOLA OFICIALIZADA DE FUTEBOL SOCIETY, COM 32 GOMOS-BOLA OFICIALIZADA DE FUTEBOL SOCIETY, COM 32 GOMOS, DIÂMETRO 68 A 69 CM, PESO 420 A 450 G, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, ACABAMENTO MICRO POWER, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	20,0000	112,5000	2.250,00	PENALTY
TOTAL GERAL					R$ 4.650,00	

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:96FA7A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO QUARTA COLOCADA DO PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADA: R. G. PINHEIRO - ME, sito à Rua Sete de Setembro, n°. 592, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.752,517/0001-86.

A Notificada ficou classificada em 4°(quarto) lugar para o item 07, na **competitividade do processo,** cujo objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE JARAGUARI – MS.** Conforme especificações descritas no edital**,** visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS,** de acordo com o Edital e seus anexos. Sendo assim a empresa fica notificada para manifestar interesse no fornecimento do item supra citado conforme preço abaixo ou que apresente nova proposta para o mesmo item os quais a sua aceitabilidade serão analisados pela pregoeira . Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias no endereço supracitado, para assinar o referido contrato. Data 23/10/2017.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL	MARCA
07	BOLA OFICIAL DE BASQUETE 72-74 CM-BOLA OFICIAL DE BASQUETE, APROVADA PELA FIBA; CÂMARA AIRBILITY; MATRIZADA; ACABAMENTO MICROFIBRA; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DIÂMETRO: 72 - 74CM; PESO: 510 - 565G. ANEXAR O CERTIFICADO DE OFICIALIZAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB) E DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA).	UN	10,0000	229,0000	2.290,00	PENALTY
TOTAL GERAL					R$ 2.290,00	

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:CE964F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDO COLOCADA DO PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADA: CASA DO ATLETA LTDA - EPP, sito à Rua Sete de Setembro, n°. 319, Bairro Vila Cidade, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.999.969/0001-31.

A Notificada ficou classificada em 2°(segundo) lugar para o item 44, na **competitividade do processo,** cujo objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE JARAGUARI – MS.** Conforme especificações descritas no edital**,** visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS,** de acordo com o Edital e seus anexos. Sendo assim a empresa fica notificada para manifestar interesse no fornecimento do item supra citado conforme preço abaixo ou que apresente nova proposta para o mesmo item os quais a sua aceitabilidade serão analisados pela pregoeira . Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias no endereço supracitado, para assinar o referido contrato. Data 23/10/2017.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL	MARCA
44	KIT DE UNIFORME PARA FUNCIONARIOS-KIT UNIFORME PARA FUNCIONARIO CONTENDO 02 (DUAS) CALÇAS TAMANHO G, MASCULINA, MATERIAL 100% POLIÉSTER TECIDO, NA COR PRETA COM DUAS OU TRÊS FAIXAS NOS LADOS PRÓXIMO AO BOLSO, 02 (DUAS) CAMISETAS MALHA FRIA, TAMANHO G NA COR AZUL COM SERIGRAFIA COM A FRASE (SECRETARIA DE ESPORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS 02 (DUAS) BERMUDAS MASCULINA COM BOLSO 100% POLIÉSTER COM ELÁSTICO E CORDÃO NO CÓS, NA COR AZUL, 01 (UMA) JAQUETA MASCULINA SEM CAPUZ, COM ZÍPER MATERIAL 100% POLIÉSTER TECIDO LEVE E SUAVE RESPIRÁVEL QUE AFASTA O CALOR E O SUOR DO CORPO MANTENDO FRESCO E SECO EM ALTAS TEMPERATURAS NA COR PRETA COM DUAS OU TRÊS FAIXAS BRANCAS QUE DESCEM DOS OMBROS ATÉ OS PULSOS	KIT	6,0000	525,0000	3.150,00	PLANET
TOTAL GERAL					R$ 3.150,00	

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:FD3727D5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N. 180/2017

Lei Complementar nº 180/2017 de 18 de Outubro de 2.017

Dispõe sobre a Criação e Extinção de Vagas de Cargos Efetivos e altera a tabela 6 do anexo I, da Lei Complementar nº 027/2007, de 19 de abril de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam criadas 07 (sete) vagas para o cargo de Técnico de Serviço Público - 04 horas, Função Professor Regente de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 6 do Anexo I da Lei Complementar nº 027/2007, de 19.04.2007.

Art.2º. Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Técnico de Serviço Público - 04 horas, Função Professor Regente dos Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 6 do Anexo I da Lei Complementar nº 027/2007, de 19.04.2007.

Art.3º. Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Serviço Público - 04 horas, Função Professor Regente de Matemática, com carga horária de 20 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 6 do Anexo I da Lei Complementar nº 027/2007, de 19.04.2007.

Art.4º. Ficam extintas 02 (duas) vagas do cargo de Agente de Serviço Público Especializado, Função Professor Assistente, com carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 6 do Anexo I da Lei Complementar nº 027/2007, de 19.04.2007.

Art.5º. Ficam extintas 02 (duas) vagas do cargo de Técnico de Serviço Público - 04 horas, Função Professor Regente de Ciências, com carga horária de 20 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 6 do Anexo I da Lei Complementar nº 027/2007, de 19.04.2007.

Art.6º. Fica extinta 01 (uma) vaga do cargo de Técnico de Serviço Público - 04 horas, Função Professor Regente de História, com carga horária de 20 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 6 do Anexo I da Lei Complementar nº 027/2007, de 19.04.2007.

Art.7º. Fica extinta 01 (uma) vaga do cargo de Técnico de Serviço Público - 04 horas, Função Professor Regente de Inglês, com carga horária de 20 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 6 do Anexo I da Lei Complementar nº 027/2007, de 19.04.2007.

Art.8º. Fica extinta 01 (uma) vaga do cargo de Técnico de Serviço Público, Função Professor Regente dos Anos Iniciais, com carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 6 do Anexo I da Lei Complementar nº 027/2007, de 19.04.2007

Art.9º. Fica extinta 01 (uma) vaga e o cargo de Técnico de Serviço Público, Função Professor Regente de Matemática, com carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 6 do Anexo I da Lei Complementar nº 027/2007, de 19.04.2007

Art. 10. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, consolidando a Tabela 6 do Anexo I da Lei Complementar n. 027/2007, com as modificações introduzidas pelas Leis Complementares n. 040/2007, n. 046/2007, n. 057/2008, n. 077/2010, n. 082/2011, n. 112/2013, n. 124/2014, 133/2014, 136/2015, 144/2015 e 156/2016, que passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Lei, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de outubro de 2.017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Anexo Único

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS						
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						
PLANO DE CARGOS - TABELA 6						
ANEXO I – DA LC n. 27/2007 Tabela 6						
CARGOS E FUNÇÕES - GRUPO OCUPACIONAL						
Categoria Cargos	**Cargos**	**Cargos Quantidade**	**Função**	**Vagas**	**Carga Horária**	**Escolaridade**
I	**Auxiliar de Serviço**	**89**	**Atendente**	**7**	**8hs**	**Ensino Fundamental**
			Lavadeira	**3**		
			Servente de Escola	**47**		
			Vigia	**24**		
			Auxiliar de Serviços Gerais / Zelador	**8**		**Ensino Fundamental Incompleto**
				89		
II	**Auxiliar de Serviço Especializado**	**14**	**Merendeira / Cozinheira**	**10**	**8hs**	**Ensino Fundamental Completo**
			Servente de Creche	**4**		
				14		
III	**Assistente de Serviço**	**1**	**Auxiliar de Administração**	**1**	**8hs**	**Ensino Fundamental Completo**
				1		
VI	**Agente de Serviço**	**23**	**Assistente de Administração**	**13**	**8hs**	**Ensino Médio Completo**
			Motorista de Transporte Escolar	**10**		
				23		
VII	**Agente de Serviço Público**	**33**	**Auxiliar Administrativo Educacional**	**24**	**8hs**	**Ensino Médio Completo na modalidade Normal ou equivalente**
			Técnico / Instrutor de Informática	**6**		**Ensino Médio Completo**
			Bibliotecária Assistente	**1**		
			Agente Administrativo	**2**		
				33		
VIII	**Técnico de Serviço Público**	**8**	**Contador**	**1**	**8hs**	**Habilitação de Nível Superior Completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente**
			Psicólogo Educacional	**2**		
			Nutricionista	**1**		
			Pedagogo Técnico em Inspeção Escolar	**1**		
			Pedagogo Técnico	**3**		
				8		
XIV	**Técnico de Serviço Público Magistério**	**24**	**Pedagogo Escolar 40hs**	**11**	**40 hs**	**Habilitação de Nível Superior Completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente**
			Professor Regente dos Anos Iniciais 40hs	**9**		
			Professor Regente de Português 40hs	**2**		
			Professor Regente de Educação Física 40hs	**1**		
			Professor Regente de Geografia 40hs	**1**		
				24		
XV	**Técnico de Serviço Público Magistério 04 horas**	**155**	**Pedagogo Escolar 20hs**	**5**	**20hs**	**Habilitação de Nível Superior Completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente**
			Professor Regente de Educação Infantil 20hs	**48**		
			Professor Regente dos Anos Iniciais 20hs	**69**		

			Professor Regente de Português 20hs	**3**		
			Professor Regente de Matemática 20hs	**4**		
			Professor Regente de Educação Física 20hs	**16**		
			Professor Regente de Geografia 20hs	**1**		
			Professor Regente de História 20hs	**3**		
			Professor Regente de Ciências 20hs	**3**		
			Professor Regente de Inglês 20hs	**2**		
			Professor Regente de Artes 20hs	**1**		
				155		
XIII	**Agente de Serviço Público Especializado**	**71**	**Professor Assistente**	**71**	**40hs**	**Ensino Médio Completo com Habilitação em Magistério**
				71		
		418		**418**		

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:167F595B

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1522 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.1067

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.196.821,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.182.421,47			
02	02	00		Fundo Municipal de Saúde				
	260		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	116.886,45			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	262		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	23.604,70			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	263		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	4.043,07			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	265		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	5.708,10			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	268		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	9.434,08			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	270		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	294.560,74			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	273		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	84.648,20			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	02	00		Fundo Municipal de Saúde				
	274		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	27.388,51			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	277		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	41.055,10			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			008 005	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –				
	287		10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica	45.752,79			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	289		10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica	17.904,14			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

	292		10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	24.147,94			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	295		10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	2.292,56			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	307		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	39.514,01			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	308		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	4.077,79			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	310		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	17.402,99			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	02	00		Fundo Municipal de Saúde				
	312		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	6.888,72			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	326		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	157.439,94			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	327		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	5.845,95			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	330		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	35.729,91			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	349		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	28.368,38			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	351		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	14.400,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			503 005	SAUDE				
	356		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.300,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	371		10.302.0003.2030.0006	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	51.754,28			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	375		10.302.0003.2030.0008	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	22.606,43			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	02	00		Fundo Municipal de Saúde				
	377		10.302.0003.2030.0008	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	7.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	390		10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	1.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	400		10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	3.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 005	Componente da Vigilância Epidemiológica				
	406		10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	5.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 005	Componente da Vigilância Epidemiológica				
	996		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	48.957,74			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	1015		10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.550,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	1016		10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	2.118,60			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 005	Componente da Vigilância Epidemiológica				
	1019		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	2.463,19			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1020		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	6.396,02			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
02	02	00		Fundo Municipal de Saúde				
	1021		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	5.311,44			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1022		10.302.0003.2030.0008	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.558,78			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	1023		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	2.039,63			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1024		10.302.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	1.955,23			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1025		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	22.716,06			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:					14.400,00		
Fontes de Recurso							
1				81	14.400,00		
Anulação:							
02	01	01		Gabinete do Prefeito			
	55		04.122.0001.2005.0000	Escola de governo	-25.000,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	60		04.122.0001.2005.0000	Escola de governo	-20.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	01		Gabinete do Prefeito			
	61		04.122.0001.2005.0000	Escola de governo	-25.000,00		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	05		Secretaria de Desenvolvimento Econômico			
	165		04.122.0001.2006.0000	Gestão dos Serviços de Utilidade Pública e Afins	-14.828,11		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	177		18.541.0002.2019.0001	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	-8.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	178		18.541.0002.2019.0001	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	-5.000,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	179		18.541.0002.2019.0001	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	-3.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	180		18.541.0002.2019.0001	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	-2.000,00		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	183		18.541.0002.2019.0002	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	-20.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	196		20.606.0002.2020.0001	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-10.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	197		20.606.0002.2020.0001	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-5.000,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	05		Secretaria de Desenvolvimento Econômico			
	198		20.606.0002.2020.0001	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-5.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	199		20.606.0002.2020.0002	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-10.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			

			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	200		20.606.0002.2020.0002	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-5.000,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	201		20.606.0002.2020.0002	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-5.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	202		20.606.0002.2020.0003	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-7.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	203		20.606.0002.2020.0003	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-5.000,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	205		20.606.0002.2020.0003	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-10.000,00		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	206		20.606.0002.2020.0003	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-10.000,00		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	207		20.606.0002.2020.0004	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-40.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	05		Secretaria de Desenvolvimento Econômico			
	209		20.606.0002.2020.0004	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-15.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	212		20.606.0002.2020.0005	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-15.000,00		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	221		23.333.0002.2024.0000	Promoção a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Re	-5.000,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	222		23.333.0002.2024.0000	Promoção a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Re	-10.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	223		23.333.0002.2024.0000	Promoção a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Re	-10.000,00		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	227		23.691.0002.2025.0000	Promoção ao Desenvolvimento Econômico	-10.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	228		23.691.0002.2025.0000	Promoção ao Desenvolvimento Econômico	-10.000,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	229		23.691.0002.2025.0000	Promoção ao Desenvolvimento Econômico	-40.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	230		23.691.0002.2025.0000	Promoção ao Desenvolvimento Econômico	-10.000,00		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	07		Procuradoria Jurídica			
02	01	07		Procuradoria Jurídica			
	243		04.092.0001.2077.0000	Manutenção da Procuradoria Jurídica	-45.300,00		
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	02	00		Fundo Municipal de Saúde			
	280		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-360.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	281		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-79.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			008 005	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –			
	282		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-63.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv			
	285		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-18.000,00		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			008 005	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –			

	322		10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-67.293,36			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	114	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	323		10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-190.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	102	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					-1.182.421,47			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de setembro de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:80BE3ED9

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1523 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.1067

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município E autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$97.469,82 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					5.664,00			
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
	422		08.122.0004.2034.0015	Proteção Social Básica	1.983,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC				
	425		08.122.0004.2034.0015	Proteção Social Básica	25,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC				
	470		08.243.0004.2036.0003	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	23.083,33			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC				
	474		08.244.0004.2034.0001	Proteção Social Básica	35.321,49			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC				
	485		08.244.0004.2034.0007	Proteção Social Básica	1.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC				
	500		08.244.0004.2034.0014	Proteção Social Básica	3.600,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			056 000	Bolsa Família				
	501		08.244.0004.2034.0014	Proteção Social Básica	7.400,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			056 000	Bolsa Família				
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
	509		08.244.0004.2035.0002	Proteção Social Especial - Média Complexidade	11.713,00			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			005 000	Programa Pessoa Portadora de Deficiência				
	517		08.244.0004.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade	4.700,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC				
	1014		08.244.0004.2034.0007	Proteção Social Básica	2.980,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1017		08.244.0004.2034.0008	Proteção Social Básica	1.124,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
	537		08.243.0004.2042.0000	Implementação de ações de Integração Social - FMDCA	70,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	539		08.243.0004.2042.0000	Implementação de ações de Integração Social - FMDCA	3.350,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1003		08.243.0004.2042.0000	Implementação de ações de Integração Social - FMDCA	1.120,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	91.805,82

Fontes de Recurso		
1	29	91.805,82

Anulação:							
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS				
	491		08.244.0004.2034.0008	Proteção Social Básica	-1.124,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	182
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta			
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN				
	534		08.243.0004.2041.0000	Projeto Prev Anti-drogas/Crianças e Adolescentes - FMDCA	-2.350,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	535		08.243.0004.2041.0000	Projeto Prev Anti-drogas/Crianças e Adolescentes - FMDCA	-1.120,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	536		08.243.0004.2042.0000	Implementação de ações de Integração Social - FMDCA	-1.070,00		
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)					-5.664,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de setembro de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:85CE8E91

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1525 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.1067

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$12.541,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					12.541,00			
02	10	00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB					
	777		13.392.0004.1022.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de SGO - FUNGAB	10.300,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	802		13.392.0004.2068.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	300,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	803		13.392.0004.2068.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	400,00			

			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1034		13.392.0004.2068.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	1.308,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1035		13.392.0004.2067.0000	Bibliotecas Públicas - FUNGAB	233,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	10	00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB				
	779		13.392.0004.1022.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de SGO - FUNGAB	-10.300,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	10	00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB				
	806		13.392.0004.2068.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	-2.241,00		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)					-12.541,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de setembro de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:1F6FF7C0

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1526 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.1067

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$34.811,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					34.811,00			
02	11	00	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG					
	813		27.812.0004.2061.0000	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas - FUNDESG	1.400,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	814		27.812.0004.2061.0000	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas - FUNDESG	5.387,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	818		27.812.0004.2062.0000	Manutenção do Balneário Municipal - FUNDESG	1.400,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	825		27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	304,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	826		27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	20.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	837		27.812.0004.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	3.520,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1040		27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	2.800,00			

			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	11	00	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG				
	822		27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	-34.811,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)					-34.811,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de setembro de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:AAEB3513

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1527 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.1067

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município E autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$26.530,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					26.530,00			
02	12	00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG					
	840		04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	560,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	841		04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	10.500,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	845		04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	5.520,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	849		12.363.0004.2214.0000	Incentivo ao Curso Técnico Agrícola - FUNPESG	2.200,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	853		12.364.0004.2058.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG	750,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	863		20.608.0004.2060.0001	Manutenção da Patrulha Mecanizada	7.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	12	00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG				
02	12	00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG				
	847		04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	-2.000,00		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	867		20.608.0004.2060.0002	Manutenção da Patrulha Mecanizada	-3.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	868		20.608.0004.2060.0002	Manutenção da Patrulha Mecanizada	-5.000,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	869		20.608.0004.2060.0002	Manutenção da Patrulha Mecanizada	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	871		20.608.0004.2060.0003	Manutenção da Patrulha Mecanizada	-6.530,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	873		20.608.0004.2060.0003	Manutenção da Patrulha Mecanizada	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					-26.530,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de setembro de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:959CE9DD

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1528 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.1067

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$457.870,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					457.870,88			
02	03	00	Fundação de Saúde					
	411		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	59.059,13			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	414		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	86.106,90			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	418		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	138.096,79			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1026		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	75.905,31			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1028		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	98.702,75			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	00	Fundação de Saúde					
	415		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	-359.168,13			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	102	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	03	00	Fundação de Saúde					
	416		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	-98.702,75			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	114	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
Anulação (-)					-457.870,88			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de setembro de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:FBC1C233

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1529 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.1067

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.465.551,73 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.184.232,92			
02	01	01	Gabinete do Prefeito					
	46		04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	3.456,74			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças					
	99		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	3.131,01			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	978		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	157,35			
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	979		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	124.341,68			
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.:	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	75		04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	9.415,22			
			3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	79		04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	3.442,09			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	81		04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	50.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças					
	82		04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	1.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	95		04.123.0001.2010.0000	Gestão Tributária e Financeira	239.020,36			
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	97		04.123.0001.2010.0000	Gestão Tributária e Financeira	210.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1037		04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	3.442,09			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura					
	112		15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	22.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	114		15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	66.916,58			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	119		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	20.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	121		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	10.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	122		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	5.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura					
	137		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	67.188,59			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	138		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	8.736,95			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	142		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	3.860,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	144		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	2.800,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	146		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	31.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	152		15.452.0005.2017.0000	Manutenção do Cemitério Municipal	4.600,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	155		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	6.493,83			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	157		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	50.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI				
	995		15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	40.060,55			
			4.4.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura					
	995		15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	354.125,00			
			4.4.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1039		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	3.860,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico					
	167		04.122.0002.2027.0000	Gestão de Indústria, Comércio e Serviços	49.052,53			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	187		18.541.0002.2019.0003	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	10.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	214		20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuá	10.000,82			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	216		20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuá	10.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	217		20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuá	3.100,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	218		20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuá	9.700,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	220		23.333.0002.2024.0000	Promoção a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e	500,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	07	Procuradoria Jurídica					
	239		04.092.0001.2077.0000	Manutenção da Procuradoria Jurídica	27.715,11			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	240		04.092.0001.2077.0000	Manutenção da Procuradoria Jurídica	1.435,23			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	156.977,13

Fontes de Recurso		
1	00	40.060,55
1	23	66.916,58
1	80	50.000,00

Superávit Financeiro:	124.341,68

Fontes de Recurso		
1	23	124.341,68

Anulação:							
02	01	01	Gabinete do Prefeito				
	38		04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	-7.302,09		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	41		04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	-3.456,74		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	02	Controladoria Geral				
	68		04.124.0001.2008.0000	Manutenção das Atividades de Controle Interno	-19.520,36		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças				
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças				
	73		04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	-32.592,43		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	74		04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	-9.415,22		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	77		04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	-1.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	93		04.123.0001.2010.0000	Gestão Tributária e Financeira	-5.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	100		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	-174.282,35		
			3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	101		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	-19.500,00		
			3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	102		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	-104.000,00		
			3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	103		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	-100.000,00		
			3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	105		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	-100.000,00		
			4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças				
	106		99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-191.000,00		
			9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura				
	115		15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	-1.600,00		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	116		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	-38.305,76		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			

			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	117		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	-42.200,00		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	118		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	-1.000,00		
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	133		15.452.0005.2014.0000	Serviço de Coleta e Destinação do Lixo	-250,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	134		15.452.0005.2014.0000	Serviço de Coleta e Destinação do Lixo	-250,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	135		15.452.0005.2014.0000	Serviço de Coleta e Destinação do Lixo	-500,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	139		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-226.060,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura				
	147		15.452.0005.2016.0000	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos	-6.100,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	151		15.452.0005.2017.0000	Manutenção do Cemitério Municipal	-200,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	154		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-7.244,62		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	156		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-1.500,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	158		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-2.600,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico				
	160		04.122.0001.2006.0000	Gestão dos Serviços de Utilidade Pública e Afins	-5.200,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	170		04.122.0002.2027.0000	Gestão de Indústria, Comércio e Serviços	-1.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	172		04.122.0002.2027.0000	Gestão de Indústria, Comércio e Serviços	-500,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	175		04.122.0002.2027.0000	Gestão de Indústria, Comércio e Serviços	-500,00		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico				
	176		04.122.0002.2027.0000	Gestão de Indústria, Comércio e Serviços	-1.500,00		
			4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	181		18.541.0002.2019.0002	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	-3.100,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	185		18.541.0002.2019.0003	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	-6.518,35		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	186		18.541.0002.2019.0003	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	-2.800,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	188		18.541.0002.2019.0003	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	-27.200,00		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	190		18.541.0002.2019.0004	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	-5.395,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	191		18.541.0002.2019.0004	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	-5.395,00		

			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	192		18.541.0002.2019.0004	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	-21.580,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	196		20.606.0002.2020.0001	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-3.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico				
	213		20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária	-165,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	
			100				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	222		23.333.0002.2024.0000	Promoção a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Re	-5.500,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	
			100				
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)					-1.184.232,92		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de setembro de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:1E669647

